

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 234, DE 2020**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 98/2020**

**OF 103/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.024, de 16 de janeiro de 2018, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Santana, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santana, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 271, de 6 de junho de 2012 - Associação Santarenense de Radiodifusão Comunitária – ASRC, no município de Santarém Novo - PA;

2 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel - PB;

3 - Portaria nº 333, de 3 de dezembro de 2013 - Associação Mutunopolitana de Radiosifusão Comunitária de Mutunópolis / Goiás, no município de Mutunópolis - GO;

4 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 - Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia - RJ;

5 - Portaria nº 883, de 16 de junho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Barra Velha (radio Cidade), no município de Barra Velha - SC;

6 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX, no município de Rio Grande - RS;

7 - Portaria nº 4.096, de 8 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM (arct), no município de Arroio do Tigre - RS;

8 - Portaria nº 4.099, de 8 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Terra-ACRAT, no município de Divinolândia de Minas - MG;

9 - Portaria nº 4.986 de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós, no município de Jaicós - PI;

10 - Portaria nº 39, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca, no município de Jupi - PE;

11 - Portaria nº 886, de 10 de maio de 2016 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo da Cruz - ARCBELÉM, no município de Belém do Brejo da Cruz - PB;

12 - Portaria nº 888, de 10 de maio de 2016 – ACCCE - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrela, no município de Estrela - RS;

13 - Portaria nº 889, de 10 de maio de 2016 – Instituto Desenvolvimento de Soluções (IDS), no município de Brusque - SC;

14 - Portaria nº 1.523, de 10 de maio de 2016 - Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Pirauíra, no município de Limoeiro - PE;

15 - Portaria nº 2.463, de 20 de julho de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura e Esportes Sebastião Morais – ACESMO (ACESMO), no município de Ingazeira - PE;

16 - Portaria nº 1.891, de 7 de junho de 2017 – Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana FM), no município de Umburatiba - MG;

17 - Portaria nº 1.928, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Miriti FM – ACMF (MIRIT), no município de Abaetetuba - PA;

18 - Portaria nº 1.931, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Uruçuí - PI;

19 - Portaria nº 1.939, de 7 de junho de 2017 - Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, no município de Itarema - CE;

20 - Portaria nº 1.942, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS, no município de Terra Roxa - PR;

21 - Portaria nº 2.740, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, no município de Correntes - PE;

22 - Portaria nº 4.046, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Chã de Cruz, no município de Abreu e Lima - PE;

23 - Portaria nº 5.425, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente e Cultural de Canoa Quebrada, no município de Aracati - CE;

24 - Portaria nº 5.666, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Recreativa de Paramirim (ASCUR), no município de Paramirim - BA;

25 - Portaria nº 7.024, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Santana, no município de Santana - BA;

26 - Portaria nº 7.412, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Nova Descoberta, no município de Petrolina - PE;

27 - Portaria nº 7.559, de 28 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação e Cultura em Barra de Cima, no município de São Bento - PB;

28 - Portaria nº 802, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Shekina, no município de Campinas - SP;

- 29 - Portaria nº 1.426, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Logos, no município de São Caetano do Sul - SP;
- 30 - Portaria nº 1.429, de 22 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Monte Santo FM, no município de Monte Santo do Tocantins - TO;
- 31 - Portaria nº 1.651, de 4 de abril de 2018 - Associação de Radiodifusão Cidade de Cruz Alta - ARCCA, no município de Cruz Alta - RS;
- 32 - Portaria nº 1.856, de 25 de abril de 2018 - Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, no município de Barro Alto - BA;
- 33 - Portaria nº 1.870, de 25 de abril de 2018 - Associação Rádio Comunitária TOP FM, no município de Araguatins - TO;
- 34 - Portaria nº 2.320, de 5 de maio de 2018 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, no município de Aiuaba - CE;
- 35 - Portaria nº 2.404, de 16 de maio de 2018 - Associação Líder de Ação Social (ALAS), no município de Feira de Santana - BA;
- 36 - Portaria nº 2.718, de 11 de junho de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio, no município de Farroupilha - RS;
- 37 - Portaria nº 3.710, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibiúna, no município de Ibiúna - SP;
- 38 - Portaria nº 3.711, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa de Aguaí, no município de Aguaí - SP;
- 39 - Portaria nº 3.713, de 2 de agosto de 2018 - Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM, no município de Água Fria de Goiás - GO;
- 40 - Portaria nº 4.184, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, no município de Petrolina - PE;
- 41 - Portaria nº 5.781, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó, no município de São Sebastião da Boa Vista - PA;
- 42 - Portaria nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, no município de Floresta - PE;
- 43 - Portaria nº 6.611, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, no município de Montividiu - GO;
- 44 - Portaria nº 4.670, de 10 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, no município de Formosa - GO; e
- 45 - Portaria nº 5.139, de 27 de setembro de 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, no município de Ipecaetá - BA.



Brasília, 18 de março de 2020.

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066813/2013-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., inscrita no CNPJ sob nº 18.940.703/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana/ BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13191/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01121/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7024, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 7024/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2438360** e o código CRC **F6975F40**.

Referência: Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2438360



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34558/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660248** e o código CRC **51EB99EE**.

Referência: Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 4660248

## INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.066813/2013-51
Interessado:	Associação Cultural e Comunitária Santana
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	18.940.703/0001-65
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Santana
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 02/04/2018, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2823548** e o código CRC **944C9DAD**.

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2823548



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Atendimento ao Aviso de Habilitação nº /2013**

Protocolo nº:

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela \_\_\_\_\_, na  
localidade de \_\_\_\_\_, onde solicita **autorização para execução do  
serviço de Radiodifusão Comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura  
do competente processo administrativo.

Brasília, de Outubro de 2013.

Lauro Alberto Fernandes Oliveira

*Lauro Alberto Fernandes de Oliveira*  
Mst. Siape 1312080  
Serviço de Expedição de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comercial - CGRC  
Ministério das Comunicações

65

# M C



45



## REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

53000 066813/2013-51

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

12/11/2013-17:08

*Searc*

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, na cidade de Santana, Estado da Bahia, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso nº 10/2013, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Santana/BA, 23 de Setembro de 2013.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
CPF 008.914.025-78  
Presidente



Reconheço como verdadeira a firma:

*Diana S. da S. Tonha*

\_\_\_\_\_ e dou fé

Em test \_\_\_\_\_ da verdade,

Santana (BA), 23 de Outubro de 2013

\_\_\_\_\_ Tabellão

*Eda Cardoso Santana Tonha*  
Tabellão de Notas e Protestos  
de Santana - BA

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
19 / 11 / 2013  
*Luiz*

**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim ✓	Não
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim ✓	Não
4 - Relação contendo o nome de todas as associadas pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim ✓	Não
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim ✓	Não
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim ✓	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim ✓	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim ✓	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim ✓	Não
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o	Sim ✓	Não

*Assinado*

endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	✓	
---	---	--

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	✓	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	✓	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não
	✓	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	✓	

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	Sim	Não
- Soma das manifestações individuais apresentadas.		✓

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		✓

*R. S. S. S. S.*



3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	04	
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

### III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associarem-se às demais entidades.	Sim	Não
		✓

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
 CPF 008.914.025-78  
 Presidente



Reconheço como verdadeira a firma:

*Diana S. da S. Tonha*

\_\_\_\_\_ e dou fé

Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
 Santana (BA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Tabellão

É da Cardoso Santana Tonha  
 Tabeliã de Notas e Função  
 de Protestos  
 Santana - BA

Endereço para correspondência.  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
 Rua 25 de Abril, 946, Centro  
 Santana/BA - CEP 47700-000



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.940.703/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R 25 DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>946</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>
		UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/09/2013** às **10:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE SANTANA

MUNICÍPIO DE SANTANA

DISTRITO DE SÉDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

Sinésio de Oliveira Gomes

Oficial Desig.

SINÉSIO DE OLIVEIRA GOMES, Oficial Designado do Cartório do Registro de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas na forma de Lei etc.

CERTIFICO, que revendo os livros do cartório a meu cargo verifiquei constar no **Lº A-563 - 02 Registro sob nº 30.08.2.013** no qual consta que: encontra-se registrada a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA. *O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ* -x-

Cartório do Registro de Título Documentos e Pessoas Jurídicas Da Comarca de Santana em, 23.10.2.013

Sinésio de Oliveira Gomes  
Oficial Designado

Réuza José Dir. Augusto de Azevedo Dutra  
Comarca de Santana - BA  
Sinésio de Oliveira Gomes  
Of. Desig.º

**AUTENTICADO**  
Está Conforme o original. Dou fé  
Em testemunho ( ) da verdade  
Em, 23/10/2013  
Gileno da Conceição Flores  
Cadastrado: 91  
Substituto de  
Sede: Salvador - Bahia  
Nº FL 545416

SECC-M. das Comunicações  
Fls. 08  
Rubrica

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000  
Santana – BA

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro na comarca de SANTANA/BA, sita à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, fundada em dezanove de agosto de dois mil e treze (19/08/2013).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Dr. Marcos Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
Genilze dos Santos Almeida

**AUTENTICADO**

Gileno da Conceição  
Cadastro - 9016  
Comarca de Santa Rosa do Sul  
Nº FL 845417  
ATA DE REGISTRO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
NUNCIATO DE NOTAS  
que a presente  
conferir com o Original  
11/10/2013

Associação das Comunicações  
Fls. 09  
Rubrica

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Marcos Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

2  
Gimilize dos Santos Almeida  
O.C. Brasil

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para alienação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
M. Marcos Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

3

*[Handwritten signature]*  
Genelize dos Santos Almeida

Marcos Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

AUTENTICADO



Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, Judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com a Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.



*[Handwritten signature]*

Dr. Marcos Paulo de Araujo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

*generalize dos Santos Almeida*

*[Handwritten signature]*

AUTENTICADO

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Marcos Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

5 *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Pádua João de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

ATA DE CANCELAMENTO  
Gileno da Silva  
Cadastrado nº 101532  
Comarca de Salvador  
Nº FL 545420

**AUTENTICADO**

ABELIONAR  
Gileno da Conceição  
Cadastro - 58  
COMARCA DE SANTANA  
Nº FL 545421

CONATO DE NOTAS  
que a presente  
confere com o Original  
110 / 2013

das Comunicações  
Fls. 13  
Rubrica

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 19/08/2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santana (BA), 19 de agosto de 2013.

*Diana Souza da Silva Tonhá*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**  
Presidente

*Genelize dos Santos Almeida*  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
Secretária

Visto

*[Assinatura]*  
**DR. MARCOS PAULO DE ARAUJO SANTOS**  
OAB/BA 24.074

COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Reconheço a(s) firma(s) por esta  
com o meu selo público  
Santana, 29 de Agosto de 2013  
*[Assinatura]*

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 12:51 horas, protocolo  
A02 páginas sob nº 3500 Registrada  
no Livro 404 página 95  
sob nº 563 de ordem.  
Santana, 30 de 08 de 13

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000

ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FJ 771207  
E DE REGISTROS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FJ 771206  
Nº FJ 771205

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000

*[Assinatura]*  
**O oficial**

**AUTENTICADO**

Cartório de Notas  
Gileno da Conceição Feres  
Cadastro - 904532-4  
Rua Monteir Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000  
Nº FL 545415

Cartório de Notas  
que a present  
Fotocópia  
conferir com o Original  
10/10/2013

Cartório de Notas  
Fls. 14  
Rubrica: ✓

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (19/08/2013) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado da Bahia, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78; **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, e; **NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG N.11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos a Sra. **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, que convidou a mim, **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que o motivo desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Sra. Presidente, ela propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida a Senhora Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi **eleita por unanimidade**, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA; Secretária: GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA;** e, **Tesoureiro: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta Assembleia. E para constar. Eu **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

*Diana Souza da Silva Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
Presidente da Assembleia

*Genelize dos Santos Almeida*  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
Secretária da Assembleia

*Neudson Francisco de Lima*  
**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteir Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000  
Nº FJ 771216  
Nº FJ 771217  
Nº FJ 771218

COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
reconheço a(s) firma(s) por este  
com o meu sinal publico  
Santana de 19 de agosto de 2013  
1/1  
CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteir Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE SANTANA - B.  
Aprdo hoje às 12:45 hs. Prot. 1002  
Pág. Sob nº 3499 Regda. no Lº 107  
Pág. 95 sob nº 2549 de ordem.  
Santana 30 de 08 de 13  
O oficial

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000

Santana – BA



**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE**

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78;

**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua Da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14;

**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG 11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71;

**GILDEON NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Sinésio Nicolau Pereira, 110, Bairro Alto da Santa Rita, CEP 47700-00, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG 48.498.219-9 SSP BA e do CPF 011.833.015-29;

**JULIANO DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro, união estável, motorista, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Alto Santana, CEP 47700-000, Município de Santana, estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG 20.752.424-61 SSP BA e do CPF 033.855.412-10;

**ALBERICO COSTA DAS NEVES NETO**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à A Rua Atílio Cardoso s/n, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade , RG 12.79248254 SSP BA e do CPF 016.595.645-30;

**ROSIMAR MAIA DE JESUS**, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada à Rua Atílio Cardoso, s/n, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da cédula de identidade RG 15.245.290-79 SSP/BA e do CPF 044.291.425-30;

**NEILTON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado a Rua Padre Arthur, 17 Bairro, São Joao, CEP 47700-000, portador da cédula de identidade RG 0730543722 SSP BA e do CPF 484.748.005-87;

**LEANDRO PASSOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, s/n, Bairro São Joao, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG 09573547 03 SSP BA e do CPF 007.876.145-05;

M. das Comunicações  
Fis. 16  
Rubrica

**MARIA TONHÁ BRANDÃO**, brasileira, de maior solteira, professora aposentada, residente e domiciliada à Praça Rui Barbosa, 82 Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da cédula de identidade RG 00.743.001-99 SSP BA e do CPF 050.960.225 87;

**ELVIS PEREIRA TONHÁ**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua 25 de Abril, 946, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade RG 836019105 SSP BA e do CEP 973.747.765-00; e,

**MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Sinezio Nicolau Pereira, 110 Alto Santa Rita, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da cédula de identidade RG 13666351 67 SSP BA e do CEP 043.824.215-78.

Santana/BA, 23 de Setembro de 2013

**VISTO**

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**

CPF 088.914.025-78

Presidente

Reconheço como verdadeira a firma.

*Diana S. de S.*  
*D. Tonha*

\_\_\_\_\_ e dou fé

Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), 23 de Setembro de 2013

\_\_\_\_\_  
Tabelião

**Édson Cardoso Santana Tonha**  
Tabelião de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA



CARTÓRIO J. J.  
Rua Monteiro Lobato, 110  
Centro  
SANTANA, CEP: 47700-000

**Autenticado**

CEM das Comunicações  
Fls. 17  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" C-153



POLEGAR DIREITO



*Diana Souza da Silva Tonha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12891775 03 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/200

NOME  
DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

FILIAÇÃO  
FRANCISCO DIVINO DOS SANTOS SILVA  
ANA SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 21/04/198

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SANTANA BA

DST-SEDE L-02B F-210 R-00090

CPF

SALVADOR-BA

116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro  
SANTANA  
CEP: 47.700-000  
BAHIA

SELO DE AUTENTICIDADE  
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº EY 751150

Conforme o Original  
em Fé  
10/02/2013  
Tebellão

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**008.914.025-78**

Nome  
DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

Nascimento  
21/04/1981



SSO E-M das Comunicações  
Fls. 18  
Rubrica

**Autenticado**

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 11/12/2013



**www.coelba.com.br**  
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI  
Salvador, BA | CEP 41.181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696/0

Data de Vencimento

02/10/2013

Mês / Ano de Referência

SET/2013

Total a Pagar (R\$)

63,91

Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Conta Contrato 0028485530

**CLASSIFICAÇÃO**

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofaseo

**DADOS DO CLIENTE**

DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

CPF:008.914.025-78

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA 25 DE ABRIL 95  
CASA

CENTRO-SANTANA/SANTANA  
47700-000 SANTANA,BA

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
003645282	20/09/2013	25/09/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1003729575	5589482

Reservado ao Fisco

586B.2588.3A1E.64C9.5F9B.E783.4438.21B8

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br).

Conforme e Original

Em 22/10/2013  
Tabela



CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA CEP: 47.700-000

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	139.000000	0.42203194	58.66
Contribuição Iluminação Pública			4.00
Multa por atraso-NF 003644276 - 21/08/13			1.09
Juros por atraso-NF 003644276 - 21/08/13			0.16

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

Mês	Consumo (kWh)
SET 13	179
AGO 13	152
JUL 13	161
JUN 13	113
MAI 13	114
ABR 13	148
MAR 13	119
FEV 13	141
JAN 13	302
DEZ 12	314
NOV 12	313
OUT 12	311
SET 12	316

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo/kWh 0.20327000

**TOTAL DA FATURA**

63,91

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
58.66	25.00	14.66	58.66	0.98	0.57	58.66	4.53	2.65

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	17.87	30.46
Transmissão	1.31	2.21
Distribuição (Coelba)	18.96	32.13
Encargos Setoriais	2.64	4.50
Tributos	17.88	31.48
Total	58.66	100

AIDF Nº 17580001072009 - PAIDF Nº 936 456 PARECER/GECON - 367/08 - 929/00 E 9876/04 | VP Impressos Laser LTDA  
Rua Belmiro de Almeida, 318, São Cristóvão - Belo Horizonte, MG | CEP 31.230-232 | CNPJ 05.368.896/0001-79 | Inscrição Estadual 0622155670043

Destaque aqui

838000000009 639100300000 028485530104 018686162830



SET/2013  
0028485530  
Vcto: 02/10/2013  
R\$ 63,91

01/ 01



## DECLARAÇÃO

Eu, **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78, na qualidade de **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, na cidade de Santana, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins que:

- Sou brasileira nata; minha residência está situada na área da comunidade atendida; Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; e ainda, não sou filiada a nenhum partido político; bem como não tenho nenhum grau de parentesco com os demais diretores da entidade.
- DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Santana (BA), 23 de Setembro de 2013.

Diana S. da S. Tonha  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
CPF 088.914.025-78  
Presidente



Reconheço como verdadeira a assinatura  
Diana S. da S. Tonha  
e dou fé  
em test. [Signature] da verdade.  
Santana (BA), de 23 de Setembro de 2013  
Tabellão  
**Édson Cardoso Santana Tonha**  
Tabellão de Notas e Protestos

SSE-M. das Comunicações  
Fls. 20  
Rubrica

**Autenticado**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11652489 80 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/1999

NOME NEUDSON FRANCISCO DE LIMA

FILIAÇÃO JOSE TERCENIO DE LIMA  
EULINA FRANCISCA DE LIMA

NATURALIDADE SERRA DOURADA BA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1981

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SERRA DOURADA BA

DST-SEDE L-04A F-125 R-003261

CPF SALVADOR-BA

ASSINATURA DO TITULAR  
*Neudson Francisco de Lima*

ASSINATURA DO DIRETOR  
*[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

SELO DE AUTENTICIDADE  
AUTENTICAÇÃO/  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº EY 751146

está Conforme o Original  
dou Fé

Em 21/08/2013

*[Assinatura]*  
Tabellão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**035.186.535-71**

Nome  
**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**

Nascimento  
**19/11/1981**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Autenticado**

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

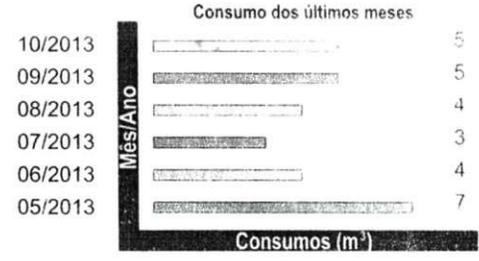
Código Débito Automático  
Matrícula  
**062052810**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
10/2013 9 | 0042 6 | 01.0052.2.0088.0000.0

Vencimento  
**05/10/2013**

Nome/Endereço para entrega  
NEUDSON FRANCISCO DE LIMA  
RU PADRE ARTHUR BIRK, 40  
SANTANA ALTO SAO JOAO CEP - 47.700-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y08N048492		321	316	31	02/08 A 02/09
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU PADRE ARTHUR BIRK, 40 SANTANA				02/09	19/09/2013
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA SM3				19,40	



Conforme o Original  
29/10/2013  
Tabela

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
ARTÓRIO DE NOTAS  
Rua do Centro Lobato, S/N  
CEP: 47.700-000  
BAHIA

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005			
Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0020	0000	0000
Turbidez - 5,0 UT	0020	0000	0000
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0051	0000	0000
Coliformes Totais - (*)	0051	0000	0000
Escherichia Coli - Ausente	—	—	—

Tarifa RES-0001

**TOTAL A PAGAR EM R\$**  
**19,40**

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R\$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R\$)
RESIDENCIAL		1	UNIDADE	
ATE 10 MINIMO		5		19,40

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA	19,40	0,00	19,40
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	19,40	1,200	0,23
COFINS		5,530	1,07	

ELEITOR CONFIRA NO WWW.TRE-BA.JUS.BR SE SUA CIDADE FARA O RECADASTRAMENTO BIOMETRICO.E OBRIGATORIO.

EXISTE(M) DEBITO(S):  
2013 - SET

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

**Significado dos parâmetros de qualidade da água**

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.

Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;

Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias

Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.

Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;

Flúor: produto químico adicionado a água para prevenir cáries dentárias

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.

Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	5
Consumo Médio Mensal / Ligação	5

**O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.**



**DECLARAÇÃO**

Eu, **NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG 11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71, na qualidade de **TESOUREIRO da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, na cidade de Santana, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins que:

- Sou brasileiro nato; minha residência está situada na área da comunidade atendida; Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; e ainda, não sou filiado a nenhum partido político; bem como não tenho nenhum grau de parentesco com os demais diretores da entidade.
- DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Santana (BA), 23 de Setembro de 2013

*Neudson Francisco de Lima*  
**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**  
 CPF 035.186.535-71  
 Tesoureiro

**CARTÓRIO DE NOTAS**  
 Rua Monteiro Lobato, S/N  
 Centro CEP: 47.700-000  
 SANTANA BAHIA



Reconheço como verdadeira a firma  
*Neudson Francisco de Lima*

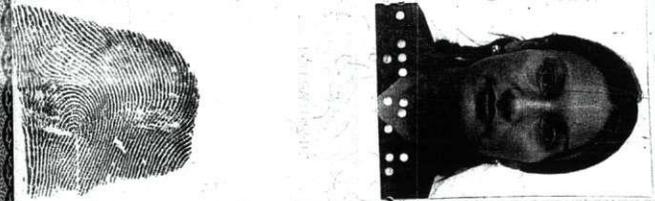
\_\_\_\_\_ e dou fé  
 da verdade,  
 Em test \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013  
 Santana (BA)

Tabellão  
 Ed. de Cardoso Santana Tonha  
 Tabelião de Notas C/ Função  
 de Protestos  
 Santana - BA

SSCEM das Comunicações  
 Fls. 23  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" SAO



*Genelize dos Santos Almeida*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
 THOMAS GREG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16518096 07 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2010

NOME  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA** *FMS 35-243*

FILIAÇÃO  
**ANTONIO JOSE DE ALMEIDA**  
**MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS ALMEIDA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
**SANTANA BA** 01/06/1984

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SANTANA BA

DST-SEDE L-013 F-015 R-012676

CPF

SALVADOR - BA *Genelize W. de O. dos Santos Almeida*  
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 THOMAS GREG & SOHN

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO  
 ESTADO DA BAHIA  
 PODER JUDICIÁRIO

751056

ARQUIVO DE NOTAS  
 R. do Monteiro Lobato, S/N, o Original  
 Santa Cruz  
 CEP: 41.700-000

Autenticado

EM 12/08/2013  
 Tabatima

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
 858.976.025-14

Nome  
 GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA

Nascimento  
 01/06/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SSE - SCS - SCS das Comunicações  
 24  
 Rubrica

**Autenticado**

Tarifa Social de Energia Elétrica - Criada pela Lei 10.438 de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 11/12/2013



**www.coelba.com.br**  
 Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI  
 Salvador, BA | CEP 41.181-900  
 CNPJ 15.130.629/0001-94 | Ins. Est. 00476966NO

**Data de Vencimento**  
**17/10/2013**

**Mês / Ano de Referência**  
**OUT/2013**

**Total a Pagar (R\$)**  
**4,59**

Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

**Conta Contrato** 7016196511

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS  
 Monofásico

**DADOS DO CLIENTE**  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**

CPF: 858.976.025-14 NIS: 12821396084

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA DA BARRA 25

CENTRO SANTANA SANTANA  
 47700-000 SANTANA BA

**ATENÇÃO!**

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000349609	07/10/2013	10/10/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1011253773	5591134

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
18/09/13	10/10/13	4,67			

Reservado ao Fisco  
 4589.F591.277D.7EA2.5A89.F8A8.0869.28BC

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site: www.coelba.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores, bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,10676301	3,20
Consumo Ativo superior a 30 até 105 kWh	4,0000000	0,18302231	0,73
Contribuição Iluminação Pública			0,55
Multa por atraso-NF 000671060 - 07/09/13			0,08
Juros por atraso-NF 000671060 - 07/09/13			0,03

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

OUT 13	41
SET 13	41
AGO 13	41
JUL 13	41
JUN 13	41
MAY 13	41
ABR 13	41
MAR 13	41
FEB 13	41
JAN 13	41
DEZ 12	41
NOV 12	41
OUT 12	41

Conforme o Original  
 Em 17/10/2013  
 Tabelão

**SELLO DE NOTAS**  
 Rua Monteiro Lobato, S/N  
 Centro SANTANA  
 CEP: 47.100-000  
 N° F5774788

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo até 30 kWh: R\$ 0,10676301  
 Consumo Ativo superior a 30 até 105 kWh: R\$ 0,18302231

**TOTAL DA FATURA** 4,59

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
			3,91	1,05	0,04	3,93	4,85	0,19

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	1,96	42,74
Tarifas	0,55	12,00
Distribuição	1,76	38,34
Energias Não-Ativas	0,12	2,61
Tributos	0,20	4,31
<b>Total</b>	<b>4,59</b>	<b>100</b>

AIDF Nº: 17590001072009 - PAIDF Nº: 936.468 PARECER/GECCOT - 367/68 - 929/00 E 9876/04 | VP Impressora Laser LTDA  
 Rua Raimundo de Almeida, 318, São Cristóvão - Belo Horizonte, MG | CEP 31.230-230 | CNPJ 05.368.896/0001-79 | Inscrição Estadual 0622155670043

Destaque para: 838200000002 045900300078 016196511107 061657525334



OUT 2013  
 7016196511  
 Vcto: 17/10/2013  
 R\$ 4,59



### DECLARAÇÃO

Eu, **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua Da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, na qualidade de **SECRETÁRIA** da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, na cidade de Santana, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins que:

:

- Sou brasileira nata; minha residência está situada na área da comunidade atendida; Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; e ainda, não sou filiada a nenhum partido político; bem como não tenho nenhum grau de parentesco com os demais diretores da entidade.
- DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Santana (BA), 23 de Setembro de 2013.

*Genelize dos Santos Almeida*  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
 CPF 858.976.025-14  
 Secretária



Reconheço como verdadeira a f. a  
*Genelize dos Santos Almeida*  
 e dou fé  
 Em test. de *[Signature]* da verdade  
 Santana (BA), de *[Signature]* de *[Signature]*  
 Tabelião

Éda Cardoso Santana Tonhé  
 Tabelião de Notas C/ Função  
 de Protestos



## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, cidade de Santana, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.940.703/0001-65, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é Rua 25 de Abril, 946, Centro, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84 são: 12°S58'34" de latitude e 44°W03'24" de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será "NATIVA FM";
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua 25 de Abril, 946, Centro, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84 são: 12°S58'34" de latitude e 44°W03'24" de longitude;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Santana/BA, 23 de Setembro de 2013.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
CPF 008.914.025-78  
Presidente



Endereço para correspondência.  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro  
Santana/BA - CEP 47700-000

Reconheço como verdadeira a assinatura de *Diana S. da S. Tonha* e dou fé da verdade.  
Em test. *[Signature]* de *31* de *Setembro* de *2013*  
Santana (BA)

**Tabella**  
**Tabella de Notas C/ Função**  
**de Protestos**  
**Santana - BA**

SE-M. das Comunicações  
Fls. 27  
Rubrica

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>Associação Cultural e Comunitaria Santana</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.940.703/0001-65
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p><b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b></p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN15CB4DAAC2B833357EC3956B249FEA28]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

**Autenticado**

89870000000-5 20000001010-6 95523021882-7 20491821926-0



**CARTÓRIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, s/n  
Centro  
SANTANA - CEP: 47.700-000  
BAHIA

SELO DE AUTENTICIDADE  
ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FJ 774786

está Conforme o Original  
do Fô  
Em 22/10/2013  
Taboão

22/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:57:15  
457812322 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89870000000-5 20000001010-6  
95523021882-7 20491821926-0  
Data do pagamento 22/10/2013  
NRO de Referencia 410003  
CNPJ 18940703/0001-65  
Valor em Dinheiro 20,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 20,00  
=====  
NR.AUTENTICACAO 5.2C6,FD8,6AF,F50,C4E



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.940.703/0001-65, DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NOS COMPROMETEMOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.612/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, DO REGULAMENTO E DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Santana/BA, 23 de Setembro de 2013.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
CPF 008.914.025-78  
Presidente

*Genelize dos Santos Almeida*  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
CPF 858.976.025-14  
Secretária

*Neudson Francisco de Lima*  
**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**  
CPF 035.186.535-71  
Tesoureiro

**CARTÓRIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA  
CEP: 47.700-000  
BAHIA



Endereço para correspondência.  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro  
Santana/BA - CEP 47700-000

Reconheço como verdadeira a firma:  
*Diana S. da S. Tonha*  
*Genelize dos Santos Almeida*  
*Neudson Francisco de Lima* e dou fé  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), de Setembro de 2013  
\_\_\_\_\_  
Tabelião

**Éda Cardoso Santana Tonha**  
Tabelião de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA



**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES**

Eu, **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.940.703/0001-65, declaro para os devidos fins que:

- ( ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.
- (X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Santana/BA, 23 de Setembro de 2013.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
 CPF 008.914.025-78  
 Presidente



**ESCRIÇÃO DE NOTAS**  
 Monteiro Lobato, S/N  
 CEP: 47.700-000  
 SANTANA - BAHIA

Reconheço como verdadeira a firma

*Diana S. da S.*

Em test. \_\_\_\_\_ e dou fé da verdade.

Santana (BA), 23 de Setembro de 2013

*Élio Cardoso Santana*  
 Tabelião

Endereço para correspondência.  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
 Rua 25 de Abril, 946, Centro  
 Santana/BA - CEP 47700-000



MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A AABA - Associação Atlética Banco do Brasil  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 14.653.604/0001-41,  
com sede à Rua Progenitor Araújo, Bairro Alto Santa Rita n.  
1/M CEP 47.700-000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins  
lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos  
termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de  
14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área  
pretendida para a execução do Serviço.

Santana (BA), 18 de outubro de 2013  
(local e data)

Graziela Lobo Alvim  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: GRAZIELA LOBO ALVIM

CPF: 157.273.945-20

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.



Reconheço como verdadeira a firma:

Graziela Lobo Alvim

\_\_\_\_\_ e dou fé

Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), 18 de outubro de 2013

\_\_\_\_\_ Tabelião

Éda Cardoso Santana Tonna  
Tabelião de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA



14.653.604/0001-41



**Autenticado**

CARTÓRIO DE NOTAS  
RUA Prof. Araujo, s/n  
Alto Santa Rita - CEP: 47.700-000  
SANTANA - BAHIA

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Santana - BA  
Em 31/20/2013  
GOU F3  
Rubrica

Associação de Comunicação  
Fis. 31  
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA PARA TRATAR DO MANDATO A VENCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA AABB-SANTANA.**

Aos 22(Vinte e dois ) dias do mês de Agosto de 2013(dois mil e treze), na agência do Banco do Brasil S.A., reuniram-se a Presidente da AABB-Santana(BA), Sra. Graziela Lobo Alvim, seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Sr Dario Renault da Silva, o Vice-Presidente de Esporte Cultura e Lazer Cleuver Queiroz, juntamente com o Gerente da Agencia Emanuel Everton dos Santos, e demais sócios efetivos, para tratar do mandato a vencer no proximo dia 31 do corrente mês, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Associação, e das dificuldades em encontrar pessoas interessadas em assumir um novo mandato. Fazendo uso da palavra, a Sra Graziela, discorreu sobre as dificuldades que vem enfrentando para administrar o clube, sem o apoio e colaboração dos demais sócios, o que esta conflitando com suas atividades pessoais e empresariais, nesta cidade. Falou ainda que graças aos sócios comunitários que gostam e acreditam no clube, especialmente Robério Neves Moreira que cuida e organiza as atividades de limpeza e manutenção e alguns eventos, este vem se mantendo, embora a arrecadação seja suficiente apenas para os trabalhos de limpeza, manutenção do campo, piscina e uma funcionária, faltando assim, recursos para novos investimentos e até para pagamento do empréstimo concedido pela FENABB, que se encontra em atraso. Apresentou o Projeto e Plano de Ação que Elaborou há quase dois anos, e que não lhe sobra tempo para implementa-lo. Fazendo uso da palavra, o Sr Emanuel Everton manifestou a dificuldade em encontrar um novo Presidente, que obrigatoriamente terá que ser funcionário do Banco, juntamente com o Vice Financeiro, pois a agencia conta apenas com seis funcionários, o que acarreta uma sobrecarga de serviços que dificulta algum colega se dispor a assumir cargo com tanta responsabilidade, apesar das seis horas mensais a que tem direito com base no porte da AABB local. Sugeriu que busquemos junto aos colegas aposentados que residem na cidade, um potencial presidente, pois assim o colega estará se beneficiando com uma atividade salutar, e a Associação terá um Presidente à disposição para bem administra-la. Nesta oportunidade, convidou a Sra Graziela, a prorrogar o mandato por mais sessenta dias, possibilitando assim, dar tempo para que todos possam refletir sobre a possibilidade de se candidatar previamente, e a Comissão Eleitoral formada neste momento, possa adotar as providencias cabíveis para o certame eleitoral. Os membros efetivos da Comissão Eleitoral ficou formada por : Presidente - Gilmar Brito de Souza- Gerente de Adendimento da Agência; Elias Nunes da Purificação-sócio comunitário e Elio de Jesus- sócio comunitário, como membros efetivos da Comissão Eleitoral. Emanuel Everton dos Santos -Gerente da Agência e Roberto Neves Moreira - sócio comunitário, como suplentes da dita Comissão, ao que os presentes concordaram. Fazendo uso da palavra, a Sra Graziela se manifestou dizendo que compreendia aquelas alegações, por isto se dispôs a permanecer no cargo pelo período solicitado, ao que contou com a aclamação positiva de todos os presentes, ficando acertado a permanencia do mesmo Conselho de Administração e Fiscal ate o dia 31 de outubro de 2013, e que a eleição seja convocada para os dias 16, 17 e 18 de outubro do corrente ano, com posse dos novos Conselhos de Administração e Fiscal para 01 de novembro de 2013. Nada mais havendo a tratar, a Sra Graziela L. Alvim deu por encerrada a sessão, e eu *Euzébia Souza de Sá* funcionária de clube, lavrei a presente ata, que lida e julgada conforme, vai assinada pelos presentes no livro de atas, para que se cumpra o que aqui ficou deliberado. O presente termo vai assinado pela Presidente Graziela Lobo Alvim, pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, na forma como esta no Livro de Atas da Associação.

Santana(BA), 26 de Agosto de 2013.

*Graziela Lobo Alvim*

**Graziela Lobo Alvim**

*Dario Renault da Silva*

**Dario Renault da Silva**

Rua Prof. Araujo, s/n, Alto Santa Rita - 77 3484-2041 - santana@aabb.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, s/n  
Centro - CEP: 47.700-000  
SANTANA - BAHIA

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança

Gazella boobo pluvium  
e Darius Keyant  
da Silva doufe  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Santana, 12 de Outubro de 2013  
Maore Tabeliã de Notas



Cartório de Registro Civil  
Rua Monteiro Lobato, 514  
Centro - Santana - Bahia

**Autenticado**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 12 horas, protocolo  
432 páginas sob nº 3517 Registrada  
no Livro 824 página 96  
sob nº 594 de ordem.  
Santana, 12 de 10 de 13

O oficial  
*[Handwritten Signature]*

Flávia Jéssica de Aguiar de Assis e Duen

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP 47.700-000  
SANTANA - BAHIA



Esta Conforme o Original  
Em 12 de 10 de 2013  
*[Handwritten Signature]*  
Tabeliã



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.653.604/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/04/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AABB</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ARAUJO</b>	NÚMERO <b>S N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/10/2013 às 16:56:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SANTANA (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.65710001-16, com sede à ESTRADA SALINAS SIN, Bairro SALINAS n. SIN CEP 47.700.000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

SANTANA, 29 de Outubro de 2013  
(local e data)

Ohival da Silva Ledo  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Ohival da Silva Ledo  
CPF: 291067375-87

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

Reconheço como verdadeira a firma  
Ohival da Silva Ledo

\_\_\_\_\_ e dou fé  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), 29 de Outubro de 2013  
\_\_\_\_\_ Tabelião

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Montevic. 1  
Centro  
SANTANA - BA



Édson Cardoso Santana Tonhá  
Tabelião de Notas e Função  
de Protestos  
SANTANA - BA



**ACEFASA**

Associação das Comunidades da Escola Família Agrícola de Santana  
Estrada Salinas, s/n – Salinas – Santana – Bahia – CEP 47.700-000  
Utilidade Publica Estadual - Lei Nº. 11.708 de 09/03/2010  
CNPJ: 16.424657/0001 - 16  
(77) 3484 - 3085 /2402

ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DA Associação das Comunidades da Escola Família Agrícola de Santana (ACEFASA) CNPJ:16.424657/0001 – 16 C.N.A.S N.º 289.760.183 /95 sediada no Bairro São Miguel - Estradas Salinas, S/N – Santana-Bahia.

Aos 07 (sete dias) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez (2012) em assembléia realizada às 10:00 horas, no auditório da Escola Família Agrícola de Santana Pe. Arthur Birk, conforme ata de nº 169 da eleição e posse da nova Diretoria, de acordo com Capítulo III, artigo 28º, 29º, 30º, 31º. Do Estatuto da Associação das Comunidades da Escola Família Agrícola de Santana, registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana-Bahia. No livro AO3 sob o nº 248 de ordem Av. 01nº Reg. 56 1º A 02 em 06 de Janeiro de 2004, fica alterado o artigo 28º Capítulo III, das disposições finais, DIRETORIA: a nova diretoria constituída da seguinte maneira: PRESIDENTE: Olival da Silva Ledo, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 291.067.375-87 e RG; 4317712 SSP/GO residente na rua dois de novembro nº. 689 Santana – BA, CEP: 47700-000; VICE-PRESIDENTE: José Marcos de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 456.219.505-34; RG: 4.152.599 SSP/BA, residente na Rua: Atilio Cardoso nº 100, Santana – BA, CEP: 47700-000; 1º SECRETÁRIO (A): Doraci Aparecida Rosa da Costa Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 484.657.297-04, RG: 06596226-53, residente na fazenda São Francisco, Santana-Bahia, CEP: 47.700-000; 2º SECRETARIO: Vanilton de Jesus Santo, Casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 031.720.545-51, RG: 13694900 20 residente na fazenda Barra, Santana – BA, CEP: 47700-000; 1º TESOUREIRO: Lourivalda da Silva Gomes; brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF: 375933075/49 e RG: 24928672/5 SSP/BA residente no Bairro Salinas, Santana – BA, CEP: 47.700-000; 2º TESOUREIRO: João Alves Pereira; brasileiro, casado, Professor, portador do CPF: 144.073.705-30 e RG: 2.273.202 SSP/BA residente na Rua: Manoel Joaquim Alves nº. 932 Bairro São João, Santana – BA, CEP: 47.700-000; Superintendente de Obras: João de Oliveira Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 476.955.955-00 e RG:22220672-X SSP/BA residente na fazenda Barra, Santana – BA, CEP: 47.700-000, Assistente Espiritual: Ana Dalva de Almeida Ramos, solteira, professora, portadora do CPF: 034.654.425-47,

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro  
SANTANA  
BAHIA



está Conforme o Original  
dou Fé  
Em 31/10/2013  
*[Handwritten Signature]*  
Tabelleiro



SSCE-M. das Comunicações  
Fls. 35  
Rubrica:

### ACEFASA

Associação das Comunidades da Escola Família Agrícola de Santana  
Estrada Salinas, s/n – Salinas – Santana – Bahia – CEP 47.700-000  
Utilidade Publica Estadual - Lei Nº. 11.708 de 09/03/2010  
CNPJ: 16.424657/0001 - 16  
(77) 3484 - 3085 /2402

residente na rua, Leolino Jose Rosa, nº 98, Santana – Bahia, CEP: 47.700-000; ficou eleito Conselho Fiscal da seguinte forma: Titulares: Miguel Ângelo Alves; brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 335.078.641-34 RG: 3138875 SSP/BA residente na Rua André Luz nº. 30, Santana – BA, CEP: 47.700-000, Manoel Caitano de Souza Filho, brasileiro, casado, portador do CPF: 551.993.995-00 RG: 05140750 74 SSP/BA residente na comunidade Serrolândia, município de Brejolândia – BA, CEP: 47.750-000; Ermírio de Almeida Corte, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 133.782.871-87 e RG: 726490 SSP/BA residente na comunidade Baixão do Baratas, Canápolis- Bahia, CEP: 477300000 Suplentes: Luciene Trindade Aguiar, casada, secretária, portadora do CPF: 889.977.581-87, RG:08995760 10, residente na comunidade Água do Carmo, município de Cocos - Bahia CEP: 47680-000, Francisco Pereira da Silva, casado, agricultor, portador do CPF: 553830505-82, residente na fazenda Caraíba, Taboca de Brejo Velho – BA, CEP: 47760-000. João Evangelista Pereira Dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 822.930.405-00 RG: 07101558 24 SSP/BA, residente, na rua formoso, Centro município Canápolis- Bahia CEP: 47730-000. O Sr. Presidente, Olival da Silva Ledo empossou os demais membros eleitos e determinou a secretaria que lavrasse o presente termo e que adotasse medidas imediatas para que o mesmo fosse levada ao registro civil de pessoas jurídicas de Santana estava devidamente assinada por todos. Eu Doraci Aparecida Rosa da Costa Oliveira, 1ª secretaria lavrei o presente termo que vai por mim assinado juntamente com o presidente.

Santana 07/12/2012

**Autenticado**

*Doraci Aparecida Rosa da Costa Oliveira*

Doraci Aparecida Rosa da Costa Oliveira

1ª Secretária

*Olival da Silva Ledo*

Olival da Silva Ledo

Presidente

COMARCA DE SANTANA - BAHIA

Reconheço a(s) firma(s) por este documento com o meu sinal publico  
Santana, 14 de dezembro de 2012  
*Marcos da Conceição Silva Cavalcante*

CRIM. JURI EXEC. PENAS MEN  
Mª da Conceição Tonhá Cavalcante  
Escritura

SELO DE AUTENTICIDADE  
NOTAS  
Nº FN 339537  
ESTADO DA BAHIA  
Poder Judiciário

NOTAS  
Lobo Lobo S/N  
CEP: 47.700-000  
SANTANA - BAHIA  
AUTENTICADO  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
Poder Judiciário  
Nº 47.346583  
Nº 47.346582

CARTORIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Loba  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA - BAHIA

*Escritura lavrada em 14 de dezembro de 2012, às 13h34, no Livro 404, página 88, sob nº 521 de ordem. ACOI-R-23 Santana, 14 de 13*

O oficial



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.424.657/0001-16</b> ATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/02/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC DAS COMUN DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SANTANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACEFASA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST SALINAS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>PREDIO</b>	
CEP <b>.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/10/2013 às 16:22:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE DOIS (02) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES ENCANTOS DO BREJO - AAEB  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.529/0001-00,  
com sede à Rua RUI BARBOSA, n. 20 Bairro CENTRO  
CEP 47.700-000, na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins lucrativos,  
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de  
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de  
Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E  
COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a  
execução do Serviço.

SANTANA - BAHIA, 30 de OUTUBRO de 2013.  
(local e data)

Jucélia Xavier dos Santos  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JUCÉLIA XAVIER DOS SANTOS

CPF: 025.758.065 - 42

**Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.



Reconheço como verdadeira a firma  
Jucélia Xavier dos Santos

e dou fé  
Em test. [Signature] da verdade,  
Santana (BA), de 30 de Outubro de 2013

Tabellião

Éda Cardoso Santana Tonhá  
Tabelliã de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA

SESSÃO DE COMUNICAÇÃO  
Fis. 38  
Rubrica

Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação de Artes Encantos do Brejo realizado dia três de Abril de dois mil e treze, às dezenove horas, na Praça Rui Barbosa numero 20, neste município de Santana, estado da Bahia, CEP 47.700-000. Estiveram presentes os associados que no final desta assinam sob a coordenação do Senhor João Trajano Oliveira da Silva que convidou a mim, Jucélia Xavier dos Santos para servir de Secretária desta sessão. Nesta oportunidade como já mencionado assumiu a presidência dos trabalhos, escolhido por aclamação, o Senhor João Trajano Oliveira da Silva que solicitou fosse lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Senhor João Trajano Oliveira da Silva esclareceu sobre a importância e a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Idéia aceita foi colocada em votação a escolha do nome da Entidade e foi decidido, por unanimidade que a Entidade seja denominada Associação de Artes Encantos do Brejo. O Senhor João Trajano Oliveira da Silva solicitou a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente da mesa declarou aberto o processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, em conformidade como disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria – Presidente: Jucélia Xavier dos Santos, brasileira, maior, Solteira, Professora, portadora do RG 1360610952 SSP/BA, CPF 025.758.065-42, residente na Praça Rui Barbosa, 248, centro, Santana – BA, CEP 47.700-000; Vice-Presidente: Bruno de Jesus Silva, brasileiro, maior, Solteiro, Comerciante, portador do RG 29.712.232-0 SSP/SP, CPF 062.704.735-19, residente na Rua Professor Manoel Cruz, 140, Alto de Santana, Santana – BA, CEP 47.700-000; 1.º Secretário: Mailton dos Santos Jesus, brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador do RG 1629691208 SSP/BA, CPF 057,607,685-65, residente na Rua Dom Pedro I, s/n, Alto São João, Santana – BA, CEP 47.700-000; 2.ª Secretária: Joice Karina Ferreira de Oliveira Nunes, brasileira, Menor, solteira, Estudante, portadora do RG 1605605352 SSP/BA, CPF 070.916.035-67, residente Rua João XXIII 1022, Alto de Santana, Santana – BA, CEP 47.700-000; 1.ª Tesoureira: Rayana Silva Xavier, brasileira, maior, solteira, Estudante, portadora do RG 1632953951 SSP/BA, CPF 064.178.675-10, residente na Rua João Diamantino s/n, Alto São João, Santana – BA, CEP 47.700-000; 2.ª Tesoureira: Maiara dos Santos da Luz, brasileira, menor, solteira, portadora do RG 2088404945 SSP/BA, CPF 067.905.535-50 residente na Rua Nova Glória, 290, Alto São João, Santana – BA, CEP 47.700-000. Membros efetivos do Conselho fiscal: Vanessa Matos Castro dos Santos, brasileira, Menor, Solteiro, Desempregada, portadora do RG 2051641364 SSP/BA, CPF 068.151.717-82, residente na Rua 25 de abril s/n, Alto São João, Santana – BA, CEP 47.700-000; Maria Neide dos Santos de Jesus, brasileira, maior, casada, Dona de Casa, portadora do RG 0840383223 SSP/BA, CPF 910.668.915-91, residente na Rua Dom Pedro I s/n, Alto São João, Santana – BA, CEP 47.700-000 e Florisa Ferreira Oliveira Nunes, brasileira, maior, casada, Dona de Casa, portadora do RG 0840297904 SSP/BA, CPF: 025.744.625-10, residente na Rua João XXIII 1022, Alto de Santana, Santana – BA, CEP 47.700-000. Membros Suplentes: Luzivan Conceição de Queiroz, brasileira, maior, casada, Dona de casa, portadora do RG 0889725772 SSP/BA, CPF

está Conforme o Original:

dou Fé

Em 31/10/2013

*[Assinatura]*

Taboão

**Autenticado**

CARTÓRIO DE JUÍZAS  
Rua Monteiro Lobato S/N  
Centro - Santana - BA  
CEP: 47.700-000  
SELO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FN 339539

006.381.435-86, residente na Rua Pedro Leão de Souza s/n, Dom Bosco, Santana – BA, CEP 47.700-000; Wesley Santos de Macedo, brasileiro, maior, Solteiro, Monitor de Educação Física do PETI , portador do RG 2014653968 SSP/BA, CPF: 066.336.655-04, residente na rua Adolfo José Brandão 12, Alto das Pedras, Santana – BA, CEP 47.700-000 e Rogério dos Santos, brasileiro, maior, Solteiro, Estudante, portador do RG 1629698806 SSP/BA, CPF: 059.020.465-30, residente e domiciliado na Rua Padre Arthur 221, Alto São João. Santana – BA, CEP 47.700-000. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus devidos cargos. A Presidente recém-eleita assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados a esta gestão e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Jucélia Xavier dos Santos que servi de Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme Original vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa e pelos demais associados fundadores.

- Jucelia Xavier dos Santos
- Bruno de Jesus Silva
- Mailton dos Santos Jesus
- Joziene Batista dos Santos
- Joice Karina Ferreira Oliveira Nunes
- Rayana Silva Xavier
- Anna Caroline de Jesus Araujo
- Tainara Angélica de Jesus
- Nathan Nabille Costa Ferreira
- Maiara dos Santos da Luz
- Maria Neide dos Santos de Jesus
- Florisia Ferreira Oliveira Nunes
- Luzivan Conceição de Queiroz
- Rogério dos Santos
- Roselaine Batista dos Santos
- Amanda dos Santos Jesus
- Wesley Santos de Macedo

**Autenticado**



Conforme o Original  
Em 30/10/2013  
Tabelião

SSC-M. das Comunicações  
Fis. 40  
Rubrica: 2

**Autenticado**

Adilton Souza de Jesus  
Rejane Flores Cardoso Calado  
João Trajano Oliveira da Silva  
Vanessa Matos Castro dos Santos  
Paula Gabrielly Conceição de Queiroz  
Joslaine Pereira de Souza Jesus

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA CEP: 47.700-000 BAHIA  
Nº FN 389541  
Atos Notariais e de Registros  
Estado da Bahia  
Poder Judiciário  
31/04/2013  
Tabellão

Para maior clareza, eu, Jucelia Xavier dos Santos, Presidente da Entidade, mandei digitar a presente, conferi, assino e afirmo está conforme a original.

Santana – BA, 03 de Abril de 2013.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 15 horas, protocolo sob nº 342 Registrada Santana, de ordem. de 04 de 13  
Oficial

*João Trajano Oliveira da Silva*  
**João Trajano Oliveira da Silva**  
RG n.º 0760242887 SSP/BA  
CPF n.º 659.860.675-68  
Presidente da Assembléia

*Jucelia Xavier dos Santos*  
**Jucélia Xavier dos Santos**  
RG n.º 1360610952 SSP/BA  
CPF n.º 025.758.065 42  
Secretária da Assembléia e Presidenta da Entidade

*Mailton dos Santos Jesus*  
**Mailton dos Santos Jesus**  
RG n.º 1629691208 SSP/BA SSP/BA  
CPF n.º 057.607.685 65  
Secretário da Entidade

*Juliana Benjamim Monteiro*  
**Juliana Benjamim Monteiro**  
ADVOGADA n.º 32095 OAB - BA  
RG n.º 13795740 80 SSP/BA  
CPF n.º 839.398.305 34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE SANTANA - BA  
Aporto hoje às 15 hs. Prot. A 02  
Pág. Sob nº 342 Regda. no Lº B of  
Pág. 42 sob nº 2532 de ordem.  
Santana, 18 de 04 de 13  
Oficial

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA CEP: 47.700-000 BAHIA  
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FB 644717  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FB 644718  
RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FB 644719

Reconheço como verdadeira a firma  
*João Trajano Oliveira da Silva*  
*Jucelia Xavier dos Santos*  
*Mailton dos Santos Jesus* e dou fé  
Em test da verdade,  
Santana (BA) de 03 de 2013  
Tabellão

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.520.529/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE ARTES ENCANTOS DO BREJO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE ARTES ENCANTOS DO BREJO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>PC RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SANTANA

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 13.822.093/0001-81,

com sede à PRAÇA RUY BARBOSA, 300, Bairro CENTRO n.

47700-000 na cidade de Santana, Estado da Bahia, entidade sem fins

lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos

termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de

14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**

**CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de

Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área

pretendida para a execução do Serviço.

SANTANA, 29 de OUTUBRO de 2013.  
(local e data)

Alonso Gusmão de Oliveira  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

do dos Trab. Rurais de Santana  
Alonso Gusmão de Oliveira  
Presidente

Nome do representante legal: ALONSO GUSMÃO DE OLIVEIRA

CPF: 285.919.685-49

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do documento de identificação do declarante.



Reconheço como verdadeira a firma

Alonso Gusmão de Oliveira

é dou fé

Em test 31 de Outubro de 2013  
Santana (BA)

Eda Cardoso Santana  
Tabelião de Notas e Função  
de Protestos  
Santana - BA



**Autenticado**

CARTORIO DE NOTARIAS  
Rua Monteiro Lobato, S/Nº  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SANTANA**

**Praça Rui Barbosa nº 300 – Centro Fone(77)34842591**

**CNPJ : 13.822.093/0001-81 CEP:47700-000**

**Fundação. 13 de junho 1971 Santana-BA**

está Conforme o Original  
do Fô

Em 14/02/2013  
Tabelião



**TERMO DE POSSE**

às 14:00horas do dia doze de mês de março de dois mil e dez, na sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santana. O senhor Leandro Passos Santos , tendo sido aclamado (a) para presidir os trabalhos da solenidade de posse da chapa eleita no pleito realizado no dia 14 de fevereiro de 2.010, convidou a senhora Eli Regina Silva Oliveira Santos para Secretaria-lo, em seguida fez diversas saudações aos eleitos e aos presentes bem como fizeram um breve relato sobre a situação conjuntura que o país atravessa, na organização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e representações políticas, além de mencionarem a situação do município, em diversas áreas, onde muitas podem ser desafios para esta Diretoria hoje empossada composta a mesa, declarou-se os eleitos de acordo com a lei terão quatro anos de mandato a contar desta data a igual data do ano de 2.014, como também ao assinarem o termo de posse, comprometem-se a respeitar a Constituição Federal, consolidação das leis do trabalho e os Estatutos Social da entidade, reunindo esforços no sentidos da construção de um Sindicalismo Progressista e Classista, buscando sempre igualdade e Justiça Social, em seguida o presidente convidou todos eleitos a assina remo aludido Termo, especificando os respectivos cargos conforme o registro de chapa.assim esta e a diretoria que administrará o STTR, pelo período supra mencionado em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade: presidente Alonso Gusmão de Oliveira, casado, lavrador, portador do RG. 3123282 SSP BA, CPF: 285.919.685-49, residente no PA Jacarandá; Secretario Geral Claudelino Rodrigues de Sousa, casado, lavrador; portador do RG. 1208270 SSP GO, CPF: 240.096.015-15, residente na Fazenda Umburana; Tesoureiro Almir Conceição de Souza, solteiro, lavrador, portador do RG. 0819420522 SSP BA, CPF: 008.457.715-07, residente na Fazenda Curral Novo, Secretario de Formação e Organização Sindical, Francisco Pereira da Silva, casado, lavrador, portador do RG. 0743598784 SSP BA, CPF: 079.761.945-34, residente na Fazenda Gameleira, Secretaria de Mulheres, Aunilva Neves de Araújo, casada, lavradora, portadora do RG. 4.214.934 SSP BA, CPF: 419.634.905-68, residente na Cachoeira, Secretaria de Jovens, Dalva Jesus Cardoso, casada, lavradora, portadora do RG. 11949371-36 SSP BA, CPF: 014.160.485-96, residente no Riachão; Secretaria de Assalariados Rurais, Elivania Damaceno da Silva, solteira, lavradora, portadora do RG. 0957375298 SSP BA, CPF: 005.604.525-51, residente na Fazenda Barra; Secretario de Políticas Agrária e Meio Ambiente; Carmelino Lopes da Mata, solteiro, lavrador, portador do RG, 0669212016, SSP BA, CPF: 484.727.945-04, residente na Fazenda Mamão; Secretario da Terceira Idade, Marcelino Candido Pereira, divorciado, lavrador, portador do RG. 2227116 SSP Ba, CPF: 086.132.065-49, residente na Fazenda Cipó; e como Membros Suplentes da Diretoria Efetivos foram eleitos, Teodora Pereira de Oliveira, viúva, lavradora, portadora do RG. 4.217923 SSP BA, CPF: 403.863.175-34, residente na Fazenda Tamboril; Jose de Jesus Araújo, casado, lavrador, portador do RG. 0743544765 SSP BA, CPF: 745.076.995-68, residente na Fazenda Pedra Preta; Cristina da Conceição Costa, casada, lavradora, portadora do RG. 1113573570 SSP BA, CPF: 006.939.655-84, residente na Fazenda Barreiro Fundo; Manoel Xavier de Jesus, casado, lavrador, portador do RG. 1.358.942 SSP BA, CPF: 281.865.081-04, residente na Fazenda Umburana; Nelson Alves Gomes, casado, lavrador, portador do RG. 2255703 SSP BA, CPF: 117.942.915-04, residente na Fazenda Barreiro Fundo;

Fórum Juiz Dr. Artur de Azevedo Dutra  
Comarca de Santana - BA  
Síndico de Oliveira Gomes  
En. Desig.c

Emilio Alves de Souza, viúvo, lavrador, portador do RG. 6.643.182 SSP BA, CPF: 245.752.245-53, residente na Fazenda Ananás; Luciana Neves dos Santos, solteira, lavradora, portadora do RG. 42908395-6 SSP BA, CPF: 012.207.195-60, residente na Fazenda Mamão; Jose Pires dos Santos, solteiro, lavrador, portador do RG. 088019 SSP TO, CPF: 198.246.611-15, residente no PA Jacarandá; Maria Silva dos Santos, casada, lavradora, portadora do RG. 0726878359 SSP BA, CPF: 711.349.135-91, residente na Fazenda Cocos; para Membros Efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos; Emilia Rosa da Costa, casada, lavradora, portadora do RG. 1476246815 SSP Ba, CPF: 866.596.695-15, residente na Fazenda Redondo, Vicente de Jesus Araújo, casado, lavrador, portador do RG. 0726057231 SSP BA, CPF: 691.890.135-49, residente em Fazenda Cocos; Francisco Jose da Silva, casado, lavrador, portador do RG. 323731594 SSP BA, CPF: 171.785.765-53, residente em Fazenda Cocos; para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos; Antonio Jose de Souza, casado, lavrador, portador do RG. 3488215 SSP BA, CPF: 528.966.325-15, residente na Fazenda Sucupira; Joaquim Martins dos Anjos, casado, lavrador, portador do RG. 0780317106 SSP BA, CPF: 602.662.015-04, residente na Fazenda Posse; Jose de Lima, casado, lavrador, portador do RG. 0738258911 SSP BA, CPF: 403.866.005-20, residente em Fazenda Pauzinhos. O senhor Alonso Gusmão de Oliveira , empossou os demais membros eleitos e determinou o Secretario que lavrasse o presente Termo e que adotasse medidas imediatas para que o mesmo fosse levada ao Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Santana. estava devidamente assinada por todos. eu Claudelino Rodrigues de Souza, Secretario Geral, lavrei o presente Termo que vai por mim assinada juntamente com o Presidente. Santana, 12 de março de 2.010.



Alonso Gusmão de Oliveira  
Presidente

Claudelino Rodrigues de Souza  
Secretario Geral

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 18 horas, protocolo nº 3646 Registrada no Livro 404 página 63 sob nº 344 de ordem. Santana, 15 de 03 de 2010

O oficial

Handwritten notes and signatures in the margin, including a circular stamp.

Handwritten signatures and names of the parties involved, including 'Alonso Gusmão de Oliveira' and 'Claudelino Rodrigues de Souza'.

Stamp: AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADUAL BAHIA PODER JUDICIÁRIO Nº DR 103876 - 103875



CARTÓRIO DE NOTAS Rua Monteiro Lobato, S/N Centro SANTANA CEP: 47.700-000 BAHIA

Eda Cardoso Santana Tonha Tabellã de Notas C/ Função de Protestos Santana - BA

Autenticado

Em 15 de Março de 2010  
Tabellã



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>13.822.093/0001-81</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>28/07/1984</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTANA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>PC RUI BARBOSA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>10</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CASA</b>		
<b>CEP</b> <b>47.700-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SANTANA</b>	<b>UF</b> <b>BA</b>	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/10/2013** às **16:50:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/10/2013

65



### SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

#### MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações,

Situada na Esplanada dos

Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300

CEP 70044-900

Brasília/DF

A/C Sr. Diretor do Depto. de Outorga de Serviços.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 068873/2013-17

SEAPA/SCE

26/11/2013-09:43

Assunto: **AVISO DE HABILITAÇÃO 10/2013**

Processo n.º **53000.066813/2013**

#### SANTANA/BA

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada nos órgãos competentes, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso n. 10/2013, apresentar a documentação de que trata o **item 8.1, subitem "h" (Manifestações de Apoio) e Documentação Jurídica conforme Norma 1/2011** – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

MANIFESTAÇÕES DE APOIO	TOTAL
Manifestações de Apoio de Entidades com Mais de 02 anos	05
Manifestações de Apoio de Entidades com Menos de 02 anos	—
Manifestações de Apoio Individuais	—

DOCUMENTAÇÃO JURIDICA	TOTAL
Certidão Cartorária	01

Santana/BA, 13 de novembro de 2013.

*Diana S. da S. Tonha*

DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

CPF 008.914.025-78

Presidente

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

29/11/2013

*buio*

*Fluor  
130*

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS

A Associação Operária de Santana (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.148/0001-45, com sede à Praça Pênego Sperdicas, Bairro Lentas n. 511 CEP 47700-000 na cidade de Santana, Estado da Bahia, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirimo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Santana, 01 de novembro de 2013 (local e data)

Luizene de Souza Cardoso Oliveira assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Luizene de Souza Cardoso Oliveira CPF: 554541865-20

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:
• Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
• Cópia do CNPJ.

CARTÓRIO DE NOTAS Rua Monteiro Lobato 511 Centro SANTANA BAHIA CEP: 47.700-000



COMARCA DE SANTANA - BAHIA Reconheço a(s) firma(s) por este meu sinal publico Santana, 01 de Novembro de 2013

Édo Cardoso Santana Tonhá Tabelã de Notas C/ Função de Protestos Santana - BA

Autenticado

CARTEIRO DE NOTAS  
 Rua Manoel Lobato, s/n  
 Centro - SANTANA - BAHIA  
 CEP: 47700-000  
 Nº 642231

## ASSOCIAÇÃO OPERÁRIA DE SANTANA

FUNDADA EM 1945

REGISTRADA NO C.N.A.S. SOB Nº 83.658/53

Praça Cônego Speridião, s/n – Centro – CEP: 47700-000 – Santana - BA

## ATA

SCS-M das Comunicações  
 Rubrica 48

Está Conforme o Original  
 Em 03/03/2013  
 [Assinatura]

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de (2012) dois mil e doze realizou-se na sede da Associação Operária de Santana, uma reunião ordinária proposta pela atual diretoria, no sentido de realizar eleição para o próximo triênio e prestar contas conforme edital publicado: A Diretoria da Associação Operária de Santana (SOS), na forma do artigo 25, item I, do artigo 26, item I, Parágrafos 1º e 3º, e de outras disposições do Estatuto Social, convoca seus associados fundadores e efetivos para participarem da “Assembleia Geral Ordinária”, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2012, às 09:30h em primeira convocação e às 10:00h em segunda convocação, com qualquer número de associados, em sua sede social, a fim cumprir a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas da Diretoria; b) Eleição da Diretoria para o triênio janeiro de 2012 a janeiro de 2015; c) Eleição do Conselho Fiscal para o mesmo período; d) Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. Santana, 20 de janeiro de 2012. Adilson Cândido de Oliveira – Presidente. Abrindo a sessão da Assembleia Geral Ordinária o Presidente Adilson Cândido de Oliveira convocou, para compor a mesa dos trabalhos, os associados mais antigos presentes: Sr. Raulino de Almeida Queiroz, Arnaldo Mendes da Silva e Joaquim Vicente do Rego. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a Prestação de Contas que foi concluído por Joaquim do Rego Alves contador oficial da Associação Operária de Santana que apresentou as despesas e receitas. Logo após, a Srª Suzane Souza Cardoso Oliveira complementou a fala do Sr. Presidente apresentando à assembleia um relatório do triênio que encerrou. Logo após, apresentou a nova chapa e chamou a atenção para os nomes citados falando que qualquer sugestão poderia ser colocada para atender ao processo democrático que rege a Associação Operária de Santana. Por sugestão do Associado Carlos Augusto de Oliveira foi realizada a troca da função de 1º secretário que a princípio era Carlos Augusto de Oliveira por Celmo Pereira Rego e, na função do último ficou o primeiro. Depois o Sr. Presidente solicitou que os associados votassem e, conforme decisão da própria Assembleia foi eleita por aclamação e unanimidade a nova diretoria assim composta: Presidente: Suzane de Souza Cardoso Oliveira; Vice-Presidente: Marlene Neves Rego Pereira; Primeiro Secretário: Celmo Pereira Rego; Segundo Secretário: Dylton Pereira Tonhá; Tesoureiro: Cleuver Cardoso Queiroz; Vogal 01: Carlos Roberto Pereira Rego; Vogal 02: Leonardo Cardoso Santana; Vogal 03: Carlos Alberto Neves Moreira; Vogal 04: Abelardo Pereira Rego; Conselho Fiscal – Titulares: João Alves Filho; Carlos Augusto de Oliveira e Ademar Sobral Pereira; Conselho Fiscal – Suplentes: Maria de Fátima Tavares da Cunha, Ariodalvo Lisboa Silva, Sônia de Araújo Barbosa. Após a eleição, a nova diretoria foi empossada. A seguir, o Presidente da Assembleia conferiu o título de Sócio Benemérito aos associados: Hernani Martins de Souza e Miguel Nunes de Souza, que agradeceram a homenagem recebida. Ao associado, e ex-presidente Joaquim Vicente do Rego foi conferido o título de Presidente de Honra que, após a homenagem, agradeceu a Diretoria. A seguir, fizeram uso da palavra a Vice-Presidente e a Presidente que agradeceram a confiança dos presentes e convidaram a todos para fazerem um trabalho conjunto em prol da Associação Operária de Santana. O presidente distribuiu a cópia do novo Estatuto Social aos associados presentes, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E, para constar, eu, Maria de Fátima Tavares da Cunha, secretária, digitei a presente ata conforme a original, dato e assino com a presidente. Santana, 29 de janeiro de 2012.

Secretária: Maria de Fátima Tavares da CunhaPresidente: Suzane de Souza Cardoso Oliveira

COMARCA DE SANTANA - BAHIA

Reconheço a(s) firma(s) por este meu sinal publico  
Santana, Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Handwritten signature: Manoel de Oliveira Gomes*

**Autenticado**

CRIM. JURI EXEC. PENAS MEN  
M<sup>o</sup> da Conceição Tonhá Cavalcanti  
Escrivã

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

4410000 DE NOTAS

4324544 DE NOTAS

4700000 DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Nº EH 829304

Nº EH 879305

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA

Apresentado hoje às 16:00 horas, protocolo  
A02 páginas sob nº 7165 Registrada  
no Livro A02 página 80  
sob nº 460 de ordem.  
Santana, 02 de 07 de 12

O oficial

*Handwritten signature*

Pós-mora Juiz Dr. Argemiro de Azevedo Duarte  
Comarca de Santana - BA  
Símesio de Oliveira Gomes  
Of. Desig.c

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro  
SANTANA  
CEP: 47.700-000  
BAHIA

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Nº FB 642202

Conforme o Original

*Handwritten signature*

Tabella



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.240.148/0001-45</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/01/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO OPERARIA DE SANTANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S.O.S.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>PC CONEGO SPERIDIAO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013** às **13:02:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A Associação Família de Nazaré  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.407/0001-99,  
com sede à Rua 25 de Abril, nº 91, Bairro São João n.  
91 CEP 47800-000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins  
lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos  
termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de  
14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área  
pretendida para a execução do Serviço.

Santana - BA, 18 de novembro de 2013  
(local e data)

Marlene  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Marlene Nunes Rego Pereira  
CPF: 097577161-20

**Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

**CARTÓRIO DE NOTARIAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000



**COMARCA DE SANTANA - BAHIA**

Reconheço a(s) firma(s) por este  
Santana, 18 de novembro de 2013

Eda Cardoso Santana Tonhá  
Tabelião de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA



ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE NAZARÉ  
CNPJ Nº 16.430.407/0001-99  
SANTANA - BA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 14:30 horas, protocolo nº 1038 Registrada  
no Livro páginas sob nº 1404 página 26  
sob nº 42 de ordem.  
Santana, 02 de junho de 11

ATA 01/2011

O oficial

Aos três dias de junho de dois mil e onze, na sede da Associação Família de Nazaré (AFN), às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se os sócios da entidade e seus colaboradores, de acordo com o edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, para eleição da Diretoria e aprovação da Prestação de Contas. Participaram da reunião membros da Diretoria e associados a saber: Marlene Neves Rego Pereira, Alexandra Santos Pereira de Souza, Luziene Rosa Soares Souza, Maria Nilza Barreto Lima, Carlos Roberto Pereira Rego, Francisco de Assis Tavares da Cunha, Marilene de Oliveira Silva, Marileuza Conceição Neves Pereira, Maria Tavares de Lima e Isabel Tonhá, que justificou o motivo de não haver participado do início da reunião. Participaram, ainda, professoras que trabalham na Creche Casinha de Nazaré, conforme assinatura no Livro de Presença, o qual passa a fazer parte integrante desta ata. A coordenadora da reunião, Srª Marlene Neves Rego Pereira, Presidente da Associação, convidou a todos para proferirem uma oração. A seguir, fez esclarecimentos sobre as atividades administrativas desenvolvidas no período e a proposta para este ano, enfatizando a importância da colaboração da comunidade e do convênio com a Prefeitura Municipal. A Presidente apresentou aos presentes, os Demonstrativos Contábeis, com os respectivos comprovantes de receitas e despesas, referentes ao período de dois mil e oito até abril deste ano, já analisados, aprovados e assinados pela Diretoria da AFN e pelo Conselho Fiscal. Esclareceu que o mandato da Diretoria já está vencido desde o dia catorze de abril deste ano, solicitando a validação dos atos praticado pela Diretoria, nesse período, o que foi aprovado por todos. Após análise dos demonstrativos contábeis, as contas referentes ao período foram aprovadas. Passou-se então à eleição da Diretoria, para o período de três de junho de dois mil e onze a dois de junho de dois mil e catorze que, aprovada por unanimidade, ficou assim constituída: Presidente, Marlene Neves Rego Pereira; Vice-Presidente, Júlia Sandra Lima de Almeida; Primeira Secretária, Maria Tavares de Lima; Segunda Secretária, Marilene de Oliveira Silva; Primeira Tesoureira, Marileuza Conceição Neves Pereira; Segunda Tesoureira, Alexandra Santos Pereira de Souza. Como membros do Conselho Fiscal, titulares, foram eleitos: Izabel Tonhá, Carlos Roberto Pereira Rego e Maria Nilza Barreto Lima e, como suplentes, Irani Cirineu Teixeira, Luziene Rosa Soares Souza e Francisco de Assis Tavares da Cunha. Eu, Maria Tavares de Lima, Primeira Secretária, mandei digitar conforme o original, dato e assino com a Presidente.

SECRETÁRIA: Maria Tavares de Lima  
PRESIDENTE: Marlene Neves Rego Pereira

**Autenticado**

Esta Conforme o Original  
dout F6  
Em 18/11/2011  
Tabelião



CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, SN  
Centro - SANTANA - BA



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.430.407/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/02/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAMILIA DE NAZARE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 25 DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>91</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013** às **13:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS

Processo de Comunicação nº 53

MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A Associação da Melhor Idade

(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.969/0001-56

com sede à Rua Manoel Joaquim Alves Bairro São João n.

273 CEP 44700-000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins

lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos

termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de

14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**

**CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de

Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área

pretendida para a execução do Serviço.

Santana, 18 de novembro de 2013  
(local e data)

Mareia  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Mareia Neves Rego Pereira

CPF: 097577161-20

Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:  
• Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,  
• Cópia do CNPJ.

ARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000  
Nº FN 339130

COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Reconheço a(s) firma(s) por este instrumento com o meu sinal público  
Santana, 18 de Novembro de 2013

ARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - SANTANA - BAHIA  
CEP: 47.700-000

Édson Cardoso Santana Tonha  
Tabelião de Notas C/ Função de Protestos  
Santana - BA



**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
presentado hoje às 15 horas, protocolo 193  
193 páginas sob nº 3105 Registrada  
no Livro 404 página 77  
ob nº 446 de ordem.  
Santana, 02 de 09 de 11

CNPJ Nº 07.351.969/0001-56  
Santana - BA

ATA Nº 01/2011

Em ~~dois~~ oito dias de maio de dois mil e onze, no Teatro da Sociedade Operária de Santana, às dezessete horas, realizou-se mais uma reunião da Associação da Melhor Idade, sob a coordenação da Sr.ª Marlene Neves Rego Pereira, Presidente. Participaram da reunião, os associados que assinam o Livro de Presença, o qual passa a fazer parte integrante desta ata. Após os cumprimentos iniciais, a Presidente convidou a todos para proferirem uma oração e deu início à reunião, conforme edital de convocação publicado de acordo com o estatuto da Associação, ou seja, prestação de contas da gestão 2008 a 2011 e eleição da Diretoria para o período de 18 de maio de dois mil e onze a dezessete de maio de dois mil e catorze. A Presidente esclareceu que não houve inscrição prévia para o cargo de Presidente e lançou sua candidatura, esclarecendo que as pessoas que desejarem poderão se candidatar ao cargo e apresentar sua chapa, conforme o capítulo V do estatuto da Associação. Considerando que não houve outros candidatos ao cargo, a Sr.ª Marlene, única candidata a Presidente, apresentou sua chapa, composta pelos atuais membros da Diretoria que dispuseram-se a continuar e outros associados convidados, esclarecendo as atribuições de cada cargo. A seguir, a Presidente fez a prestação de contas e apresentou todos os Demonstrativos Contábeis de despesas e receitas referente ao período de dois mil e oito a dois mil e onze, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria, colocando, inclusive, todos os demonstrativos à disposição dos interessados. Tendo em vista que a prestação de contas já havia sido aprovada pelo Conselho Fiscal, os presentes acolheram o parecer deste e, também, aprovaram por unanimidade. Encerrada a prestação de contas, foi realizada a votação, por aclamação, de acordo com o Estatuto, ficando a Diretoria assim constituída: Presidente, Marlene Neves Rego Pereira; Vice-Presidente, Angelita Almeida Batista Sampaio; Primeira Secretária, Maria das Graças de Araújo Gonçalves; Segunda Secretária, Maria da Glória Flores Cavalcante; Primeira Tesoureira, Neide Cândido de Oliveira; Segunda Tesoureira, Sônia de Araújo Barbosa. Como Titulares do Conselho Fiscal foram eleitas as senhoras: Evani Néri Cardoso, Hilza Nunes de Souza, Maria do Carmo Araújo Alves, Irani Cirineu Teixeira, Neuci Martins Alves e Naida Maria Flores Brandão de Araújo, sendo as três primeiras, Titulares. Foi aprovada que a taxa de contribuição dos Sócios Contribuintes, em 2011, continuará de R\$ 7,00 (sete reais) por família. A Diretoria eleita e o Conselho Fiscal assumirão suas funções, a partir de hoje, sendo validados, também, todos os atos praticados pela Diretoria no período de sete de abril de dois mil e onze até esta data, período em que o mandato estava vencido. A reunião foi encerrada pela Presidente. Eu, Maria das Graças Araújo Gonçalves, Primeira Secretária, mandei digitar conforme o original, dato e assino com a Presidente. Santana, 18 de maio de 2011.

**Autenticado**

Primeira Secretária Maria das Graças de Araújo Gonçalves  
Presidente Marlene Neves Rego Pereira



Cartório de Registro Civil  
Rua de Cassia Flores Costa  
Comarca de Santana BA

Reconheço a(s) firma(s) por este documento e seu(s) selo(s) público(s)  
18 de maio de 2011  
[Signature]





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.351.969/0001-56</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>29/04/2005</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE SANTANENSE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL JOAQUIM ALVES</b>	NÚMERO <b>273</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013** às **12:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2013

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A LIGA DESPORTIVA DE SANTANA  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 13245329/0001-64  
com sede à RUA CHICO NEGA, Bairro ALTO TAMARAQUÁ  
S/N CEP 47700-000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins  
lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos  
termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de  
14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área  
pretendida para a execução do Serviço.

Santana, 14 de novembro de 2013  
(local e data)

Jose Paulo Flores Neves.  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Jose Paulo Flores Neves.  
CPF: 403.862.285-15

**Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.



COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Reconheço a(s) firma(s) por este  
documento com o meu sinal público  
Santana, 18 de Novembro de 2013

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

Édca Cardoso Santana Tonha  
Tabelião de Notas C/ Função  
Santana - BA

Autenticado



Em 19/11/2010  
Tabelião

do Presidente José Paulo Flores Neves, aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente do Vera Cruz Esporte Clube continuou na direção dos trabalhos para cumprimento do restante da Ordem do Dia. Após a apresentação do relatório de Atividades, foi apresentada a proposta de orçamento para o ano de 2011 (subsequente), obtendo aprovação unânime dos presentes. Esgotados os assuntos em pauta a Coordenação dos trabalhos voltou ao Sr. José Paulo Flores Neves, Presidente da Liga Desportiva de Santana que agradeceu a presença de todos e a confiança em si depositada, prometendo muito trabalho até o fim do ano. Por fim deu a sessão por encerrada. Em seguida foi lida e aprovada a Ata, após lida, votada e aprovada vai assinada por mim e por todos os seus participantes. Santana, 08 de novembro de 2010.

Paulo Pereira Junior.

- Aginaldo Rodrigues Santos Retalhucios EC
- Felipe da Silva Neto PALMEIRAS EC
- Edilson José da Mata Vera Cruz
- Elisângela de Souza Nacional EC
- Carlos Alberto de Oliveira
- for Paulo Flores Neves Presidente



POIS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, NA LIGA DESPORTIVA DE SANTANA, SITUADA A RUA CHICO DE NEGA, ALTO TAMARANA S/Nº SEGUNDA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ONDE O PRESIDENTE DA L.D.S SR. JOSÉ PAULO FLORES NEVES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO ARTIGO 17 e o ARTIGO 14, INCISO I, ALÍNEA b e ARTIGOS 44 e



1011 2013  
11/11/2013

16. TODOS DO INSTITUTO ORA EM VIGOR, TAMBÉM  
de Com o ARTIGO 22, inciso III, DA LEI N° 9.615/98  
(Lei Pelé), ESTA CONVOCANDO UMA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA, PARA O DIA TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO  
de dois mil e dez às dez horas em pri-  
meira convocação Com a seguinte Ordem do Dia.  
I- ELEIÇÃO AO CONSELHO FISCAL. II- ELEIÇÃO DA PRESIDEN-  
TIA (PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE,  
III- FOSSE DOS RECENTE ELEITOS. Após isso o Edital de  
convocação pelo Secretário Paulo Moreira Junior,  
foi lido a Presidência ao Presidente do Conselho  
da SR, ALBERTO LUIS FROTA DE QUEIROZ QUE APRE-  
sentou as suas Chamas onde foi lido e apresentado  
aos presentes presentes e que foi assinado  
pelo Presidente da Assembleia SR ALBERTO LUIS  
FROTA DE QUEIROZ e os seguintes escrutina-  
dores: SR AROLDO DE JESUS FERREIRA, SR. VALDIR  
SANTINO NUNES DE ALMEIDA e SRA. CÁTIA MARTINS  
DOS ANTOES SOUZA. ANTES DO PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA SOLICITAR O COMEÇO DA VOTAÇÃO O  
SR. GILMAR JOSÉ DE JESUS, CANDIDATO A PRESIDEN-  
TE DA CHAMA DOIS FEZ A SEGUINTE OBSERVAÇÃO  
QUE FOSSE CONSTADA EM ATA O OFÍCIO 003/2010  
DO REVOLUÇÃO ESPORTE CLUBE, DATA DO 22/11/2010  
2010, ENDEREÇO A LIGA DESPORTIVA DE SANTANA  
ONDE TEM SEU CONTEÚDO: O PRESIDENTE DO  
REVOLUÇÃO ESPORTE CLUBE VEM ATRAVÉS DESTA  
COMUNICAR A NOVA HISTÓRIA DO CLUBE ALÉM  
CITADO OU PARA O QUADRÊNIO 2010/2013. Em  
ELEIÇÃO REALIZADO NO DIA 21/11/2010. PRESIDÊNCIA  
ANTONIO CARLOS AMARAL, 1º VICE-PRESIDENTE, SR. RAFAEL  
CASTRO SANTOS E 2º VICE-PRESIDENTE, SR. ADILSON BARROS  
DE OLIVEIRA e PARA CONSELHO DE CONTES OS MEM-  
BROS EFETIVOS, SR. ADALTON SOUZA CASTRO, SRA. MARIA

PRAC  
NAS  
OS  
TOS  
OFIC  
SAN  
TUA  
22/11  
DEZ  
E DE  
CITA  
CE F  
SEC  
REZ  
BLIC  
DE S  
PNT  
PROE  
RTI  
AO  
A PR  
DE  
PR  
18.  
NAG  
DIA  
GM  
O  
ESC  
201  
PAT.  
UN  
CA  
EL

Autenticado



Tabellaio  
15

27  
5/5/98  
FISCAL  
OND  
21  
SIA  
HISTO-  
RICO,  
22/11/2010  
2 DE  
DE  
3007-  
APRE-  
TADO  
DOS  
LUS  
NA -  
AIR  
VTAS  
DO  
0 0  
10/11/2010  
TRADA  
O  
E  
ma  
Em  
na  
TUEL  
VROS  
EM -  
TARIA

PRARCEIRA DOS SANTOS E SR. JAISON RAIMUNAO DO NASCIMENTO SANTOS, TENDO TAMBEM APRESENTAÇÃO OS MEMBROS SUKENTES, SR. ROGERIO CASTRO SANTOS E SR. ROBERIO CASTRO SANTOS, SENDO ESTE OFICIO ASSINADO PELO SR. AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS E RECEBIDO PELO PRESIDENTE DA AICA HISTORICA DE SANTANA, SR. JOSE PAULO FLORES NEVES EM 22/11/2010 (VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZ. BASEADO NO ESTATUDO DA ENTIDADE DOS FINS E DO EXTINÇÃO, O SR. GILMAR JOSÉ DE JESUS, SOLICITA ATENÇÃO ESPECIAL AO ARTIGO 18 DOS CLUBES CONFORME CONSTA A SEGUINTE REDAÇÃO QUE DIZ O SEGUINTE: A ASSEMBLEIA GERAL, DE QUALQUER NATURA, SERA CONVOCADA POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO CRUBE E NO JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA COM ANTECEDÊNCIA DE OS(OITO) DIAS PARA A DATA DA REUNIÃO APÓS TUDO REALIZADO CONFORME SOLICITADO, OS TRABALHOS RETORNARAM PARA O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA. VOLTANDO AO ASSUNTO ANTERIOR POR SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO A PRESIDENTE DA CHAPA DOIS, SR. GILMAR JOSÉ DE JESUS PEDEU QUE CONSTASSE QUE NÃO FOI APRESENTADO NO EDITAL CONFORME CONSTA NO ARTIGO 18. APÓS TUDO RESOLVIDO OS TRABALHOS RETORNARAM AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA E ORDEM DO DIA DO INÍCIO DA VOTAÇÃO, ONDE APÓS LIDO A CHAPA DOIS GANHOU POR QUANTIA DE QUATORA FOI SOLICITADO QUE O PRESIDENTE DOS SEGUINTE CLUBES EM VOTO SECRETO ESCOLHESSSE OS CANDIDATOS PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013. APÓS FINALIZAR A VOTAÇÃO AS CHAPAS FORAM LEITAS DA URNA UMA A UMA, OBTENDO A CHAPA DOIS UM, QUATRO VOTOS CONTRA TRÊS VOTOS PARA OS CANDIDATOS DA CHAPA DOIS, SEM TEMPO PARA A CHAPA TRÊS ONDE APRESENTOU SEUS NOMES, PARA

**Autenticado**

PRESIDENTE, SR. JOSÉ PAULO FLORES NEVES, 1º VICE-  
 PRESIDENTE, SR. PAULO MOREIRA JUNIOR e 2º VICE-  
 PRESIDENTE, SR. ALEXANDRO SANTOS FERREIRA, PRES  
 O CONSELHO FISCAL, SR ADILSON FERREIRA DA  
 SILVA, SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA PICO, SR  
 MARCOS ANTONIO FLORES e SENDO COMO MEM-  
 BROS SUPLENTE, SR. CEZAR CARDOZO QUEIROZ  
 e SR JOSÉ VAILSON MOREIRA DE PIMENTA. A  
 PEDIDO DO PRESIDENTE CEZAR CARDOZO QUEIROZ  
 PARTICIPOU DA ELIÇÃO DE MODO ACORDADO, DAS  
 ELEIÇÕES DO QUADRIÊNIO 2010/2013 TEVE OS  
 SEGUINTE COMPONENTES PRESIDENTE, SR. GILBERTO  
 JOSÉ DE JESUS, 1º VICE-PRESIDENTE, SR. LAURO BRAGA  
 DE SOUZA e 2º VICE-PRESIDENTE, SR. GEUSSON DOMINOVES  
 DE PIMENTA, PARA O CONSELHO FISCAL, OS MEMBROS  
 EFETIVOS, SR. INALTON SILVA BUENO, SR. ROBERTO  
 LUIZ DA SILVA SANTOS e SRI JOSÉ RAIMUNDO LAIS  
 SOUZA e SENDO TAMBEM COMO MEMBROS SUPLENTE  
 OS SEGUINTE MEMBROS, SR. GILVÂNIO MAGALHÃES  
 DE SOUZA e SR. PROLDO DE JESUS FERREIRA, DO  
 MESMO TEMPO ATENDENDO POR MEMBROS DO CÂMBIO  
 ELITA, QUE TENTAM UM BOM TRABALHO NESTE  
 QUADRIÊNIO. EM TEMPO ONDE AIGO CEZAR  
 CARDOZO QUEIROZ DIGA-SE ELEVER CARDOZO  
 QUEIROZ. APÓS TERMO TUDO REOLUIDO, SEGU  
 ASSINADA POR MIM COMO SECRETARIO, SR. PAULO  
 MOREIRA JUNIOR, LEVADA ESTA ATA APÓS LER  
 VOTADA e APROVADA POR TODOS OS PRESIDENTES  
 e PESSOAS PRESENTES: PAULO MOREIRA JUNIOR,  
 PAULO MOREIRA JUNIOR

Dada em 18 de Novembro de 2011  
 Paulo Moreira Junior  
 Gerente Geral de Juntas  
 e Empresas de Saneamento

está Conforme o Original  
 dou F6

Em 18/11/2011

Tabela



VICE-  
PRES  
DA  
SE  
ADM-  
JURAC  
A  
T  
RES  
ECS  
GRUPA  
BRAS  
INOU  
NBAS  
ERIO  
LAI  
ONTES  
TES  
DO  
CAMB  
1812  
OR  
200  
+  
30  
100

João Rodrigues da Mata

Antônio Carlos de Almeida

Walter de Souza

Genésio D. Almeida

Valdir Jantino Nunes de Almeida

Patrícia Martins dos Anjos Souza

Waldo de Jesus Pereira

João Paulo Pires

Wagner de Souza

Wagner de Souza

Francisco Príncipe de Castro

Francisco Carlos de Almeida

Luís Carlos Souza

REGISTRAR o livro de  
e. s. s.

**Autenticado**



Esta cópia é fiel ao Original

Em 18/11/2013

Tabella

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 13.245.329/0001-64 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/01/1985
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LIGA DESPORTIVA DE SANTANA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> LDS			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 93.19-1-01 - <b>Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 93.19-1-99 - <b>Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - <b>ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> R SAO VICENTE DE PAULA	<b>NÚMERO</b> S N	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 47.700-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ALTO DA TAMARANA	<b>MUNICÍPIO</b> SANTANA	<b>UF</b> BA
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/10/2013** às **10:20:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MAIS DE 02 ANOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE DOIS (02) ANOS**

A Associação de Jovens e Ação Social de Santana  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 03.870.213/0001-62,  
com sede à Rua: President Vargas, Bairro Centro n.  
99 CEP 47700-000 na cidade de **Santana**, Estado da **Bahia**, entidade sem fins  
lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos  
termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de  
14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área  
pretendida para a execução do Serviço.

Santana, 31 de Outubro de 2013  
(local e data)

Anderson José Pereira Araújo  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Anderson José Pereira Araújo  
CPF: 995.649.715-00

**Atenção: Anexar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- Ata de eleição ou termo de posse do declarante (representante legal), e,
- Cópia do CNPJ.

**CARTÓRIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro  
SANTANA  
BAHIA  
CEP: 47.700-000



**COMARCA DE SANTANA - BAHIA**  
Reconheço a(s) firma(s) por este  
documento com o meu sinal público  
Santana, de Maio de 2013

**Eda Cardoso Santana Tonha**  
Tabellã de Notas e Função  
de Protestos

**CARTÓRIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro  
SANTANA  
BAHIA  
CEP: 47.700-000



## ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AÇÃO SOCIAL DE SANTANA

Rua Presidente Vargas, 99 - Centro - CEP 47700-000 - Santana-BA

Data de Fundação: 13/02/2000 - CNPJ: 03.870.213/0001-62

**Autenticado**

SELO DE AUTENTICIDADE  
CARTÓRIO DE NOTAS  
Nº FN 339122  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Conforme o Original  
Em 18/11/2013  
Tabella

### Ata da Nova Diretoria.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois Mil e treze em assembleia geral, realizada às nove horas na sede da associação de jovens e ação social de Santana, na Rua Presidente Vargas, nº 99, centro nesta cidade Santana-Bahia, conforme o edital de convocação publicado na forma legal. Ata nº 46 da eleição e posse da nova diretoria e inserção de novos sócios de acordo com o art. Segundo, Alínea h, e art. Vinte e quatro do estatuto da Associação de jovens e Ação Social de Santana-AJASS, registrada no Cartório do registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Santana-Ba. No Lº - A Reg. 187 em 18 de Maio de 2000. A Presidente Maria José Pereira dos Anjos, Assumindo a Coordenação dos trabalhos, dando início declarou aberto o processo de votação para a escolha dos membros efetivos e suplentes da diretoria e conselho fiscal da AJASS, para o biênio de dois mil e treze a dois mil e quinze. Foi apresentada a chapa única para concorrer ficando constituída a nova diretoria da seguinte maneira: Presidente - Anderson José Pereira de Araújo, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador do RG: 0899112374 e CPF: 995.649.715-00 residente na Rua Manoel Joaquim Alves nº 99 Bairro São João Santana - BA. Vice -Presidente- Lucio Flavio Neves Cabeceira, brasileiro, Solteiro, Atendente de Caixa, portador do RG: 07868038-78 e CPF: 969803461-72 morador da Rua das Pedras, S/N, Centro Santana-BA. 1º Secretario - Elio de Jesus, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG: 0717519473 e CPF: 674.337.155-68 morador da Rua João Diamantina, Nº. 50, Santana-Ba. 2º Secretario - Joelane dos Santos Sousa, brasileira, solteira, Secretaria, portadora do RG: 20.121.730-98 e CPF: 060.380.865-44, moradora da Rua 25 de abril S/N Bairro São João Santana-Ba. 1º tesoureiro - Maria José Pereira dos Anjos, brasileira, solteira, Monitora ocupacional, portadora do RG: 1422431169 e CPF: 028.655.615-42, moradora da Rua Padre Omar Cascudo, nº 270, Bairro São José, Santana - BA. 2º tesoureiro - Carla Ferreira da Silva Barros, brasileira, solteira, Atendente comercial, portadora do RG: 1353483584 e CPF: 036.470.045-96, moradora no Bairro Alto Santana, rua João XXIII, S/N Santana-Ba. Conselho fiscal: José Reis Pereira dos Anjos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 1353472892 e CPF: 017.833.655-60 morador na Rua Padre Omar Cascudo, nº 270, bairro São José, Santana-Ba. Valdir Santino Nunes de Almeida, solteiro, estudante, portador do RG: 14367108-12 e CPF: 029.929.365-84, morador na Fazenda Cipó. José Carlos da Conceição, brasileiro, casado, jardineiro, portador do RG: 1390191893 e CPF: 015.529.235-84, morador na Rua Padre Aurélio, nº. 136, Centro, Santana-Ba. Membros suplentes, Jocélia de Jesus, Pereira Araújo, brasileira, professora, casada, portadora RG: 11982057982 e CPF: 021.351.815-52, moradora no Bairro São João, Santana-Ba. Aloísio Sandro Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 0743604180 e CPF: 484.719.685-68, morador na Rua Presidente Vargas, nº. 31, centro, Santana-Ba. Josias de Jesus, brasileiro, maior, Casado, Agente de Saúde, portador do CPF nº 341.828.611-91, residente e domiciliado na Av. Candido Flores, Bairro São João, nesta cidade de Santana. Em seguida o senhor Anderson José Pereira de Araujo presidente eleito e empossado fez uso da palavra e deu posse a dita diretoria eleita. O senhor Elio de Jesus, Secretario eleito apresentou as pessoas convidadas para se associarem na AJASS com isenção da joia estipulada no ESTATUTO para novos sócios. Estes novos sócios são:



# ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AÇÃO SOCIAL DE SANTANA

Rua Presidente Vargas, 99 - Centro - CEP 47700-000 - Santana-BA

Data de Fundação: 13/02/2000 - CNPJ: 03.870.213/0001-62

João Batista Soares Ferreira, Antonio Marcondes de Souza Saraiva, Vanilton de Jesus Santos, Wesley da Silva Gomes, ambos do município de Santana. Os demais são dos municípios que integram o território da Bacia do Rio Corrente. Como a AJASS ampliou o seu ESTATUDO para abrangência territorial, fez se necessário à inserção de sócios que residem nesses municípios; José Bartolomeu de Almeida de Canápolis-Ba, Liliãne de Oliveira Souza, São Felix do Coribe, Ailton Vieira da Silva, de Correntina, Alcir Souza Pais de Coribe, Neide Oliveira Passos de cocos, Adão Lima de Souza de Paratinga, Lorisvaldo Soares dos Santos de Paratinga, Luciano dos Santos Lima, de Sitio do Mato, não havendo mais nada para o momento o senhor Anderson José Pereira de Araujo determinou que o secretário lavrasse o presente termo e que adotasse medidas imediatas para que o mesmo fosse levado ao registro no cartório de registro civil de pessoas jurídicas de Santana, estava devidamente assinado por todos. Eu Elio de Jesus 1º secretário lavrei o presente termo que vai por mim assinada juntamente com o presidente.

**Autenticado**

CARTÓRIO DE NOTAS  
SANTANA - BAHIA  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - CEP: 47.700-000  
SELO DE AUTENTICAÇÃO  
ATOS NOTARIAIS  
E DE REGISTROS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FN 339123

*Elio de Jesus*

Elio de Jesus.

1º Secretário da AJASS.

Está Conforme o Original  
do Fé

Em 18/09/2013

*André*  
Tabellão

*Anderson José Pereira Araujo*

Anderson José Pereira de Araujo.

Presidente.

Reconheço como verdadeira a firma.

*Elio de Jesus*  
*Anderson José Pereira*  
*Aráujo* e dou fé

Em test. *André* da verdade,  
Santana (BA) de 22 de Setembro de 2013

Tabellão

Santana, 22 de Setembro de 2013.

CARTÓRIO DE NOTAS  
SANTANA - BAHIA  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro - CEP: 47.700-000

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
ATOS NOTARIAIS  
E DE REGISTROS  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
Nº FN 339958  
Nº FN 339957

Éda Cardoso Santana Tonha  
Tabellã de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA

Está conforme o original  
do fé em 11/11/13  
às 12:35 min.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA  
Apresentado hoje às 12:35 horas, protocolo  
222 páginas sob nº 129 Registrada  
no Livro 204 página 82  
sob nº 577 de ordem.  
Santana 09 de 09 de 13

*[Signature]*  
O oficial



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.870.213/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/05/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE JOVENS E ACAO SOCIAL DE SANTANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AJASS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>SALAO PAI E FILHO</b>	
CEP <b>47.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA</b>	UF <b>BA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013** às **10:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA

COMARCA DE SANTANA  
DISTRITO DE SÉDE

**CERTIDÃO POSITIVA**

EDA CARDOSO SANTANA TONÁ  
Oficial Designado.

EDA CARDOSO SANTANA TONÁ, Oficial Designada do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Santana-BA., na forma de Lei etc.

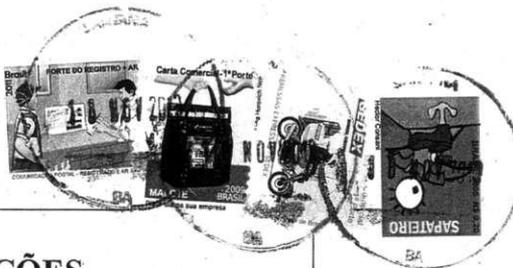
CERTIFICO, que revendo os livro do cartório a meu cargo os quais revi acerca do que verbalmente me foi pedido verifiquei que em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTANA encontra-se devidamente registrada a ATA e o ESTATUTO no livro A 04 de Pessoa Jurídicas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
HIPOTECAS DA COMARCA DE SANTANA  
EM 13.11.2.013

EDA CARDOSO SANTANA TONHÁ  
Oficial designado.

13.245.451/0001-30  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SANTANA  
Rua Monteiro Lobato, em Centro, CEP 47.704-000  
Santana BA

Éda Cardoso Santana Tonhá  
Tabeliã de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana - BA



Ao  
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do  
Ministério das Comunicações,  
Situada na Esplanada dos  
Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300  
CEP 70044-900  
Brasília/DF  
Referente ao processo **53000.066813/2013** de Radcom



*REMETENTE :*  
*ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA*  
*SANTANA*  
Rua 25 de Abril, 946, Centro,  
SANTANA – BA  
CEP 47700-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.066813/2013 Localidade / UF: SANTANA/BA  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
Aviso: 65 Publicação: 16/09/2013 Prazo: 60 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Entidade apresentou os seguintes documentos:

1. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, - fls.28;
2. Estatuto Social (fls. 8-13) e Ata de Constituição (fls. 14);
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício, sem certidão de registro no cartório de Pessoas Jurídicas, datada de 19/08/2013 - fls. 14;
4. Manifestações de Apoio, nos termos dos Anexos 5, 6 e 7, a depender do caso, - fls.30-63;
5. Declarações do anexo 03 - fls. 26;
6. Declaração de fiel cumprimento - fls. 28;
7. Comprovação de maioridade e nacionalidade - fls. 17, 20 e 23;

Em análise aos documentos apresentados pela entidade e considerando os dispositivos normativos aplicáveis, constatou-se que o requerimento está juridicamente instruído.

À consideração superior.

*Natália Froemming*

Natália Froemming



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.066813/2013**, de interesse da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, na localidade de **Santana / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 67 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
**DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Técnico de Nível Superior

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.066813/2013 Localidade/UF: SANTANA/BA  
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
 Aviso: 65 Canal: 0

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S12°58'50"		S12°58'34"	<b>Distância A-C</b> 0.63 Km
Longitude: W44°03'11"		W44°03'24"	<b>Distância B-C</b>

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
RUA 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.000218/2014	SANTANA	BA	0,89	IND
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53640.001184/1998	SANTANA	BA	0,67	ARQDEF
53000.035730/2007	SANTANA	BA	0,8	ARQCDI
53640.000324/1999	SANTANA	BA	3,5	ARQCDI
53000.059981/2010	SANTANA	BA	0,68	ARQCDI
Check List				
				Viável

**6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**  
 06/02/2014. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.  
 Cleyson de Vasconcelos Silva

*Cleyson de Vasconcelos Silva*  
 Cesar Segond Vasconcellos

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.066813/2013 Localidade / UF: SANTANA/BA  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
Aviso: 65 Publicação: 16/09/2013 Prazo: 60 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

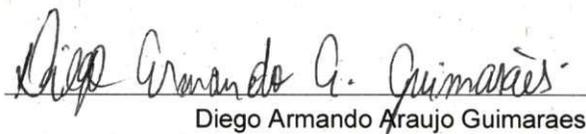
Mapa RadCom:

- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 15
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 27
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 17, 20 e 23
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 18, 21 e 24
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 29

Pendências:

- Certidões criminais FL. Não tem
- Certidão de regularidade fiscal FL. Não tem
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. Não tem

É o relatório.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Armando Araujo Guimaraes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 489 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

À Senhora

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

Representante Legal da **Associação Cultural e Comunitária Santana**

Rua 25 de Abril, 946 - Centro

47.700-000 Santana - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.066813/2013.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.066813/2013**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **948/2014/CGRC/SCE-MC**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 948/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº **53000.066813/2013.**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA.**

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;

**DEMAIS DOCUMENTOS:**

I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

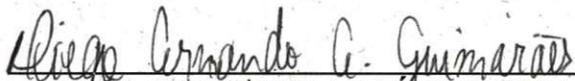
II. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

  
**DIEGO ARMANDO ARAUJO GUIMARÃES**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 948/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/07/2014, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0042059** e o código CRC **ED03D0EF**.

## SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

**Ao**

### **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria e Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária

A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.**

Assunto: **Ofício 1489/CGRC/SCE-MC de 28/02/2014**

Processo n.º. **53000.066813/2013**

**Santana - BA**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, segue anexo a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica

Santana, /BA 29 de abril de 2014.



**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**

CPF 008.914.025-78

Presidente

15-05-14,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 146992014-88888703

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA

CNPJ: 18.940.703/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/05/2014.

Válida até 01/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA**  
**CNPJ: 18.940.703/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:45:47 do dia 30/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2014.

Código de controle da certidão: **9598.DDE0.553A.9A32**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140562539

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.940.703/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
SETOR DE TRIBUTOS  
PRAÇA DA BANDEIRA, 339 - CENTRO  
SANTANA - BA - CEP: 47700-000  
FONE(S): (77) 3464-2148 CNPJ/MF: 13.913.140/0001-00

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000097/2014

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL e COMUNITÁRIA SANTANA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **9279**

CPF/CNPJ: **18.940.703/0001-65**

Endereço: **RUA VINTE E CINCO DE ABRIL, 946 SAO JOAO  
SANTANA - BA - CEP: 47700-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SEI APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 30/04/2014 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **30/05/2014**

Código de controle da certidão: **5100000974**



Emis36REZINHA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18940703/0001-65

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTAN

**Endereço:** RUA 25 DE ABRIL / CENTRO / SAO CARLOS / SP / 47700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2014 a 29/05/2014

**Certificação Número:** 2014043009175347497176

Informação obtida em 30/04/2014, às 09:17:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Nº 78855

PODER JUDICIÁRIO  
seção judiciária do estado da bahia

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **NEUDSON FRANCISCO DE LIMA** nem contra o **CPF: 035.186.535-71**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia ([www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2014, 11h18.

Data da última atualização do banco de dados: 30/04/2014, 11h18

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA.  
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: [nucju@ba.trf1.gov.br](mailto:nucju@ba.trf1.gov.br)



30/04/2014

001180639

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001180639

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, portador do RG: 1165248980 SSP/BA, CPF: 035.186.535-71, filho de José Terencio de Lima e Eulina Francisca de Lima, natural de Santana - BA, nascido aos 19/11/1981, residente na RUA PADRE ARTUR, 40, SÃO JOÃO, Santana - BA. \*\*\*\*\***

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 30 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:



Normeide de Araujo Silva  
Setor de Certidão



JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE SANTANA - BA  
RUA MONTEIRO LOBATO, S/N Telefone 77 34842360

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA  
Inscrição: 089959430540      Zona: 99ª Seção: 50  
Município: 38652 - SANTANA      UF: BA  
Data de nascimento: 19/11/1981      Domiciliado desde: 06/05/1998  
Filiação: EULINA FRANCISCA DE LIMA  
            JOSE TERCENIO DE OLIVEIRA

Em 30 de abril de 2014.

  
KERSIA LERIS NASCIMENTO COSTA  
AUXILIAR DE CARTÓRIO



PODER JUDICIÁRIO  
seção judiciária do estado da bahia

Nº 78869

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, que

**NADA CONSTA**

contra **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA** nem contra o **CPF: 008.914.025-78**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia ([www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2014, 11h24.

Data da última atualização do banco de dados: 30/04/2014, 11h24

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA.  
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



30/04/2014

001180652

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO Nº: 001180652

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**, brasileira, portador do RG: 1289177503 SSP/BA, CPF: 008.914.025-78, filha de Francisco Divino dos Santos Silva e Ana Souza da Silva, natural de Santana - BA, nascida aos 21/04/1981, residente na RUA 25 DE ABRIL, 946, SÃO JOÃO, Santana - BA. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 30 de abril de 2014.

PEDIDO Nº:

001180652



Normeide de Araujo Silva  
Setor de Certidão



JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE SANTANA - BA  
RUA MONTEIRO LOBATO, S/N Telefone 77 34842360

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA  
Inscrição: 091625420540      Zona: 99    Seção: 44  
Município: 38652 - SANTANA    UF: BA  
Data de nascimento: 21/04/1981    Domiciliada desde: 29/04/2000  
Filiação: ANA SOUZA DA SILVA  
                 FRANCISCO DIVINO DOS SANTOS SILVA

Em 30 de abril de 2014.

  
KERSIA LERIS NASCIMENTO COSTA  
AUXILIAR DE CARTÓRIO



PODER JUDICIÁRIO  
seção judiciária do estado da bahia

Nº 78868

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA** nem contra o **CPF: 858.976.025-14**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia ([www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2014, 11h22.

Data da última atualização do banco de dados: 30/04/2014, 11h22

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA.  
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: [nucju@ba.trf1.gov.br](mailto:nucju@ba.trf1.gov.br)



30/04/2014

001180627

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 001180627****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, portador do RG: 1651809607 SSP/BA, CPF: 858.976.025-14, filha de Antonio José de Almeida e Maria Nascimento dos Santos Almeida, natural de Santana - BA, nascida aos 01/06/1984, residente na RUA BAHIA, 52, ALTO SANTANA, Santana - BA. \*\*\*\*\***

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 30 de abril de 2014.

**PEDIDO Nº:****001180627**

Normeide de Araujo Silva  
Setor de Certidão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
Inscrição: **142478550558** Zona: 99 Seção: 75  
Município: 38652 - SANTANA UF: BA  
Data de Nascimento: 01/06/1984 Domiciliada desde: 14/12/2010  
Filiação: MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS ALMEIDA  
ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

Certidão emitida às 11:38 de 30/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**MAHK.C1V9.P/NR.OGRF**

Comunicação Eletrônica  
Difusão Comunitária  
"BLOCO R", 3º Andar

AGF COQUEIRAL / PR

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg) *0,89*

JG 70578644 1 BR



AGF COQUEIRAL  
09-05-2014  
CASCAVEL - PR

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.066813/2013 Localidade / UF: SANTANA/BA  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
Aviso: 65 Publicação: 16/09/2013 Prazo: 60 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, - fls.28;
- Estatuto Social (fls. 8-13)
- Ata de Constituição (fls. 14)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício fls. 14;
- Manifestações de Apoio fls.30-68;
- Declarações do anexo 03 - fls. 26;
- Declaração de fiel cumprimento - fls. 28;
- Comprovação de maioria e nacionalidade - fls. 17, 20 e 23;
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 15
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 27
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 17, 20 e 23
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 18, 21 e 24
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitará ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 29

(SEI - 0011792)

- Certidão criminal Federal: FL. 7, 10 e 13
- Certidão criminal Estadual/Municipal: FL. 8, 11, e 14
- Certidão criminal Eleitoral: FL. 9, 12 e 14
- Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal FL. 2, 4, 5
- Certidão INSS: FL. 3
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 6

Processo juridicamente instruído.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes

**NOTA TÉCNICA Nº 8620/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

**CONCLUSÃO**

---

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:**

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “a”**, da Norma nº 01/2011.

b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “b”**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “d”**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “e”**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação

proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “f”**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “g”**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “h”**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “i”**, da Norma nº 01/2011.

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “j”**, da Norma nº 01/2011.

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “k”**, da Norma nº 01/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 26/08/2014, às 13:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0104333** e o código CRC **11F03720**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8973/2014/SEI-MC

**Brasília, 26 de agosto de 2014**

À Senhora  
DIANA SOUZA DA SILVA  
Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Santana.  
Rua 25 de Abril, nº 946 - Centro  
47.700-000 / Santana - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 8620/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2014, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0104338** e o código CRC **E94A5040**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

**SCE/CGRC**

ENDEREÇO / ADRESSE

**OFICIO nº 8973/ 2014/SEI-MC, de 26/08/2014.**

CEP / CODE POSTAL

**Nº DO PROCESSO: 53000.066813/13**

**Associação Cultural e Comunitária Santana**

**Rua 25 de Abril, 946 - Centro**

**47.700-000 Santana - BA**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Lucinei Campos de Carvalho* 17/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

**LUCINEI CAMPOS DE CARVALHO**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*8079639-7*



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08751296 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
16/09/14

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGENCIA MANICOM

16:01 h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF  
UF BRASIL

Grid of 10 empty boxes for postal routing.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20657/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SANTANA/BA**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

Subitem 10.6 alínea "b"	Quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério.	A entidade foi intimada por meio do ofício 8973/2014 a sanear as pendências constadas no processo de outorga, contudo manteve-se inerte no prazo concedido e por consequência não atendeu a requisição deste Ministério.
-------------------------	---	--

3. Foi constatada pendência passível de saneamento no processo de outorga, assim houve a requisição para que a entidade enviasse a documentação pendente, qual seja:

*I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico.*

4. A requisição foi feita por meio da nota técnica nº 8620/2014 e a entidade foi intimada por meio do ofício 8973/2014 em 17/09/2014, conforme AR postal. Para

tanto, foi concedido o prazo de 30 dias para que a associação sanasse as pendências.

5. Apesar da notificação a entidade manteve-se inerte sem que houvesse qualquer manifestação.

6. Ante a inércia da associação, **as exigências não foram atendidas**, implicando no indeferimento de pleito de requisição de outorga de radiodifusão.

## CONCLUSÃO

---

7. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito nesta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2014, às 07:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/12/2014, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0291062** e o código CRC **82E045EF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

## DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20657/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.066813/2013-51, de sorte a indeferir o pedido da Associação Cultural e Comunitária Santana. para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SANTANA/BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/01/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0291095** e o código CRC **32C9F361**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22948/2014/SEI-MC

**Brasília, 17 de dezembro de 2014**

À Senhora  
DIANA SOUZA DA SILVA  
Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Santana.  
Rua 25 de Abril, nº 946 - Centro  
47.700-000 / Santana - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20657/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/01/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0291104** e o código CRC **BBA46BF2**.

---

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFICIO nº 22948/ 2014/SEI-MC, de 17/12/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.066813/2013-51	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA.	
		RUA 25 DE ABRIL, Nº 946 - CENTRO	
		47.700-000                      SANTANA - BA	
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>		19/01/2015	SANTANA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		19 JAN 2015	
<i>Diana S. da S. Tomha</i>		BA	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>[Handwritten Signature]</i> 81312288		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08773854 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NO									
EN	<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF								
CII							UF	BRASIL	

--	--	--	--	--	--	--	--

**ILMO SR. COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: OFÍCIO Nº. 22948/2014/SEI-MC DE 17/12/2014  
NOTA TÉCNICA Nº. 20657/2014/SEI-MC  
PROCESSO Nº. 53000.066813/2013-51**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTANA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, vem mui respeitosamente, apresentar

**RECURSO**

no intuito de contestar ato de indeferimento, referente ao ofício acima descrito, requerendo que sejam acatadas as razões apresentadas pelo presente termo.

Não sendo este o entendimento, requer seja remetido à autoridade imediatamente superior para que assim decida. Na hipótese da negativa do pedido, requer ainda parecer fundamentado da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações.

Santana (BA), 22 de janeiro de 2015.

**CARTORIO DE NOTAS**  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA



*Diana S. da S Tonhá*

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

CPF 008.914.025-78

Presidente

Reconheço como verdadeira a firma.

*Diana S. da S.*

e dou fé

Em test. da verdade,  
Santana (BA), 22 de janeiro de 2015

Tabellão

Éda Cardoso Santana Tonhá  
Tabeliã de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana BA

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/02/15 às 14:00 horas

Assinatura: *Reneição*

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA  
**LOCALIDADE:** SANTANA - BA

Excelentíssimo Senhor:

### **DOS FATOS**

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, participou do Aviso de Habilitação nº. 10/2013, bem como apresentou toda a documentação Jurídica e técnica às quais foram solicitadas.

No entanto, em 19/01/2015, a Associação recebeu o ofício em epígrafe, anexo Nota Técnica nº. 20657/2014/SEI-MC, a qual trata do indeferimento do pedido de outorga.

A esse respeito, tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

Foi constada pendência passível de saneamento no processo de outorga, assim houve a requisição para que a entidade enviasse a documentação pendente, qual seja:

- I. *Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº. 01/2011, aprovada pela Portaria nº. 46 cde14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico.*

A requisição foi feita por meio da nota técnica nº. 8620/2014 e a entidade foi intimada por meio do ofício 8973/2014 em 17/09/2014, conforme AR postal. Para tanto, foi concedido o prazo de 30 dias.

Apesar da notificação a Entidade manteve-se inerte sem que houvesse qualquer manifestação.

Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, a Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária posicionou-se pelo indeferimento do pedido de outorga da Entidade.

Eis a síntese dos fatos.

## DAS RAZÕES

Preliminarmente, convém ressaltar que a Associação Cultural e Comunitária Santana, sempre que necessário apresentou a documentação requerida.

Diante do exposto, cumpre-nos esclarecer os fatos alegados por este Ministério, de forma a demonstrar o equívoco ocorrido no ato de indeferimento do pedido de outorga da Entidade.

A Associação recebeu em 17/09/2014, o ofício nº. 8973/2014, anexo à nota técnica nº. 8620/2014, requerendo que a Entidade enviasse a documentação, conforme o subitem 12.1 e suas alíneas, da norma Complementar nº. 01/2011, ou seja, o Projeto Técnico.

A esse respeito, foi concedido o prazo, para a Entidade se manifestar sobre o assunto, sob pena de indeferimento do processo.

**De sorte, a Associação cumpriu o solicitado no ofício, enviando tempestivamente o Projeto Técnico.**

A documentação requerida foi postada através dos Correios, em 10/10/2014, a mesma foi entregue ao destinatário em 16/10/2014, conforme o **código de rastreio Nº. JH751257089BR.**

Não obstante, a documentação enviada foi protocolada em **17/10/2014**, sob nº. **539000.022979/2014-01**, conforme o sistema de Consulta a processos, disponibilizado no sito eletrônico do Ministério das Comunicações.

Para suprir qualquer divergência, ou dúvida quanto ao referido, segue abaixo os registros da postagem, fornecido em [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br):

**JH 751 257 089 BR**

### ATENÇÃO:

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS UTEIS a partir da liberação na alfândega.

### Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

### Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informações de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



Postagem	Em trânsito	Entrega
<b>Objeto entregue ao destinatário</b> 16/10/2014 16:46 Brasília / DF		
16/10/2014 16:46 Brasília / DF		<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
16/10/2014 11:44 Brasília / DF		<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
10/10/2014 14:57 Cascavel / PR		<b>Objeto postado</b>

Adicionalmente, segue abaixo, a consulta realizada no Sistema para acompanhamento de tramitação de processos eletrônicos e físicos no Ministério das Comunicações:

BRASIL    Processo e Informação    Participe    Serviços    Legislação    Contato

**Dados do SEI**

**Autuação**

Nº do processo: 53000.022979/2014 01

Tipo:

Data de Geração: 17/10/2014

Interessados: Associação Cultural e Comunitária Santana ; Diana Souza da Silva Tonha ;

**Lista de Documentos**

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
No records found.			

**Lista de Andamentos**

Data	Unidade
17/10/2014 10:32	SEPRO
12/11/2014 12:01	SEPRO
12/11/2014 12:01	SEPRO

Fechar

SEI - Sistema Integrado de Administração de Documentos - Sistema de Desenvolvimento para o Setor Público    Ministério das Comunicações

**Diante do Exposto, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos necessários, bem como a documentação requerida foi enviada tempestivamente, fica claro o equívoco deste Ministério ao indeferir o pedido de outorga.**

## DO REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, face aos fatos e razões elencados requer:

- Que seja anulada a decisão de indeferimento do processo em tela;
- Que o processo nº. 53000.066813/2013-51, seja revisto, com efeito, o mesmo venha ser deferido;
- Seja concedida a outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária;
- Que seja considerada a documentação apresentada tempestivamente através do protocolo nº. 53900.022979/2014-01 de 17/10/2014, e a mesma venha a ser aprovada.

Sem mais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santana (BA), 22 de janeiro de 2015.

CARTÃO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA  
BAHIA  
CER: 47.700-000

Diana Souza da Silva Tonhá

DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ

CPF 008.914.025-78

Presidente

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1427.AB022647-0  
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÃO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA  
BAHIA  
CER: 47.700-000

Reconheço como verdadeira a firma.

Diana S. da  
S. Tonhá  
\_\_\_\_\_ o dou fé  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade  
Santana (BA), 22 de Janeiro de 2015  
\_\_\_\_\_  
Tabelião

Éida Cardoso Santana Tonhá  
Tabeliã de Notas C/ Função  
de Protestos  
Santana BA

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 Brasília - DF

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) 38

JH 63795353 1 BR



**Associação cultural e Comunitária Santana**  
Rua 25 de Abril, nº. 946 – Centro  
CEP 47.700-000 Santana – BA

**SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS****Ao****MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria e Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária

A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.**Assunto: **Ofício 8973/2014/SEI-MC de 26/08/2014**Processo n.º. **53000.066813/2013****Santana - BA**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, segue anexo a documentação solicitada.

- Documentação Técnica

Santana, /BA 25 de setembro de 2014.

Diana S. da S. Tonha**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**

CPF 008.914.025-78

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 16/10/14 às 15:00 horas  
Assinatura Conceição

# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA**

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ/CGC

**18.940.703/0001-65**

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

**RUA 25 DE ABRIL, 946**

BAIRRO

**CENTRO**

CIDADE

**SANTANA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**BA**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**12°58'34.00"S**

**44°03'24.00"S**

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

**RUA 25 DE ABRIL, 946**

BAIRRO

**CENTRO**

CIDADE

**SANTANA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**BA**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**12°58'34.00"S**

**44°03'24.00"S**

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique com será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

**RUA 25 DE ABRIL, 946**

BAIRRO

**CENTRO**

CIDADE

**SANTANA**

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

**BA**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

**12°58'34.00"S**

**44°03'24.00"S**

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX**

MODELO

**SP 5025**

POTÊNCIA DE SAÍDA

**25,0**

Watts

CERTIFICAÇÃO

**0680-03-0528**

7 - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX**

MODELO

**DPBL FM 0dB**

GANHO máx (GT)

**0,0** dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

**30,0** (m)

ALTURA DA TORRE

**30,0** (m)

ALTITUDE DO LOCAL

**560,0** (m)

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

**RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS**

MODELO

**LCF 1/2 50J**

COMPRIMENTO

**33,0** (m)

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

**2,209** dB

PERDAS NA LINHA (PL)

**0,73** dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )

**0,8455**

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = \frac{-(pl)}{10^{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log ( \underline{0,025} \times \underline{1,0} \times \underline{1,0} \times \underline{0,8455} ) = \underline{-16,750}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
- η = Eficiência da linha de transmissão.

Obs. A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E (\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP (dBk) = Potência efetiva irradiada.

d (km) = Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E (\text{dB}\mu) = 107 + ( \underline{-16,750} ) - 20 \log ( \underline{1,0} ) = \underline{90,25} (\text{dB}\mu)$$

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

REG. CREA

ENDEREÇO

18998/D-PR

RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N.359

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF

CASCATEL

PR

CEP

DDD

TELEFONE

DDD

FAX

85802-050

45

3220-4000

E-MAIL

ISAAC@GTV.TV.BR

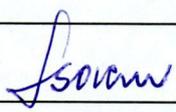
LOCAL

DATA

CASCATEL

22/09/2014

ASSINATURA



**PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO**

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560
100	561	561	561	559	560	560	560	564	564	564	562	562
200	560	557	559	559	558	557	559	560	564	563	563	563
300	559	557	557	556	558	555	556	557	561	562	566	562
400	559	554	554	553	553	551	553	555	559	560	567	565
500	559	554	550	548	552	545	544	549	552	563	566	563
600	557	551	550	547	549	542	536	546	553	565	570	564
700	557	551	545	544	546	535	532	541	554	568	570	564
800	554	548	535	540	543	532	527	534	558	569	570	564
900	555	546	534	535	542	528	523	530	553	568	574	563
1000	554	538	536	530	541	533	521	528	552	568	574	564
1100	555	537	537	534	537	532	524	526	547	568	576	566
1200	553	539	550	539	534	527	524	526	551	565	578	567
1300	549	541	547	541	533	525	523	523	549	560	580	565
1400	543	542	553	542	530	522	520	524	548	554	582	561
1500	544	549	551	547	527	521	522	526	543	548	582	559
1600	548	548	555	550	526	521	521	526	536	547	579	552
1700	550	559	556	548	522	520	523	526	533	548	571	553
1800	555	565	558	549	519	521	522	524	530	556	567	553
1900	562	578	555	550	523	520	525	525	533	552	560	554
2000	575	584	553	549	522	520	534	526	537	553	560	559
2100	596	584	553	547	522	523	537	526	538	555	560	560
2200	623	587	546	547	522	524	541	531	539	557	565	573
2300	615	588	537	543	524	524	543	531	538	557	574	580
2400	591	585	537	544	526	523	542	536	536	556	574	580
2500	581	584	539	540	526	523	544	536	538	557	590	582
2600	583	579	541	534	526	526	544	535	533	558	585	579
2700	593	578	547	530	527	526	547	533	534	557	590	581
2800	609	573	552	526	525	521	550	531	536	557	584	578
2900	599	566	552	532	526	524	554	536	538	567	588	582
3000	597	564	557	535	524	528	557	534	538	571	589	584
3100	616	564	561	537	525	529	560	534	541	578	592	582
3200	646	569	566	540	523	532	562	533	538	582	588	584
3300	669	568	572	543	523	531	562	539	542	582	592	577
3400	688	573	575	543	523	532	565	546	542	573	587	581
3500	703	567	573	544	519	535	568	549	546	566	583	582
3600	713	575	575	546	520	535	570	554	547	563	584	586
3700	714	567	572	549	519	536	571	557	550	556	590	608
3800	715	571	573	546	518	539	571	561	550	547	581	666
3900	711	573	573	546	514	539	572	561	551	543	574	670
4000	704	584	570	545	512	542	572	555	552	544	568	695
<b>MÉDIA</b>	<b>598</b>	<b>564</b>	<b>554</b>	<b>544</b>	<b>531</b>	<b>532</b>	<b>545</b>	<b>539</b>	<b>545</b>	<b>561</b>	<b>576</b>	<b>578</b>
<b>MÉDIA GERAL DO TERRENO</b>												<b>556</b>

**ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ**

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw)
30,0	560,0	0,8455	-16,750	0,0211

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) <sup>2</sup>	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	598	-8	0,79	-13,232	0,727	
30°	564	26	0,88	-14,740	0,865	
60°	554	36	0,87	-14,572	0,848	
90°	544	46	0,86	-14,405	0,832	
120°	531	59	0,88	-14,740	0,865	
150°	532	58	0,88	-14,740	0,865	
180°	545	45	0,82	-13,735	0,770	
210°	539	51	0,88	-14,740	0,865	
240°	545	45	0,94	-15,745	0,971	
270°	561	29	0,82	-13,735	0,770	
300°	576	14	0,93	-15,577	0,952	
330°	578	12	0,96	-16,080	0,991	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

] A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, inscrita no CNPJ n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000. Município de Santana, Estado da Bahia, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Santana (BA), 25 de setembro de 2014.

Diana S. da S. Tonha

DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

CPF 008.914.025-78

Presidente

Reconheço como verdadeira a firma

Diana S. da S. Tonha

\_\_\_\_\_ e dou fé

Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), \_\_\_\_\_ de setembro de 2014

\_\_\_\_\_  
Tabellião



CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Monteiro Lobato, S/N

Centro CEP: 47.700-000

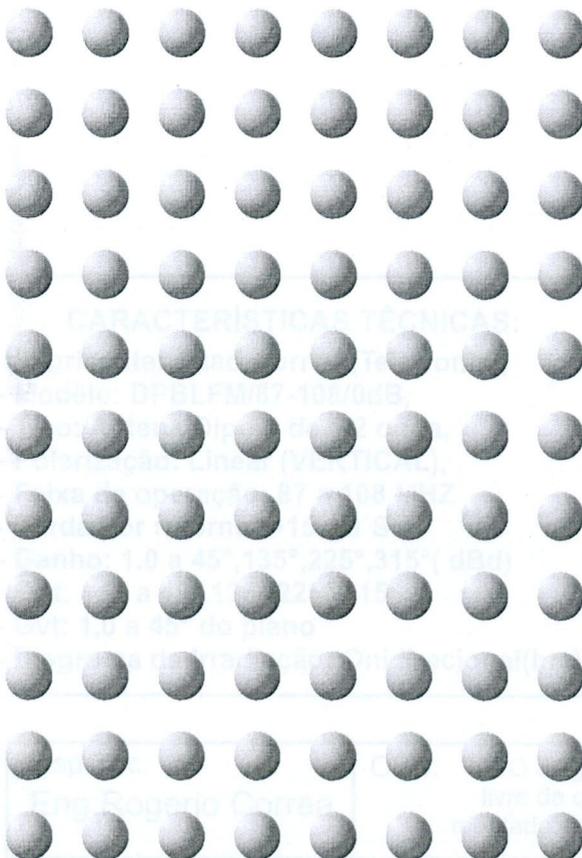
SANTANA - BAHIA



# DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM  
87 a 108 MHZ

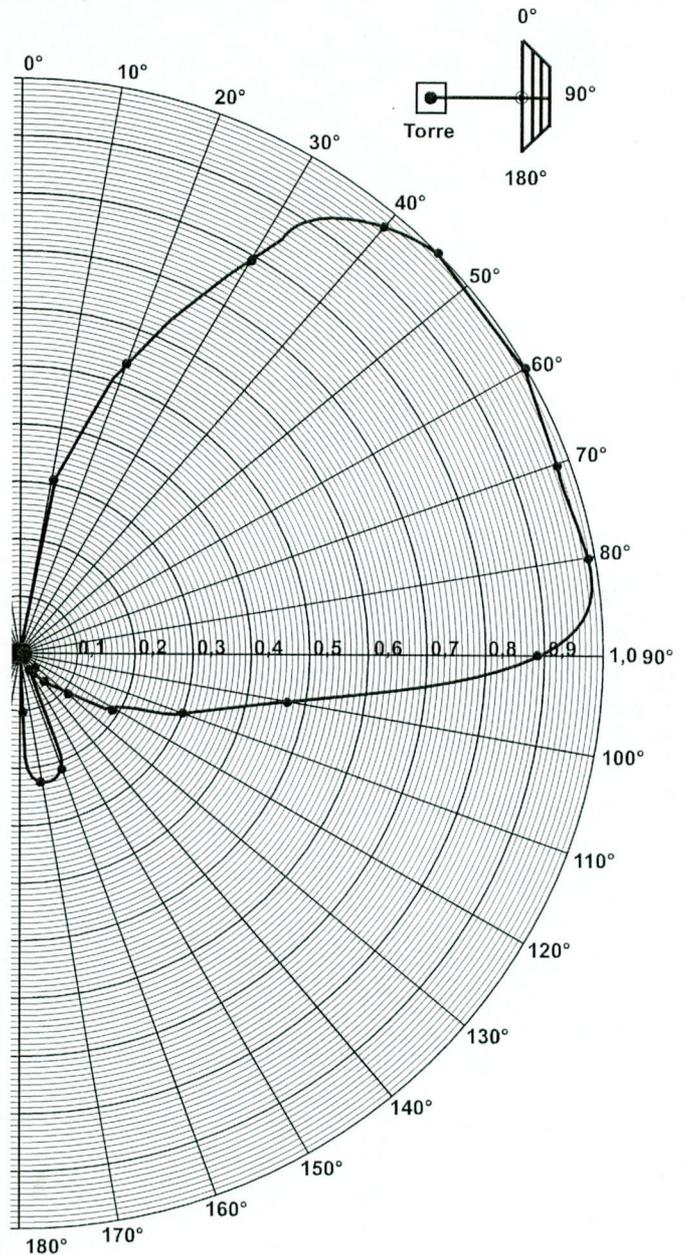
## Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Pç. da Pirâmide 90  
Centro Empresarial  
Santa Rita do Sapucaí - MG  
Tel.: ( 0xx35 ) 3473 - 3700  
[www.teletronix.com.br](http://www.teletronix.com.br)

**Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB**

**Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0**



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°( dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

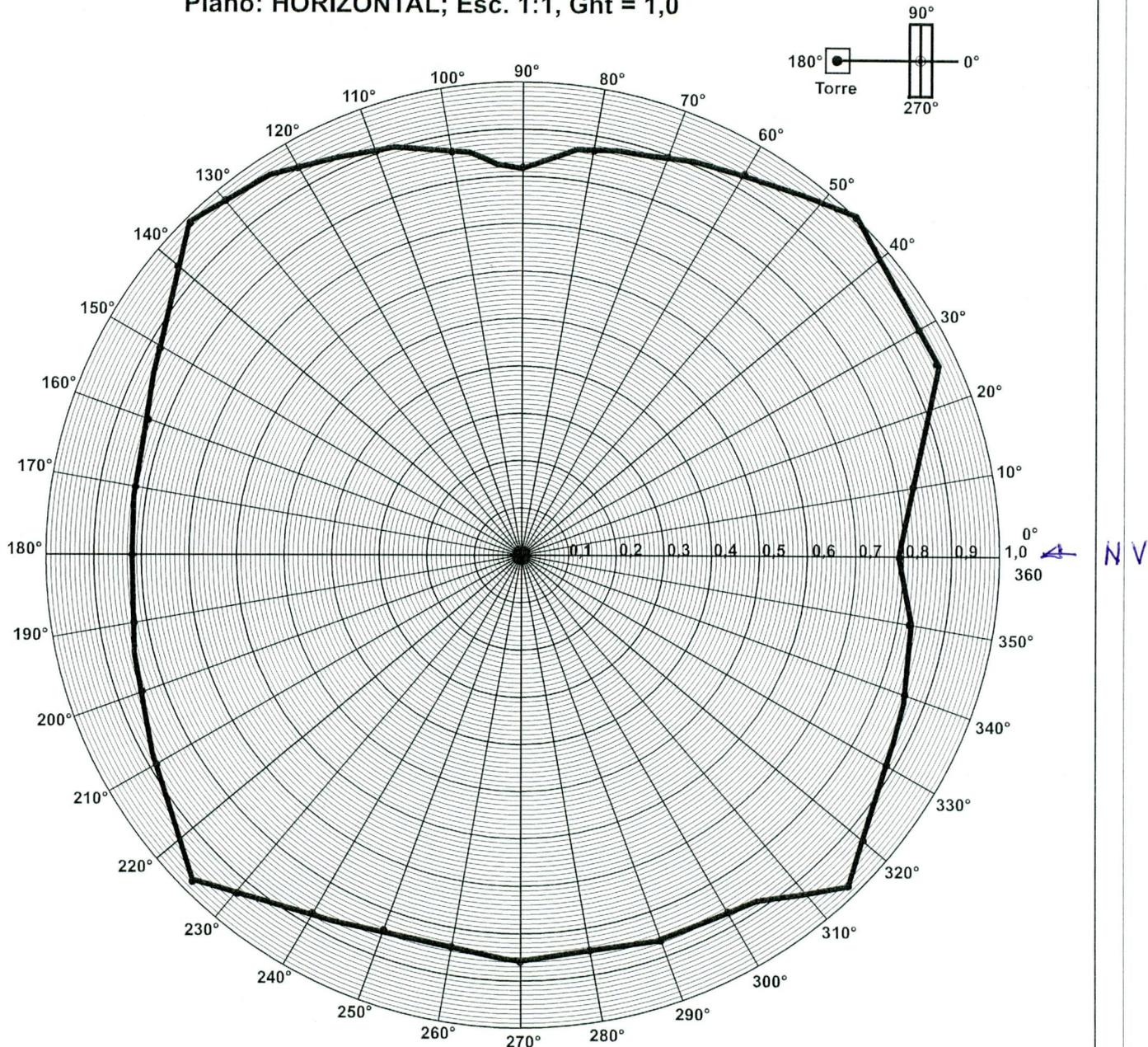
Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 06

**Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB**

**Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0**

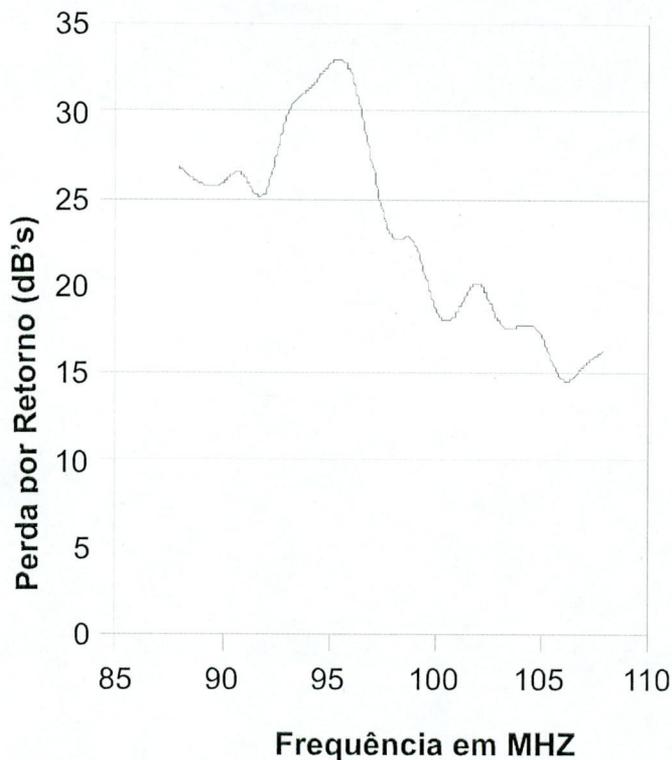


Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 06

### Perda por Retorno Versus Frequência



- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°,135°,225°,315°( dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:

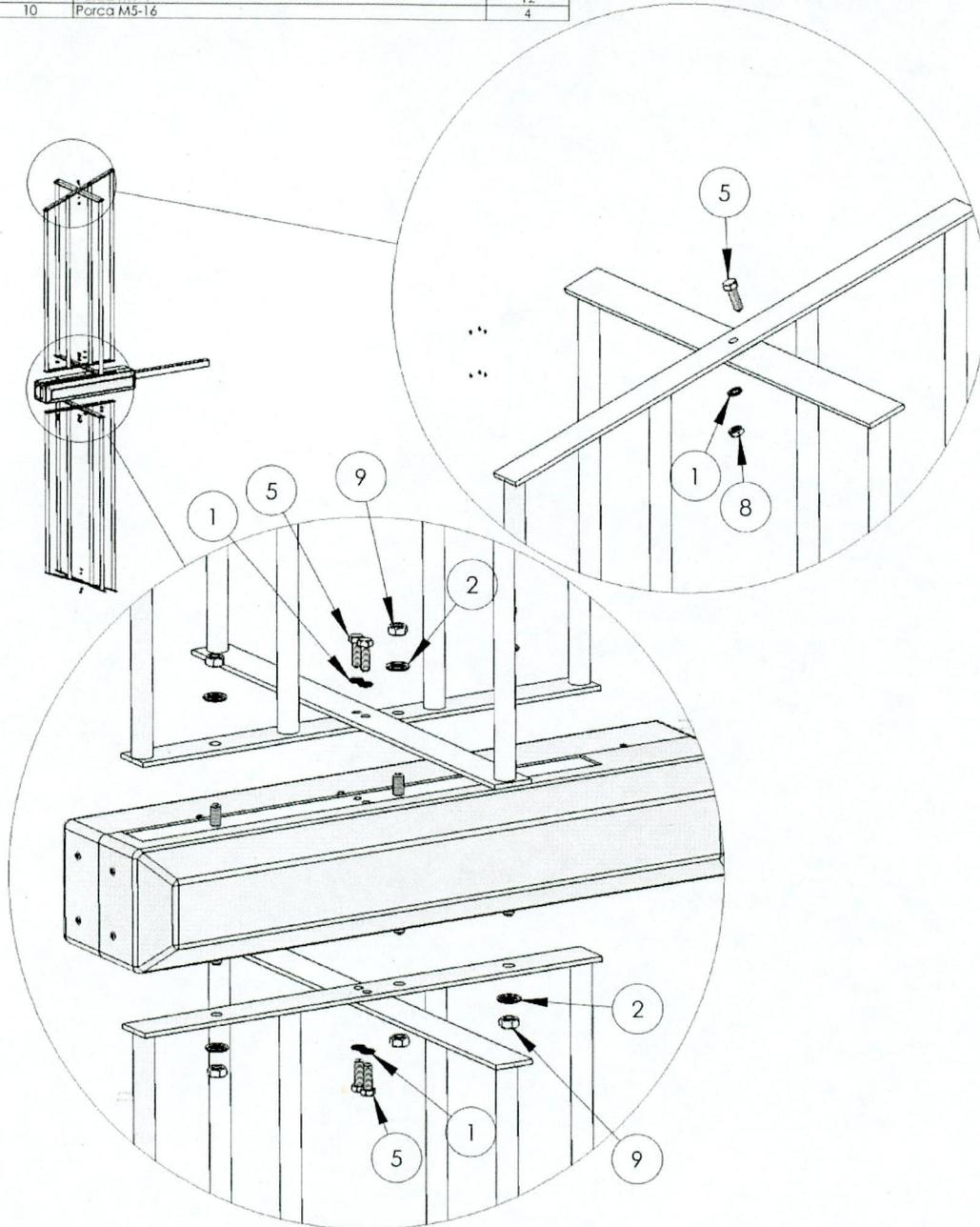
Eng:Rogerio Correa

OBS:

A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 06

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	Arruela M5 de Pressão	6
2	Arruela M5-16° de Pressão	16
3	Arruela M5-16 Lisa	4
4	Parafuso-23048	2
5	Parafuso sextavado M5 x 16 zinco branco 8micros	6
6	Parafuso sextavado M1-4° x 1° 1-2° zinco branco 8micros	2
7	Parafuso sextavado M5-16° x 1° 3-4° zinco branco 8micros	4
8	Porca M5	2
9	Porca M1-4	12
10	Porca M5-16	4

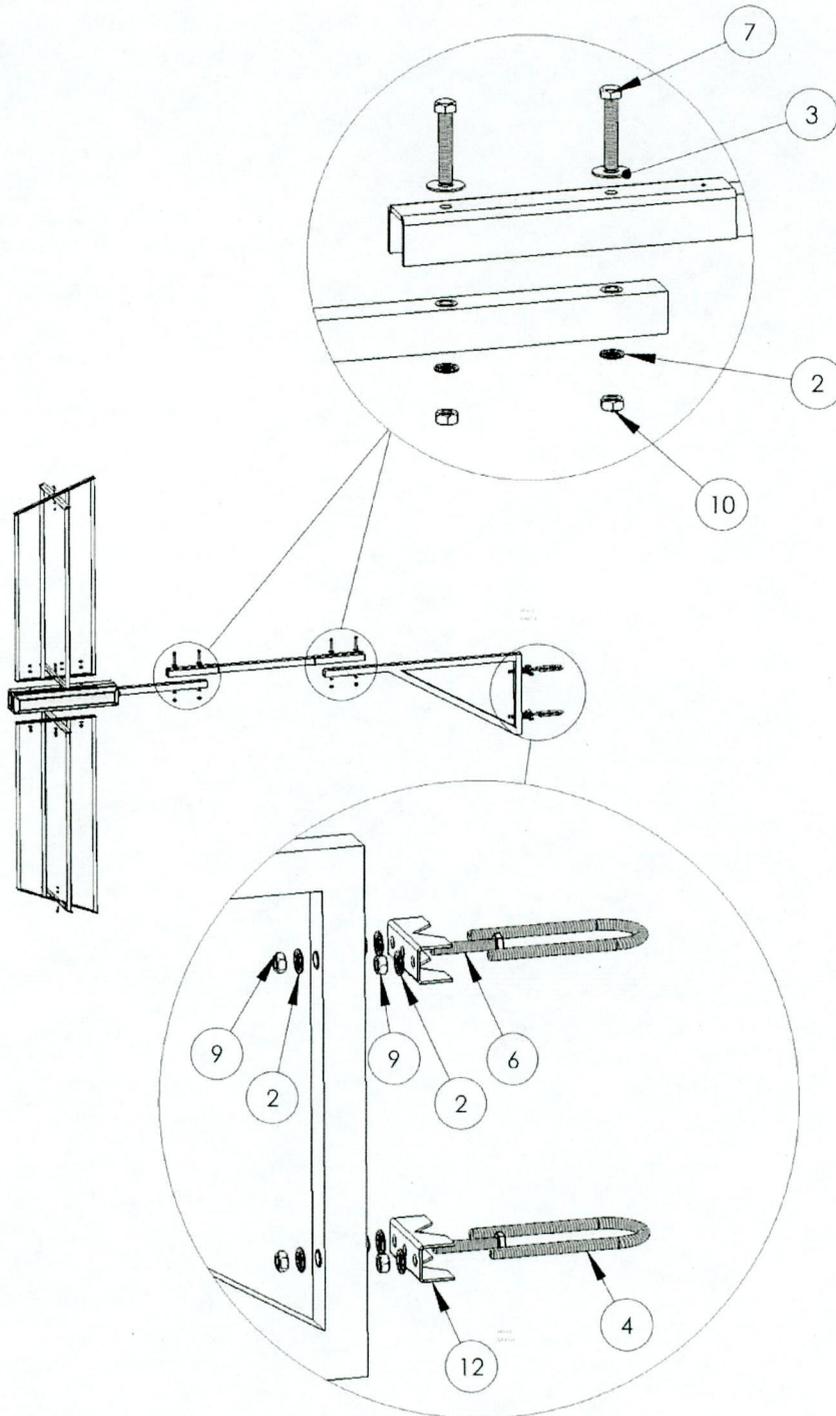


Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 5 de 06



Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 6 de 06



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

**Product Description**

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

**Features/Benefits**

- Low Attenuation**  
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**  
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**  
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**  
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**  
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**  
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

**Technical Features**

**Structure**

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

**Mechanical Properties**

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

**Electrical Properties**

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

**Recommended Temperature Range**

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 60 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

**Other Characteristics**

Fire Performance: Flame Retardant, LSOH  
 VSWR Performance: Premium for 410 - 470 MHz [dB (VSWR)] 23 (1.152)  
 Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Frequency [ MHz ]	Attenuation		Power [ kW ]
	[ dB/100m ]	[ dB/100ft ]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature  
 Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

*fsc*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO - GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, inscrita no CNPJ n. 18.940.703/0001-65, com sede à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000. Município de Santana, Estado da Bahia, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA PRETENDIDO PARA QUANDO DA INSTALAÇÃO DA EMISSORA SERÁ:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia de Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00h	24h

Santana (BA), 25 de setembro de 2014.

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro SANTANA, CEP: 47.700-000 BAHIA



*Diana S. da S. Tonha*

DIANA SOUZA DA SILVA TONHA  
CPF 008.914.025-78  
Presidente

Reconheço como verdadeira a firma

*Diana S. da S. Tonha*

\_\_\_\_\_ e dou fé  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade,  
Santana (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Tabellão

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

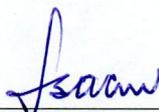
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins que, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA**, do serviço de RadCom, cuja instalação está proposta para a Rua 25 de Abril, 946, Bairro Centro, Município de **SANTANA**, Estado da **BAHIA**, utilizando o/a canal/frequência, **285 (104,9)** Mhz, atenderá aos limites estabelecidos pela Legislação Brasileira editada pela ANATEL através da Resolução nº 303 de 02/07/2002 que regulamenta Sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos de Radiofrequência entre 9 Khz e 300 Ghz.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 22 Setembro de 2014



Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza  
CREA 18.998/D-PR

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da Emissora de **RADIOCOMUNITARIA** da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA**, sediado na Rua 25 de Abril, 946, Bairro Centro, localidade de **SANTANA**, Estado da **BAHIA**, de coordenadas geográficas **12° S 58' 34"** de latitude e **44° W 03' 24"** de longitude, tem desnível maior que 30,0 ( trinta ) metros em relação à cota de qualquer ponto do terreno, no raio de 1,0 ( hum ) km em torno do local ( torre ) do sistema irradiante.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 22 Setembro de 2014



Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza  
CREA 18.998/D-PR

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro para os efeitos legais, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante na localidade de **SANTANA**, Estado da **BAHIA**, se encontra conforme o disposto no **item 19.2.5.1.1 da NORMA nº 001/2011** **(NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA).**

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 22 Setembro de 2014



---

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza  
CREA 18.998/D-PR

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da **RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72**, Declaro para os efeitos legais, que não existe aeródromo na localidade de **SANTANA**, Estado da **BAHIA**, e a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção baseado na **PORTARIA DO COMANDO DA AERONÁUTICA - MINISTÉRIO DA DEFESA, nº 256/GC5 de 13/05/2011 e correspondentes alterações.**

Cascavel, 22 Setembro de 2014



---

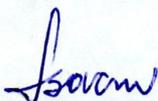
Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza  
CREA 18.998/D-PR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA

**PARECER CONCLUSIVO**

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, Declaro, sob minha responsabilidade, que o projeto de Radiodifusão Comunitária dos formulários constantes em anexo, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de 1,0 ( hum ) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Cascavel, 22 Setembro de 2014



---

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza  
CREA 18.998/D-PR



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20144282749**

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 24/09/2014 com a guia nº 100020144282749**

Profissional Contratado: ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA (CPF:358.369.039-72)

Nº Carteira: PR-18998/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA

CPF/CNPJ: 18.940.703/0001-65

Endereço: RUA 25 DE ABRIL 946 CENTRO

CEP: 47700000 SANTANA BA Fone:

Local da Obra: RUA 25 DE ABRIL 946

Quadra:

Lote:

CENTRO - SANTANA BA

CEP: 47700000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

25 WATT

Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 2300 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES

Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO

Serviços 035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20144282749

Data Início

24/09/2014

Data Conclusão

24/09/2014

Vlr Taxa R\$ 63,64

Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4310

25/09/2014

CreaWeb 1.08

*Diana S. da S. Tonha*  
Assinatura do Contratante

*Isaac*  
Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Explanada dos Ministérios, "BLOCO R", 3º Andar  
CEP 70044-900  
Brasília/DF



BR201841  
427605



6,80  
**Correios**  
**R\$ 06,80**

10.10.14 - 15:25

CARTA  
AGF COQUEIRAL / PR

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) 1,86

JH 75125708 9 BR



**REM Associação Cultural e Comunitária Santana**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro.  
CEP 47700-000  
Santana/BA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 5448/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Acatamento de recurso administrativo.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, entidade participante do Aviso de Habilitação nº 65, publicado no DOU de 16/09/2013, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 20657/2014/SEI-MC.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, no decorrer do processo, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº 1/2011	Subitem 10.6 alínea "b"	Quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério.	A entidade não teria cumprido com as solicitações deste Ministério das Comunicações, feitas por intermédio da Nota Técnica nº. 8620/2014.

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
<b>19/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	( X ) Sim ( ) Não

4. Preliminarmente, em análise meramente formal, tem-se que o recurso administrativo preenche todos os requisitos para ter o seu mérito

conhecido, eis que tempestivo, na forma do quadro supra, e apresentado por pessoa legitimada para tanto, isto é, o Presidente da recorrente.

5. Passando então ao mérito do recurso, cabe adiantar desde já que ele merece inteira procedência.

6. Com efeito, o motivo do indeferimento se deve a suposto descumprimento, por parte da entidade interessada, de solicitação feita por este Ministério das Comunicações através da Nota Técnica nº. 8620/2014/SEI-MC, encaminhada pelo ofício nº. 8973/2014/SEI-MC, recebido em 17/09/2014.

7. Nada obstante, vislumbra-se do processo que o documento então solicitado por este ente público foi tempestivamente encaminhado pela entidade ora recorrente – tal qual se vê do documento eletrônico nº. 0396414 –, mas foi juntado aos autos apenas em 04/03/2015. Essa demora em trazer a resposta da entidade aos autos, ocorrida possivelmente em razão da transição do processo físico para o eletrônico, induziu a erro a análise que levou ao indeferimento.

8. Por tais razões e tendo em conta que o motivo do indeferimento não subsiste, insta que o pedido de reconsideração tenha plena procedência.

## CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **acatamento** do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 16/03/2015, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0417770** e o código CRC **10FC7D37**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

## DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5448/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.066813/2013-51, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela Associação Cultural e Comunitária Santana, participante do Aviso de Habilitação nº 65, a fim de reconsiderar o ato que promoveu o indeferimento do pedido de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana / BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/03/2015, às 15:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0417773** e o código CRC **42CDBCE1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7849/2015/SEI-MC

**Brasília, 16 de março de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

Representante Legal da **Associação Cultural e Comunitária Santana**

Rua 25 de abril, nº. 946, Centro

47.700-000 / Santana - BA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.066813/2013-51, no qual essa entidade requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA**, encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5448/2015/SEI-MC**, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.
2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0417775** e o código CRC **F3201309**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

OFÍCIO nº 7849/2015/SEI-MC, de 16/03/2015.

Nº DO PROCESSO: 53000.066813/2013-51.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA

RUA 25 DE ABRIL, Nº. 946, CENTRO  
47.700-000 SANTANA - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

UNITÉ DE DESTINATION

Diana S. das Tonha

01/04/2015

SANTANA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Diana S. das Tonha

01 ABR 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Des 8101228-8

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75640203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 03865410 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / DRESSE RETOUR

Serviço Público Federal  
 Secretaria de Estado da Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Design do Serviço de Comunicação Eletrônica  
 Estrada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília - DF

UF

BRASIL



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Relatórios &gt;&gt;&gt; Plano de Referência | menu ajuda

## Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA

Município: Santana

Município

Canal

Frequência

Santana

285

104,9

Usuário: -

Data: 15/06/2015

Hora: 18:13:25

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 65  
Número do Processo: 530000668132013

6/16/15 11:56 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	SANTANA	53000.066813/2013	65	12S5834	44W0324	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA
0.67	BA	SANTANA	53640.001184/1998	4	12S5845	44W0305	ARQDE F	ASS.COM.DOS PRESERVADORES DA ECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
0.68	BA	SANTANA	53000.059981/2010	0	12S5846	44W0305	ARQCD I	ASS.COM.DOS PRESERVADORES DA ECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
0.80	BA	SANTANA	53000.035730/2007	0	12S5858	44W0314	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIDIFUSÃO DA CIDADE DE SANTANA-BA
0.89	BA	SANTANA	53000.000218/2014	65	12S5839	44W0255	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E Acao SOCIAL DE SANTANA
3.50	BA	SANTANA	53640.000324/1999	0	12S5925	44W0140	ARQCD I	UNIAO DE ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA
8.11	BA	SANTANA	53100.000865/2004	19	12S5759	44W0751	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BACOPARI E CIPO
14.08	BA	CANÁPOLIS	53640.001715/1998	4	13S0427	44W0820	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DE REPRESA
18.51	BA	CANÁPOLIS	53640.000233/1999	4	13S0400	44W1200	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE CANÁPOLIS BAHIA
18.90	BA	CANÁPOLIS	53640.000267/1999	0	13S0417	44W1204	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CANAPOLIS FM
27.09	BA	SERRA DOURADA	53640.000315/1999	5	12S4519	43W5706	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SERRA DOURADA BAHIA
30.66	BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	53640.000026/1999	4	12S4215	44W0040	ARQDE F	ASSOCIACAO RECREATIVA E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TABOCAS DO BREJO VELHO
30.89	BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	53640.001527/1998	4	12S4211	44W0019	LDE	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO



**ART: 20144282749**

Profissional: [ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA](#) Carteira: [PR-18998/D](#)  
Título Formação Prof.: [ENGENHEIRO ELETRICISTA](#)  
Empresa: Registro:  
Tipo de Contrato: [4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS](#)  
Ativ. Técnica: [19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO](#)  
Área de Comp.: [2300-SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES](#)  
Tipo de Obra: [656 - RADIODIFUSÃO](#)

Serviços Contratados  
[35 PROJETO](#)

Dim/Qtde: [25 WATT](#)  
Dados Compl.: [0](#)  
Data de Início: [24/09/2014](#)  
Data de Conclusão: [24/09/2014](#)  
Vlr. Pago: [63,64](#) Data de Pgto.: [24/09/2014](#)

Situação da ART: [OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO](#)  
Data da Baixa: -

Descrição Complementar

[A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato\(s\) de subempreitada](#)

Verso da ART

**Contratantes:**

[ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA](#)  
Local da Obra/Serviço: [RUA 25 DE ABRIL 946](#)  
Bairro: [CENTRO](#) CEP: [47700000](#) Quadra: Lote:  
Cidade: [SANTANA](#) UF: [BA](#)

**ARTs Vinculadas:****ARTs de Corresponsabilidade:**

[Voltar](#)

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.066813/2013 Localidade / UF: SANTANA/BA  
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
 Aviso: 65 Canal: 0  
 Endereço Sistema Irradiante: RUA 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA  
 Endereço Estúdio: RUA 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA  
 Endereço Sede: 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim

**13. Dados do Transmissor**

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

**14. Dados do Transmissor Reserva**

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

**15. Dados da Antena**

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 90.25

**17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Em relação à segunda análise técnica, o processo se encontra instruído, tendo sido apresentado completo o projeto técnico conforme o subitem 12.1 da Norma nº 1/2011 - v. doc. SEI 0396414 (pgs. 2-20).

\* Possui um concorrente arquivado do mesmo Aviso a menos de 4 km.

---  
PROJETO TÉCNICO (Norma nº 1/2011, subitem 12.1) - doc. SEI 0396414 (pgs. 2-20).

**MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:**

- alínea "a" (FIT): SEI 0396414, pgs. 2-3.

# Sistema Irradiante/Transmissor, Estúdio e Sede:

- end: Rua 25 de Abril, nº 946 - Centro

- coord.s: 12°58'34"S / 44°03'24"W

\*OBS: As longitudes das coordenadas indicadas nos itens 3, 4 e 5 do FIT foram consideradas como sendo "oeste", tendo em vista todo o restante da documentação apresentada e que todo o território brasileiro se situa no hemisfério ocidental (longitude oeste).

- alínea "b" (declaração ref. a interferências): SEI 0396414, pg. 5.

- alínea "c" (planta de arruamento): SEI 0396414, pg. 6.

- alínea "d" (especificações da antena): SEI 0396414, pgs. 7-12.

- alínea "e" (declaração ref. à cota do terreno): SEI 0396414, pgs. 4, 16-17.

- alínea "f" (declaração ref. a aeródromos): SEI 0396414, pg. 18.

- alínea "g" (declaração ref. às normas em vigor e ao contorno): SEI 0396414, pg. 19.

- alínea "h" (ART/comprovante de pagamento): SEI 0396414, pg. 20.

\*OBS: A autenticidade e o registro da ART foram constatados junto ao CREA-PR, conforme SEI 0555145.

- alínea "i" (declaração ref. a horário de funcionamento): SEI 0396414, pg. 14.

- alínea "j" (especificações da linha de transmissão/cabo): SEI 0396414, pg. 13.

- alínea "k" (declaração ref. a limites de exposição a campos eletromagnéticos): SEI 0396414, pg. 15.

---

Leticia Ribeiro Cardoso



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 194 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor

**ÉLIO DE JESUS**

Representante Legal da **Associação de Jovens Ação Social de Santana**

Rua João Diamantino, nº 59, Bairro São João

47.700-000 Santana – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.000218/2014.**

Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.000218/2014**, na localidade de **Santana/BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **156/2014**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

4. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, **ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.**

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 156/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.000218/2014

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Jovens Ação Social de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santana/BA**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 16/09/2013, o qual expirou aos 18/11/2013, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **Associação de Jovens Ação Social de Santana** não encaminhou a documentação necessária, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento. A entidade não encaminhou tempestivamente os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, conforme subitem 8.1, alínea “a” da Norma nº 1/2011;

b) Estatuto Social e Ata de Constituição, ambos registrados no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas, conforme subitem 8.1, alínea “b” da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, I e II da Lei 9.612/98;

c) Ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídicas, conforme subitem 8.1, alínea “c” da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, I e II da Lei 9.612/98;

d) Manifestações de Apoio, nos termos dos Anexos 5, 6 e 7, conforme subitens 8.1, alínea “h” e 8.1.1 da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, VI da Lei 9.612/98;

e) Declarações do anexo 03; conforme subitem 8.1, alínea “f” da Norma nº 1/2011;

f) Declaração de fiel cumprimento; conforme subitem 8.1, alínea “g” da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, V da Lei 9.612/98; e

g) Comprovação de maioria e nacionalidade de cada dirigente, conforme subitem 8.1, alínea “e” da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, III e IV da Lei 9.612/98.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da **Associação de Jovens Ação Social de Santana**.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

  
**CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**  
*Técnica de nível superior*

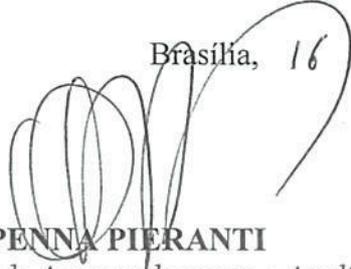
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
*Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária*

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 156/2014/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

  
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
*Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9744/2014/SEI-MC

**Brasília, 01 de setembro de 2014**

Ao Senhor  
ÉLIO DE JESUS  
Representante Legal da Associação de Jovens E Ação Social de Santana (AJASS)  
Rua João Diamantino, nº 59, Bairro São João  
47.700-000 / Santana – BA

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53000.000218/2014-34.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo seguinte fato e fundamento:

I. A entidade não apresentou, dentro do prazo legal estabelecido, solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu pedido de outorga, que foi notificada por meio do Ofício nº 194/2014, datado de 16/01/2014, AR Postal em 10/02/2014.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/09/2014, às 16:15, conforme art.  
3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 1220602



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0112108** e o código CRC **54135471**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 9744 / 2014/SEI-MC, de 01/09/2014.

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53000.000218/14

Associação de Jovens E Ação Social de Santana (AJASS)

CEP / CODE POSTAL

Rua João Diamantino, nº 59, Bairro São João

47.700-000

Santana - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

\* Mikaelly de Jesus Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

29/09/14

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

SANTANA

29 SET 2014

BA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

80796397

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 13191/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana / BA, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 65 - 010/2013, publicado no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2013.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 12 de novembro de 2013, às folhas 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA

QUADRO DIRETIVO			
NEUDSON FRANCISCO DE LIMA	035.186.535-71	Tesoureiro	19/08/2013 19/08/2017
DIANA SOUZA DA SILVA TONHA	008.914.025-78	Presidente	19/08/2013 19/08/2017
GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA	858.976.025-14	Secretário	19/08/2013 19/08/2017

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: RUA 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA
Coordenadas geográficas: 12°58'34"S de latitude e 44°03'24"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: RUA 25 DE ABRIL Nº 946 - B. CENTRO SANTANA - BA

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 18 de novembro de 2013.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 8 - 13
Ata de constituição e ata atual de eleição dos	

2.	dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 14
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.  Comprovante de residência.	Ok, fls. 17, 20 e 23 18, 21 e 24
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 30 - 68
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011.	Ok, SEI 0396414 fls. 2 - 20
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no anexo 03 da Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 26 Fiel Cumprimento fls. 28
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e Eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, SEI 0011792 Federal fls. 7, 10 e 13 Estadual fls. 8, 11 e 14 Eleitoral fls. 9, 12 e 14 Certidão de Regularidade Fiscal: Municipal, Estadual e Federal: fls. 2, 4 e 5 FGTS: fls. 6 INSS: fls. 3 Cota 261 e Despacho Radar: fls. 67 e 68

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AÇÃO SOCIAL DE SANTANA, objeto do processo nº 53000.000218/2014, que resultou em arquivamento, tendo em vista o indeferimento pr meio do Ofício nº 194/2014/CGRC/SCE-MC, de 16 de janeiro de 2014, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Art. 9º, § 2º , I ao VI - Declaração do anexo 03	Não encaminhou a documentação

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e Santana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066813/2013-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,





conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237852

---



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**,  
**Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2015, às  
18:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0559780** e o código CRC **BDA8B084**.

---

## Minutas e Anexos

Anexo 1\_CGRC\_Concorrentes. (0559780)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**COTA Nº: 428 / 2015 / CONJUR/CGAJ**

**PROCESSO Nº 53.000.066813/2013-51.**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Santa, Estado da Bahia**. Necessidade de saneamento do feito e complementação da instrução.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas necessárias ao saneamento e complementação do feito ora posto sob análise.

02. Cuida o processo do Aviso de Habilitação n.º 65 (010/2013), publicado no Diário Oficial da União em 18.11.2013.

03. Após detido exame dos autos, verifico que o CNPJ da entidade, acostado à fl. 06, precisa ser retificado para que passe a constar como atividade econômica principal o desempenho de “atividades associativas não especificadas”.

04. Observo ainda que a Ata de Constituição da entidade e a Ata de Eleição de seus dirigentes, acostada à fl. 14, restaram registradas no livro “B” do cartório de títulos e documentos quando deveriam ter sido registradas no livro “A” do cartório de pessoas jurídicas da respectiva localidade, em atendimento à prescrição encartada no item 8.1, alíneas “b” e “c” da Norma Complementar n. 01/2011.

05. O documento de identidade da presidente da associação, Sra. Diana Souza da Silva Tonha, acostado à fl. 17 destes autos, apresenta omissão de dados, especificamente no campo destinado à data de nascimento da titular e no campo destinado à data de expedição do próprio documento, sendo necessária a juntada de documento íntegro aos autos.

06. Aponto ainda a necessidade de apresentação das certidões da Justiça Federal de todos os dirigentes da entidade, pois foram juntadas somente àquelas oriundas da Justiça Estadual.

07. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 05 de agosto de 2015.

Rodrigo Picanço Facci

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Picanço Facci**, **Advogado da União**, em 05/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0643792** e o código CRC **3E47BD50**.

**NOTA TÉCNICA Nº 23994/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana/BA**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**- DIRETORIA:**

I. Documento de identidade da Sra. Diana Souza da Silva Tonhá, vez que o documento que se encontra nos autos (f. 17), não conta com alguns dados (data de nascimento e data de expedição do documento), o que se deve, possivelmente, a falha no momento em que ele foi fotocopiado para ser mandado para este Ministério.

**- DEMAIS DOCUMENTOS:**

I. Observou-se que a ata de constituição e a ata de eleição dos dirigentes da associação estão registradas no Cartório de Títulos e Documentos, quando deveriam estar registradas no Cartório de Pessoas Jurídicas, tal qual a exigência do subitem 8.1, alíneas "b" e "c" da Norma 1/2011.

3. É de se consignar que os documentos acima estão sendo solicitados para dar atendimento à Cota nº. 428, expedida pela Consultoria Jurídica - órgão da Advocacia-Geral da União neste Ministério. Mais, percebe-se que a cota em referência solicitou ainda que a entidade modificasse o seu CNPJ para o fim de fazer constar nele, como atividade econômica principal, o desempenho de "atividades associativas não especificadas" e que fossem trazidos aos autos a certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pela Justiça Federal.

4. Essas duas outras solicitações da Consultoria Jurídica, todavia, não estão sendo feitas para a entidade. Isso porque, em relação às certidões, elas já se encontram nos autos, como é possível notar das fls. 7, 10 e 13 do documento SEI nº. 0011792. E não se solicita a alteração do CNPJ da entidade vez que, salvo melhor juízo, essa não é uma condição legal ou regulamentar para que se possa obter autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Com efeito, a Lei nº. 9.612/1998 requer tão somente que as entidades que irão receber outorga sejam constituídas

na forma de associação ou fundação e que tenham o caráter comunitário. A entidade requerente, como se vê dos autos, é uma associação e, ao que se nota do seu estatuto social, tem o caráter comunitário, tanto é que preenche os exigentes requisitos dos subitens 8.1 e 8.2 da Norma 1/2011.

5. Isso posto, considera-se que solicitar a modificação da atividade econômica da entidade para "atividades associativas não especificadas" não é imprescindível para o atendimento de qualquer conveniência ou critério de legalidade, principalmente quando se percebe que a atividade econômica em tela ("atividades associativas não especificadas") **já consta como atividade econômica secundária da entidade** (vide f. 06).

6. A corroborar o que se diz, é de grande valia mencionar ainda que a se fazer tal exigência estar-se-ia agindo em agressão ao princípio da isonomia. É que, não raras as vezes que esta Consultoria Jurídica opinou pela concessão de autorização a entidades que não tinham como atividade econômica principal a multicitada "atividades associativas não especificadas". Desta feita, a se exigir isso para essa entidade, naturalmente, a Administração Pública estaria exigindo requisito a mais que não é comumente solicitado para outras entidades interessadas na mesma situação, em flagrante desrespeito ao princípio da isonomia.

7. Feitas essas colocações é que se reitera que se está a exigir da entidade interessada tão somente os documentos acima elencados, isto é, (1) documento de identidade da Sra. Diana Souza da Silva Tonhá e (2) ata de constituição e ata de eleição **devidamente registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**.

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 23/10/2015, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0786091** e o código CRC **D2285DE4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35110/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

Representante Legal da **Associação Cultural e Comunitária Santana**

Rua 25 de abril, nº. 946, Centro

47.700-000 / Santana - BA

CNPJ nº 18.940.703/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23994/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0786551** e o código CRC **97B4E178**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO

SCE/CGRC

Of. nº 35110/2015/SEI-MC, 23 de outubro de 2015

ENDEREÇO /

53000.066813/2013-51

DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ

Associação Cultural E Comunitária Santana

CEP / CODE POSTAL

Rua 25 De Abril, Nº. 946, Centro

47.700-000

Santana - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

23/11/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

x Gabriel Silva Tonhá

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

80791639-7



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 00164224 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM

Delivery attempt grid with time slots (h)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ U.F. BRASIL BRÉSIL

Postal barcode area

**SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Ao**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria e Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de radiodifusão Comunitária  
A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.**

Assunto: **Ofício 35110/2015 - SEI-MC de 23/10/2015**

Processo n.º. **53000.066813/2013-51**  
**Santana - BA**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, segue anexo a documentação solicitada.

Preliminarmente, convém ressaltar que a Associação Cultural e Comunitária Santana, sempre que necessário apresentou a documentação requerida.

A Associação recebeu em 23/11/2015, o ofício n.º. 35110/2015, anexo à nota técnica n.º. 23994/2015, requerendo que a Entidade enviasse a documentação, conforme o subitem 8.1 e suas alíneas, "b" e "c" da norma Complementar n.º. 01/2011, ou seja, Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria devidamente Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas

A esse respeito, foi concedido o prazo, para a Entidade se manifestar sobre o assunto, sob pena de indeferimento do processo.

**Diante do Exposto, estamos enviando cópia autenticada da cédula de identidade (RG) com o respectivo número de expedição e data de nascimento.**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 14/12/15 às 14:20 horas  
Assinatura: *Renato*  
Requerimento (0881449)

Com referência ao registro da Ata, na face da frente exhibe o Registro no Cartório de Títulos e Documentos, mas a de se observar no verso da mesma foi registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, no livro A4 pagina 97 sob n. 579 da ordem.

Estamos enviado juntamente com a Ata, Certidão Cartorária que a mesma foi registrada no Cartorio de Pessoas Jurídicas.

Cumpriremos os requisitos necessários, bem como a documentação requerida.

Sem mais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Santana (BA), 26 de novembro de 2015.

*Diana Souza da S. Tonhá*

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

CPF 008.914.025-78

Presidente



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1427.AB023112-1 Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

Está conforme o original  
CARTEIRO DE NOTAS  
Fé

**Autenticado**

10/02/2015

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (19/08/2013) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado da Bahia, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78; **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, e; **NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG N.11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos a Sra. **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, que convidou a mim, **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que o motivo desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Sra. Presidente, ela propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida a Senhora Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA; Secretária: GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA; e, Tesoureiro: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta Assembleia. E para constar. Eu **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

*Diana S. da S. Tonha*  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
Presidente da Assembleia

*Genelize dos Santos Almeida*  
**GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**  
Secretária da Assembleia

*Neudson Francisco de Lima*  
**NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**

CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Nº 771216  
Nº 771217  
Nº 771218

COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Reconheço a(s) firma(s) por este  
com o meu sinal público  
Santana de Agosto de 2013  
1/1  
CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Monteiro Lobato, S/N  
Centro CEP: 47.700-000  
SANTANA BAHIA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE SANTANA - BAHIA  
Aprdo hoje às 16 hs. Prof. 102  
Pág. Sob nº 3499 Regda. no Lº 804  
Pág. 95 sob nº 2549 de ordem.  
Santana, 20 de 08 de 13

O oficial

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA

Apresentado hoje às 11:00 horas, protocolo

A-04 páginas sob nº 3534 registrada

no Livro A-04 página 97

sob nº 579 de ordem.

Santana, 13 de 11 de 2013

*[Signature]*

O oficial Designado

Mônica Jane Da Aguiar de Almeida Moraes  
Osteonza de Santos - BA  
Estado de Oliveira Cozer

13.248.451/0001-30  
CARTEIRO DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Manoel Ladeira do Carmo CEP 47.704-000  
Santana BA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTANA - BA

Apresentado hoje às 11:00 horas, protocolo

A-04 páginas sob nº B-01 registrada

no Livro A-04 página 97

sob nº 579 de ordem.

Santana, 13 de 11 de 2013

*[Signature]*

O oficial Designado

Mônica Jane Da Aguiar de Almeida Moraes  
Osteonza de Santos - BA  
Estado de Oliveira Cozer  
Of. Desig. e

3534  
13.248.451/0001-30  
CARTEIRO DE REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Manoel Ladeira do Carmo CEP 47.704-000  
Santana BA

EM BRANCO

Está conforme o original  
dou Fé

Em 10/02/2013

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1427.AB023121-0

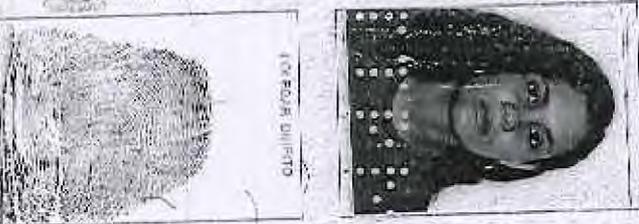
ARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Manoel Lupo, S/N  
Centro - SANTANA  
BAHIA  
CEP: 47.700-000

**Autenticado**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO YBLLC"

C-153



FOI EM DITO

*Diana Souza da Silva Tonha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12891775 03 DATA DE EXPIRACAO 05/02/2001

NOME DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

PRECAO FRANCISCO DIVINO DOS SANTOS SILVA ANA SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 21/04/1981

DOC OR SEM CER-CAS CM-SANTANA BA

DST-SEDE L-02B F-210 R-000909

CPF

SALVADOR-BA

116 DE 2009/35

MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Fisicas  
Número de Inscrição  
008.914.025-78

Nome  
DIANA SOUZA DA SILVA TONHA

Nascimento  
21/04/1981

**Autenticado**

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1427.AB023120-2

Está conforme o original  
Em 10/02/2013  
Tabelião

**REM ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**  
Rua 25 de Abril, 946, Centro  
CEP 47700-000  
Santana/BA

AG  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Explanada dos Ministérios, "BLOCO R", 3º Andar  
CEP 70044-900  
Brasília/DF



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR	MP	PESO / WEIGHT (g)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	33

JO 85386488 9 BR



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 17024/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Cultural e Comunitária Santana.**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA.**

---

**ANÁLISE**

2. Por meio da **COTA Nº: 428 / 2015 / CONJUR/CGAJ**, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Registro correto da Ata de Eleição;
- Documento de identidade da presidente da associação, Sra. Diana Souza da Silva Tonha

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo (0881449).

---

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, conclui-se que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação e que o presente processo está devidamente instruído.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Médio**, em 13/07/2016, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1232911** e o código CRC **09F2A08F**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 24 – nº 29

Brasília-DF, 18 de julho de 2016

Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000

### CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC

DE 29 DE JUNHO DE 2016

**O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA** - Consultor Jurídico Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Gilberto Kassab*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Alfonso Orlandi Neto*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Poliana dos Santos Ribeiro*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01121/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.066813/2013-51**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA:**

I – Requerimento para outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santana, Estado da Bahia.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais originários.

III – Pelo regular prosseguimento do feito, condicionado à adoção das providências elencadas.

IV – Devolução dos autos à SERAD, como alvitrado.

**I – DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submete ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santana, Estado da Bahia.

2. Conforme se extrai dos documentos de instrução do feito, o Aviso de Habilitação nº 65-010/2013, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 16/09/2013, regido pela então vigente Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, tendo a requerente apresentado tempestivamente seu pedido, posto que fora protocolizado neste Ministério em 12 de novembro de 2013 e o prazo para tanto teria exaurimento em 18/11/2013.

3. Compulsando os documentos carreados aos autos, constata-se que o certame também teve a participação da **Associação de Jovens Ação Social de Santana**, que igualmente manifestou tempestivo interesse na execução do serviço de radiodifusão comunitária na citada localidade, cuja análise documental conclusiva teve concretude na Nota Técnica nº 156/2014/CGRC/SCE-MC (evento SEI 0560194), assim exarada nos autos do Processo nº 53000.000218/2014, *verbo ad verbum*:

*“2. Tendo em vista a análise realizada no processo observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes motivos:*

*I - No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 19/09/2013, o qual expirou em 18/11/2013, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **Associação de Jovens Ação Social de Santana** não apresentou a documentação necessária, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento. A entidade não encaminhou tempestivamente os seguintes documentos:*

*a) Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ, conforme subitem 8.1, alínea “a” da Norma nº 1/2011;*

*b) Estatuto Social e Ata de constituição, ambos registrados no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme subitem 8.1, alínea “b”, da Norma nº 1/2013 e Art. 9º, §2º, I e II, da Lei 9.612;*

- c) *Ata de eleição da Diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme subitem 8.1, alínea "c", da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, I e II, da Lei 9.612;*
- d) *Manifestações de apoio, nos termos dos Anexos 5, 6 e 7, conforme subitens 8.1, alínea "h" e 8.11 da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, IV, da Lei 9.612;*
- e) *Declaração do Anexo 03, conforme subitem 8.1, alínea "f", da Norma nº 1/2011;*
- f) *Declaração de fiel cumprimento, conforme subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, V, da Lei 9.612; e*
- g) *Comprovação de maioria e nacionalidade de cada dirigente, conforme subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 1/2011 e Art. 9º, §2º, III e IV, da Lei 9.612.*

3. *Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da Associação de Jovens Ação Social de Santana.*

4. *Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja resposta, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva".*

4. Adotada a proposição supra, a entidade foi intimada do indeferimento do seu pedido, não tendo interposto qualquer recurso administrativo, sendo posteriormente notificada por intermédio do Ofício nº 9744/2014/SEI-MC, de 01 de setembro de 2014, recebido em 29 de setembro de 2014 (evento SEI 0560194), do arquivamento do processo que instruíra sua postulação, tornando-se, destarte, imutável e definitivo a ato de arquivamento daquele feito.

5. No que pertine à análise dos documentos apresentados pela Associação Cultural e Comunitária de Santana, acostados as fls. 02 *usque* 69 dos autos do Volume de Processo Digitalizado (evento SEI 0042057), está restou, *ab initio*, registrada no Roteiro de Análise Legal de RADCOM, juntado a fl. 72 subsequente, cuja conclusão teve concretude nos seguintes termos:

*"Em análise aos documentos apresentados pela entidade e considerando os dispositivos normativos aplicáveis, **constatou-se que o requerimento está juridicamente instruído**".*

6. Em razão de orientação anterior emanada desta Consultoria Jurídica, consubstanciada na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC, carreada por cópia à fl. 73 do Volume do Processo Digitalizado, também aplicável ao feito *sub exame*, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária veio a exarar a Nota Técnica nº 948/2014/CGRC/SCE-MC, juntada as fls. 78 *usque* 79 do Volume do Processo Digitalizado, arguindo:

*"2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:*

*DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:*

*I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;*

*DEMAIS DOCUMENTOS:*

*I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.*

*II. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.*

*3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.*

*4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido".*

7. A indigitada diligência foi encaminhadas à entidade via do Ofício nº 1489/2014/CGRC/SCER-MC, de 18 de fevereiro de 2014, acostado a fl. 77 dos autos do Volume do Processo Digitalizado, não tendo ocorrido a juntada pela Administração de documento comprobatório do efetivo recebimento daquela notificação.

8. Dando cumprimento às suso citadas exigências da Secretaria de Radiodifusão, a Associação Cultural e Comunitária Santana promoveu, via de petição datada de 29 de abril de 2014, postada em 09 de maio de 2014, o encaminhamento dos documentos juntados as fls. 01 *usque* 15 do evento SEI 0011792, objeto de nova análise instrutória consubstanciada no Roteiro de Análise Legal de RADCOM, nele sendo asseverado que o processo se encontrava “juridicamente instruído” (evento SEI 0103586).

9. Concluída a primeira fase de análise documental, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária retornou aos autos exarando a Nota Técnica nº 8620/2014/SEI-MC (evento SEI 0104333), apontado a necessidade de a entidade ser intimada para apresentação da documentação técnica referente à 2ª fase, indicada no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, diligência essa aviada por intermédio do Ofício nº 8973/2014/SEI-MC, de 26 de agosto de 2014 (evento SEI 0104338), nele constando consignado o prazo de trinta dias consecutivos, contado do seu recebimento, para o cumprimento da exigência, “sob pena de **indeferimento** do processo”.

10. De acordo com o que consta assinalado no Aviso de Recebimento acostado aos autos (evento SEI 0209562), o citado expediente notificatório foi efetivamente entregue à destinatária em 17 de setembro de 2014.

11. Decorrente de suposta inércia da entidade em dar cumprimento à necessária exigência formulada pela Administração, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se manifestou por intermédio da Nota Técnica 20657/2014/SEI-MC concluído, com fundamento no subitem 10.6 , alínea “b”, da Norma nº 1/2011, pelo indeferimento do pleito *in casu*, manifestação esta acolhida *in totum* pelo Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação no Despacho Interno CGRC, de 05 de janeiro de 2015 (evento SEI 0291062), materializando a proposição indeferitória sob o argumento de que “não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual”.

12. Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi expedido o Ofício nº 22948/2014/SEI-MC, de 17 de dezembro de 2014, assinado em 06 de janeiro de 2015 (evento SEI 0291104,) intimando a Associação Cultural e Comunitária Santana do indeferimento do seu pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana, Estado da Bahia, e estabelecendo o prazo de trinta dias, contado do seu recebimento, para apresentação de recurso à autoridade que proferira a decisão (evento SEI 0291104).

13. Recebida a notificação em 19 de janeiro de 2015, consoante assim faz prova o Aviso de Recebimento acostado aos autos (evento SEI 0412475), a entidade protocolizou, tempestivamente, recurso administrativo neste Ministério em 06 de fevereiro de 2015, postado em 02 de fevereiro de 2015 (evento SEI 0368199), no qual foram arguidas as seguintes razões fáticas, devidamente comprovadas, *verbo ad verbum*:

*“Diante do exposto, cumpre-nos esclarecer os fatos alegados por este Ministério, de forma a demonstrar o equívoco ocorrido no ato de indeferimento do pedido de outorga da Entidade.*

*A Associação recebeu em 17/09/2014, o ofício nº. 8973/2014, anexo à nota técnica nº. 8620/2014, requerendo que a Entidade enviasse a documentação, conforme o subitem 12.1 e suas alíneas, da norma Complementar nº. 01/2011, ou seja, o Projeto Técnico.*

*A esse respeito, foi concedido o prazo, para a Entidade se manifestar sobre o assunto, sob pena de indeferimento do processo.*

*De sorte, a Associação cumpriu o solicitado no ofício, enviando tempestivamente o Projeto Técnico.*

*A documentação requerida foi postada através dos Correios, em 10/10/2014, a mesma foi entregue ao destinatário em 16/10/2014, conforme o código de rastreio N°. JH751257089BR.*

*Não obstante, a documentação enviada foi protocolada em 17/10/2014, sob nº. 539000.022979/2014-01, conforme o sistema de Consulta a processos, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações.*

*Para suprir qualquer divergência, ou dúvida quanto ao referido, segue abaixo os registros da postagem, fornecido em [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br): ”.*

14. Juntada nestes autos a documentação citada na aludida peça de irrisignação (evento SEI 0396414), e comprovada a alegação de tempestividade do cumprimento da diligência anterior, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária emitiu a Nota Técnica nº 5448/2015/SEI-MC (evento SEI 0417770), na qual, analisadas as razões recursais arguidas, concluiu pelo recebimento e provimento do recurso interposto, aduzindo:

“4. Preliminarmente, em análise meramente formal, tem-se que o recurso administrativo preenche todos os requisitos para ter o seu mérito conhecido, eis que tempestivo, na forma do quadro supra, e apresentado por pessoa legitimada para tanto, isto é, o Presidente da recorrente.

5. Passando então ao mérito do recurso, cabe adiantar desde já que ele merece inteira procedência.

6. Com efeito, o motivo do indeferimento se deve a suposto descumprimento, por parte da entidade interessada, de solicitação feita por este Ministério das Comunicações através da Nota Técnica n.º. 8620/2014/SEI-MC, encaminhada pelo ofício n.º. 8973/2014/SEI-MC, recebido em 17/09/2014.

7. Nada obstante, vislumbra-se do processo que o documento então solicitado por este ente público foi tempestivamente encaminhado pela entidade ora recorrente – tal qual se vê do documento eletrônico n.º. 0396414 –, mas foi juntado aos autos apenas em 04/03/2015. Essa demora em trazer a resposta da entidade aos autos, ocorrida possivelmente em razão da transição do processo físico para o eletrônico, induziu a erro a análise que levou ao indeferimento.

8. Por tais razões e tendo em conta que o motivo do indeferimento não subsiste, insta que o pedido de reconsideração tenha plena procedência.

9. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **acatamento** do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável”.

15. Por conduto do Despacho Interno CGRC (evento SEI 0417773), o Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, pondo-se acorde com as razões apresentadas na supracitada Nota Técnica, deu provimento ao recurso administrativo *sub oculis*, tornando insubsistente o ato de indeferimento do pedido de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana /BA, formulado pela recorrente, decisão esta intimada à parte interessada por intermédio do Ofício n.º 7849/2015/SEI-MC, de 16 de março de 2015 (evento SEI 0417775).

16. Adotadas as demais providências da praxe administrativa, destinadas ao escorreito prosseguimento do feito, foi juntado o decorrente Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM (evento SEI 0555547), concluindo que “em relação à segunda análise técnica, o processo se encontra instruído, tendo sido apresentado projeto técnico conforme o subitem 12.1 da Norma n.º 1/2011”.

17. Ato contínuo, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária exarou a Nota Técnica n.º 13191/2015/SEI-MC (evento SEI 0559780), concluindo:

“3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 18 de novembro de 2013.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei n.º 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma n.º 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

(...)

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E AÇÃO SOCIAL DE SANTANA, objeto do processo n.º 53000.000218/2014, que resultou em arquivamento, tendo em vista o indeferimento por meio do Ofício n.º 194/2014/CGRC/SCE-MC, de 16 de janeiro de 2014, conforme segue:

(...)

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica (...).”

18. Submetido o feito à manifestação deste órgão de execução da Advocacia-Geral da União, em análise preliminar da matéria foi exarada a COTA N.º 482/2015/CONJUR-CGAJ (evento SEI 0643792), com os seguintes apontamentos e indicação de providências necessárias:

“03. Após detido exame dos autos, verifico que o CNPJ da entidade, acostado à fl. 06, precisa ser retificado para que passe a constar como atividade econômica principal o desempenho de “atividades associativas não especificadas””.

04. Observo ainda que a Ata de Constituição da entidade e a Ata de Eleição de seus dirigentes, acostada à fl. 14, restaram registradas no livro “B” do cartório de títulos e documentos quando deveriam ter sido registradas no livro “A” do cartório de pessoas jurídicas da respectiva localidade, em atendimento à prescrição encartada no item 8.1, alíneas “b” e “c” da Norma Complementar n. 01/2011.

05. O documento de identidade da presidente da associação, Sra. Diana Souza da Silva Tonha, acostado à fl. 17 destes autos, apresenta omissão de dados, especificamente no campo destinado à data de nascimento da titular e no campo destinado à data de expedição do próprio documento, sendo necessária a juntada de documento íntegro aos autos.

06. Aponto ainda a necessidade de apresentação das certidões da Justiça Federal de todos os dirigentes da entidade, pois foram juntadas somente àquelas oriundas da Justiça Estadual”.

19. Em razão da suso reproduzida manifestação preliminar desta Consultoria Jurídica, foi exarada a Nota Técnica nº 23994/2015/SEI-MC (evento SEI 0786091), promovendo o atendimento do quanto solicitado nos itens 04 e 05 da citada Cota, expondo as razões pelo não atendimento das solicitações formuladas nos itens 03 e 06, alegando, quanto a este último, já se encontrar satisfeita nos autos e quando à primeira, que não se fazia necessária, *interalias*, **“por já constar como atividade econômica secundária da entidade”**.

20. Juntados os documentos encaminhados pela entidade (evento SEI 0881449), a Secretaria de Radiodifusão, via da Nota Técnica nº 17024/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1232911), promoveu a remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica para manifestação conclusiva.

21. Assim se encontram os autos.

22. É o relatório em apertada síntese.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

23. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

*“Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

*I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*

*II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*

*III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*

*IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*

*V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*

*VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

*a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*

*b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

24. A presente análise é feita em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011,

aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

25. Destarte, tem-se que juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica, visando atender o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e demais normas infralegais dispostas no Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Norma Complementar nº 1, de 2011, que se encontrava em vigor à época da publicação do Aviso de Habilitação *in casu*, destacando-se os seguintes:

I - requerimento tempestivo, protocolizado em 12/11/2013, conforme consta do registro de fl. 02 dos autos do Volume do Processo Digitalizado (evento SEI. 0042057);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fl. 06 (evento SEI 0042057);

III - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária, fls. 8/13 (evento SEI 0042057) e fls. 04/05 (evento SEI 0881443);

IV - ata de constituição, fls. 14/15 (doc. 0042057);

V – ata da diretoria em exercício e que fora eleita no dia 19/08/2013 para um mandato de 04 (quatro) anos conforme consta do art. 13º, do Estatuto, fls. 14/15 ( doc. 0042057);

VI – comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores da diretoria então em exercício e declaração assinada por todos eles se comprometendo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, a saber (Presidente: Diana Souza da Silva Tonha, fls. 17 e 28; Secretária: Genelize dos Santos Almeida, fls. 23 e 28, Tesoureiro: Neudson Francisco de Lima, fls. 20 e 28). Todas as folhas citadas são referentes aos autos do Volume do Processo Digitalizado (doc. 0042057);

VII - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual, Federal e eleitoral, a saber Presidente: Diana Souza da Silva Tonha; p. 11, 10 e 12; Secretária: Genelize dos Santos Almeida p. 13, 14 e 15, Tesoureiro: Neudson Francisco de Lima, p. 8, 7 e 9). Todas as folhas citadas são referentes ao evento SEI 00117952;

VIII – declarações exigidas, fl. 25 (doc. 0042057);

IX – Guia de Recolhimento paga, fl. 27 (doc. 0042057);

X – declaração de compromisso de cumprimento da legislação, fl. 28 (doc. 0042057);

XI - manifestações de apoio à iniciativa, fls. 30/65 (doc. 0042057).

26. Da leitura do Estatuto Social da entidade, mais precisamente do art. 12 e do art. 15, §2º, visualiza-se a previsão de instituição do Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

27. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme demonstrado nas manifestações técnicas da Secretaria de Radiodifusão citadas no relatório desta peça opinativa.

28. Por outra vertente, impende consignar que esta Consultoria Jurídica, em análoga análise de procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a citada COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SERAD à adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34, alínea “a” (alínea hoje revogada por força da Lei nº13.424/2017), da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

29. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. Neste sentido, quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, destaca-se o Despacho exarado à fl. 74 dos autos do Volume do Processo Digitalizado, certificando que **“não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel”**.

31. Quanto ao atendimento em relação às certidões à época solicitadas para verificação da idoneidade moral dos dirigentes, a entidade carrou aos autos as competentes certidões, conforme acima identificado, não constando a existência de demanda judicial criminal que possa desabonar a credibilidade dos seus dirigentes para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

32. Ocorre, todavia, que o mandato da diretoria cujos documentos foram examinados se encontra vencido, devendo, por conseguinte, ser solicitada à entidade o encaminhamento da ata de eleição da *novel* diretoria, devidamente registrada, acompanhada dos respectivos documentos referentes aos novos dirigentes, exigidos pelas normas de regência, caso tenha ocorrido substituição dos anteriores.

33. Sobre esse especialíssimo aspecto, atinente às exigências documentais, é de ser esclarecido que, com o advento da Lei nº 13.424/2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

"Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. ....

**j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)**

34. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/2017 prevê a aplicação imediata do dispositivo supratranscrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos, ao determinar:

*“Art. 8º Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo”*.

35. Com efeito, entende-se que, por expressa disposição legal, a exigência de apresentação das indigitadas certidões criminais deve ser substituída pela juntada aos autos da declaração *"de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa. Nesse particular, **revela-se necessária diligência para que os dirigentes da entidade promovam a juntada de declaração que atenda integralmente o disposto no art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017**.

36. De outro Giro, a entidade deve ser notificada, também, para a promoção de alteração do seu Estatuto Social para nele fazer constar, expressa e indubitavelmente, a garantia de **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da localidade, consoante assim já determinava a Norma 01, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e, nesta quadra, continua determinando a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

37. Por derradeiro, a Secretaria de Radiodifusão deverá em sua análise conclusiva se manifestar sobre a inexistência ou não de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, com observância do disposto no art. 25, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 2015.

### III – DA CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos parágrafos 32, 35, 36 e 37 da presente manifestação, como *condictio sene qua non***. Atendidas estas recomendações, não há necessidade de nova remessa dos autos para análise desta CONJUR, salvo na hipótese de exurgirem circunstâncias outras que demandem exame de dado ou fato que materialize dúvida jurídica objetiva.

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. *Ex positis* encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000066813201351 e da chave de acesso 2613b4f8

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 77813636 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 02-10-2017 08:43. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.066813/2013-51**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 02/10/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2263040** e o código CRC **5A51306E**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2263040

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.066813/2013-51**

**Referência: Parecer nº 01121/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**Interessado: Associação Cultural e Comunitária Santana.**

**Assunto: Requerimento para outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 02/10/2017, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2263110** e o código CRC **A3B8E12F**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2263110

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)      ‘      “
	Longitude:      ° W      ‘      “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Assinatura:	

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:
	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Assinatura:	

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 22763/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Comunitária Santana**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santana / BA**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista o Parecer nº 1121/2017, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**- DIRETORIA:**

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, **salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:**

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. *Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).*

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração do Anexo 03 assinada pelo representante legal.

e) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual (comarca de Santana ou correspondente), dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

f) Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. O Estatuto Social deverá estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas e conter expressamente as disposições do subitem 8.2 da Norma nº 01/2011:

a) assegurem o ingresso **gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem o ingresso **gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº.

## CONCLUSÃO

---

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 03/10/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2269233** e o código CRC **D141988C**.

---

## Minutas e Anexos

Requerimento Novo Modelo:

2270467

---

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2269233



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43377/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ

Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária Santana

Rua 25 de abril, nº. 946, Centro

47.700-000 / Santana - BA

CNPJ nº 18.940.703/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22763/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica.

Mais

informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às  
20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**2270478** e o código CRC **58214F52**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 43377/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066813/2013-51 - Nº SEI: 2270478

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43377/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017

53000.066813/2013-51

**DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ**

Associação Cultural e Comunitária Santana

Rua 25 de abril, nº. 946, Centro

47.700-000 Santana / BA

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

23 / 10 / 17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Gabriel Silva Tonhá*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*des* 81312288

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

23 OUT 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473394 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

## SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

**Ao**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: **Ofício 43377/2017 SEI-MCTIC**

Processo n.º. **53000.066813/2013-51**  
**Santana - BA**

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA**, segue anexo a documentação solicitada.

- Documentação Jurídica

Santana (BA), 26 de outubro de 2017

  
**DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**  
CPF 008.914.025-78  
Presidente

CNPJ 18.940.703/0001-65

**PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro na comarca de SANTANA/BA, sita à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, fundada em dezanove de agosto de dois mil e treze (19/08/2013).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;





Dr.  Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço;

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

*Assinado*

*GSA*



Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

Dr. Marcos Paulo de Araujo Santos  
Advogado  
OAB-BA - 24074

Petição (2404169)

SEI 01250.071070/2017-10 / pg. 4

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, Judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem

Dr. Antonio Paulo de Araújo Santos  
Advogado  
OAB-JA - 24074

como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com a Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.



Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de

Dr. Marcos Antônio de Araújo Santos  
Advogado  
OAB - RJ - 24077A

exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

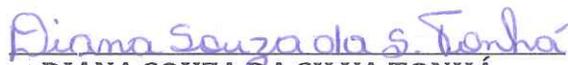
Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

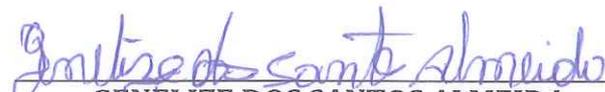
Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 24/10/2017 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Santana (BA), 24 de outubro de 2017

  
DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ

Presidente

  
GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA

Secretária

Visto

  
DR. MARCOS PAULO DE ARAUJO SANTOS

OAB/BA 24.074

SELO NO VERSO

Recebo pelo por autenticidade a(s)  
firma(s) de Diana Souza da  
Silva Tenha Genelize dos  
Santos Almeida  
Dou fé em 01/11/2017  
Tabelionato de Notas e Protestos  
Santana - BA

Blous  
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA - BA

Bárbara Fagundes Oliveira Flores  
ESCREVENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SANTANA, BAHIA
Protocolo: <u>7317, de 03/11/17</u>
Registro: <u>AV 02/783, de 08/11/17</u> <u>as fls 033 v. a 036,</u> <u>do livro A-5.</u>
Data do Registro: <u>08/11/2017</u>
<input type="checkbox"/> Oficial

Ferraz  
Andréa C. Lima Ferraz Lechuga  
Oficiala de Registro Substituta

SELO DE VERBO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**

CERTIFICO e dou fé, que foi averbado às fls. 033v e seguintes, do Livro A-5 deste Cartório de Registro de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o seguinte ato, abaixo transcrito integralmente:

**Av. 02/783. (Alteração de Estatuto). Em 08 de novembro de 2017. Protocolo nº 7.317 de 03/11/2017. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, INSCRITA NO CNPJ 18.940.703/0001-65, REALIZADA NO VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (24/10/2017). 1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: vinte e quatro dias do mês de outubro de dois e dezessete, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município e comarca de Santana, Estado da Bahia, sita à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000. 2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede da entidade. 3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. 4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato a Sra. DIANA SOUZA DA SILVA TONHA, que convocou o Sra. GENELISZE DOS SANTOS ALMEIDA, para secretariar a Assembleia. 5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as Contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. Item II - Eleição e posse da Diretoria. Item III - Reformulação do Estatuto Social. Item I - A Sra. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. Item II - Após a análise das matérias constantes da ordem do dia os Senhores Diretores e Associados deliberaram, por unanimidade, reeleger, para compor a Diretoria: Presidente: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78; Secretária: GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, e; Tesoureiro: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG 11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71. Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Associação, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 19 de agosto de 2017 até dia 19 de agosto de 2021 quando da realização da Assembleia Geral Ordinária. A seguir a Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos. Item III - A Presidente explicou que devido a exigências feitas a Entidade por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do ofício n. 43377/2017/SEI-MCTIC, faz-se necessária a reformulação no Estatuto Social da Entidade em seu Art. 5º, caput e parágrafos. Para tal, fora distribuído aos presentes, cópias da minuta da Reformulação do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivo debate foi votada e aprovada por unanimidade. Com as alterações o Art. 5º, caput e parágrafos passam a ter a seguinte redação: “Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço; § 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

---

a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. 7. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. 8. **FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo a Senhora Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. 9. **LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes. **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA** – Presidente da Assembléia. **GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA** – Secretária da Assembléia. **NEUDSON FRANCISCO DE LIMA.** **PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro na comarca de SANTANA/BA, sita à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, fundada em dezanove de agosto de dois mil e treze (19/08/2013). **Parágrafo Único** – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço; § 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

*inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. Contribuintes ou Efetivos, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, Honorários, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado. §1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e, Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Art. 9º - São deveres dos associados: Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria; Obedecer ao estatuto da entidade; Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: Assembleia Geral; Diretoria; e, Conselho Comunitário. Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será*

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

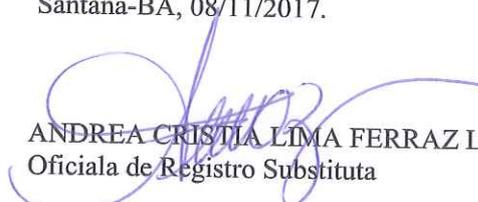
---

*composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução. §1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a Associação em atos públicos ou internos. Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, Judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. Compete ao Secretário: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. Compete ao Tesoureiro: Assinar, juntamente com a Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. §1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. §2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos*

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS

*Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. §1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. §2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. §3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12). VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 24/10/2017 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores. Santana (BA), 24 de outubro de 2017. DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ – Presidente. GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA – Secretária. Dr. MARCOS PAULO DE ARAUJO SANTOS – AB/BA 24.074. DAJE nº 1425.002.000539, no valor de R\$ 326,12 (trezentos e vinte e seis reais e doze centavos).*

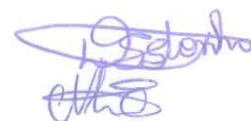
O referido é verdade e dou fé.  
Santana-BA, 08/11/2017.

  
ANDREA CRISTIA LIMA FERRAZ LECHUGA  
Oficiala de Registro Substituta



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, INSCRITA NO CNPJ 18.940.703/0001-65, REALIZADA NO VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (24/10/2017).**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** vinte e quatro dias do mês de outubro de dois e dezessete, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município e comarca de Santana, Estado da Bahia, sita à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede da entidade. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato a Sra. **DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, que convocou o Sra. **GENELISZE DOS SANTOS ALMEIDA**, para secretariar a Assembleia. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I** - Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as Contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. **Item II** - Eleição e posse da Diretoria. **Item III** - Reformulação do Estatuto Social. **Item I** - A Sra. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. **Item II** - Após a análise das matérias constantes da ordem do dia os Senhores Diretores e Associados deliberaram, por unanimidade, reeleger, para compor a Diretoria: **Presidente: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à



Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78; **Secretária: GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, e; **Tesoureiro: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG 11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71. Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Associação, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 19 de agosto de 2017 até dia 19 de agosto de 2021 quando da realização da Assembleia Geral Ordinária. A seguir a Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos.

**Item III** - A Presidente explicou que devido a exigências feitas a Entidade por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do ofício n. 43377/2017/SEI-MCTIC, faz-se necessária a reformulação no Estatuto Social da Entidade em seu **Art. 5º, caput e parágrafos**. *Para tal, fora distribuído aos presentes, cópias da minuta da Reformulação do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivo debate foi votada e aprovada por unanimidade. Com as alterações o Art. 5º, caput e parágrafos passam a ter a seguinte redação: "Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço; § 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas*

*GSA*

*Neudson*  
*das*



existentes. § 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo a Senhora Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

*Diana Souza da Silva Tonha*  
 DIANA SOUZA DA SILVA TONHA  
 Presidente da Assembleia

*Genelize dos Santos Almeida*  
 GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA  
 Secretária da Assembleia

*Neudson Francisco de Lima*  
 NEUDSON FRANCISCO DE LIMA

Pede-se fecho por autenticidade a(s) firma(s) de *Diana Souza da Silva Tonha, Genelize dos Santos Almeida, Neudson Francisco de Lima*  
 Dou fé em 01/11/2017  
**Tabelionato de Notas e Protestos Santana - BA**

*Blaris*  
 Tabelião  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS SANTANA - BA  
 Bárbara Fagundes Oliveira Flores  
 ESCREVENTE



*Andrea C. Lima Ferraz Lechuga*  
 Oficial de Registro Substituta

Petição (2404169) SEI 01250.071070/2017-10 / pg. 16

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS

**Autenticado**

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**

CERTIFICO e dou fé, que foi averbado às fls. 033 e seguintes, do Livro A-5 deste Cartório de Registro de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o seguinte ato, abaixo transcrito integralmente:

Av. 01/783. (Alteração de Diretoria). Em 08 de novembro de 2017. Protocolo nº 7.317 de 03/11/2017. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, INSCRITA NO CNPJ 18.940.703/0001-65, REALIZADA NO VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (24/10/2017). 1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: vinte e quatro dias do mês de outubro de dois e dezessete, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Município e comarca de Santana, Estado da Bahia, sita à Rua 25 de Abril, 946, centro, CEP 47700-000. 2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através do edital afixado na sede da entidade. 3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. 4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Iniciando os trabalhos foi indicada por aclamação de todos a presidir este ato a Sra. DIANA SOUZA DA SILVA TONHA, que convocou o Sra. GENELISZE DOS SANTOS ALMEIDA, para secretariar a Assembleia. 5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item I – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as Contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. Item II - Eleição e posse da Diretoria. Item III - Reformulação do Estatuto Social. Item I - A Sra. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Após o relato foram aprovadas pelos presentes todos os procedimentos executados. Item II - Após a análise das matérias constantes da ordem do dia os Senhores Diretores e Associados deliberaram, por unanimidade, reeleger, para compor a Diretoria: Presidente: DIANA SOUZA DA SILVA TONHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 25 de abril, n.95, Centro, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.12.891.775-03 SSP/BA e do CPF n.008.914.025-78; Secretária: GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira de maior, autônoma, residente e domiciliada à Rua da Bahia n. 25, Centro CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade, RG n.16.518.096-07 SSP/BA e do CPF n.858.976.025-14, e; Tesoureiro: NEUDSON FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Padre Arthur Birk, n. 40, Alto São João, CEP 47700-000, Município de Santana, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade, RG 11.652.489-80 SSP/BA e do CPF n.035.186.535-71. Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Associação, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 19 de agosto de 2017 até dia 19 de agosto de 2021 quando da realização da Assembleia Geral Ordinária. A seguir a Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos. Item III - A Presidente explicou que devido a exigências feitas a Entidade por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do ofício n. 43377/2017/SEI-MCTIC, faz-se necessária a reformulação no Estatuto Social da Entidade em seu Art. 5º, caput e parágrafos. Para tal, fora distribuído aos presentes, cópias da minuta da Reformulação do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivo debate foi votada e aprovada por unanimidade. Com as alterações o Art. 5º, caput e parágrafos passam a ter a seguinte redação: "Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução

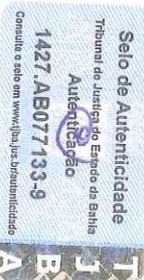
**AUTENTICACÃO**

Confere com o original de acordo com o Art. 7º, V, da Lei 8.935/94 autenticado esta cópia que é reprodução fiel do original. Dou fé.

Santana BA 10/11/2017  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Tab. nº 10

DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA - BA  
Barbara Fagundes Oliveira Flor  
ESCREVENTE

Andrea C. Lima Ferraz Lechuga  
Oficial de Registro Substituto



# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS

a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. 7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. 8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA: Ato continuo a Senhora Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. 9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes. DIANA SOUZA DA SILVA TONHA – Presidente da Assembléia. GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA – Secretária da Assembléia. NEUDSON FRANCISCO DE LIMA. **PRIMEIRA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro na comarca de SANTANA/BA, sita à Rua 25 de Abril, 946, Centro, CEP 47700-000, fundada em dezoito de agosto de dois mil e treze (19/08/2013). Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTANA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço; § 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes

Autenticado

Andrea C. Lima Ferraz Lechuga  
Oficial de Registro Substituta

ATA DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA - BA  
Bárbara Fagundes Oliveira Flores  
ESCRIVENTE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

*inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. Contribuintes ou Efetivos, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, Honorários, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado. §1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e, Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Art. 9º - São deveres dos associados: Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria; Obedecer ao estatuto da entidade; Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: Assembleia Geral; Diretoria; e, Conselho Comunitário. Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será*

**Autenticado**

Petição (2404169)

SEI 01250.071070/2017-10 / pg. 19



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original de acordo com o Art. 7º, da Lei 8.935/94 autenticada em cópia que é reprodução fiel do original. Dou fé

Santana BA, 20/11/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA - BA

Barbara Fagundes Oliveira Flores  
ESCREVENTE

Andreia C. Lima Ferraz Lechuga  
Oficial de Registro Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS**

composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução. §1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º. §2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a Associação em atos públicos ou internos. Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, Judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. Compete ao Secretário: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. Compete ao Tesoureiro: Assinar, juntamente com a Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. §1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. §2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos

Blas

ABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA  
Bárbara Faquês Oliveira Flores  
ESCREVENTE

Andrea C. Lima Ferraz Lechuga  
Oficial de Registro Substituta

**Autenticado**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

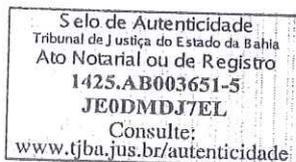
OFICIAL: FÁBIO LECHUGA MARTINS

*Podere*s Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. §1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. §2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. §3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12). VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 24/10/2017 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores. Santana (BA), 24 de outubro de 2017. DIANA SOUZA DA SILVA TONHÁ – Presidente. GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA – Secretária. Dr. MARCOS PAULO DE ARAUJO SANTOS – AB/BA 24.074. DAJE nº 1425.002.000539, no valor de R\$ 326,12 (trezentos e vinte e seis reais e doze centavos).

O referido é verdade e dou fé.  
Santana-BA, 08/11/2017.

ANDREA CRISTIA LIMA FERRAZ LECHUGA  
Oficial de Registro Substituta

**Autenticado**



**AUTENTICACÃO**  
Confere com o original de acordo com o Art. 7º, V, da Lei 8.935/94 autenticado esta cópia que é reprodução fiel do original. Dou fé.  
Santana BA 10/11/2017  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Tat. 4180

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
SANTANA - BA

Barbara Fagundes Oliveira Flores  
ESCREVENTE

## REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA	
Nome Fantasia: "NATIVA FM"	
CNPJ: 18.940.703/0001-65	
Endereço de Sede: Rua 25 de Abril	Nº: 946
Bairro: Centro	CEP: 47700-000
Cidade: Santana	UF: BA
Endereço eletrônico (e-mail): brandaoelvis@hotmail.com	

Localização proposta para instalação-do Sistema Irradiante	
Endereço: Rua 25 de Abril	Nº: 946
Bairro Centro	CEP: 47700-000
Cidade: Santana	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12° 58' 34" S
	Longitude: 44° 03' 24" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 10, publicado no D.O.U. de 16/09/2013, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: <b>DIANA SOUZA DA SILVA TONHA</b>		
Cargo: Presidente		Tit. Eleitor: 91625420540
RG: 12.891.775-03	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 008.914.025-78
Endereço: Rua 25 de Abril		Nº: 95
Bairro: Centro		CEP: 47700-000
Assinatura: <i>Diana Souza da S. Tonha</i>		

Nome do dirigente: <b>GENELIZE DOS SANTOS ALMEIDA</b>		
Cargo: Secretária		Tit. Eleitor: 142478550558
RG: 16.518.096-07	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 858.976.025-14
Endereço: Rua da Bahia		Nº: 25
Bairro: Centro		CEP: 47700-000
Assinatura: <i>Genelize dos Santos Almeida</i>		

Nome do dirigente: <b>NEUDSON FRANCISCO DE LIMA</b>		
Cargo: Tesoureiro		Tit. Eleitor: 089959430540
RG: 11.652.489-80	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF: 035.186.535-71
Endereço: Rua Padre Arthur Birk		Nº: 40
Bairro: Alto São João		CEP: 47700-000
Assinatura: <i>Neudson Francisco de Lima</i>		

Endereço de correspondência: Rua 25 de Abril, 946		
Bairro: Centro		CEP: 47700-000
Cidade: Santana		UF: BA

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53000.066813/2013 Localidade / UF: SANTANA/BA  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA SANTANA  
Aviso: 65 Publicação: 16/09/2013 Prazo: 60 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Neudson Francisco de Lima	035.186.535-71	Tesoureiro	24/10/2017 24/10/2021	
DIANA SOUZA DA SILVA TONHA	008.914.025-78	Presidente	24/10/2017 24/10/2021	(77) 99528039 (77) 81056647 (77) 99528039 (77) 81056647
Genelize dos Santos Almeida	858.976.025-14	Secretário	24/10/2017 24/10/2021	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, - fls.28;
- Estatuto Social (fls. 8-13) SEI 2404169 fls. 2 - 8
- Ata de Constituição (fls. 14)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício fls. 14; SEI 2404169 fls. 14 - 16 (24/10/2017 - 2021)
- Manifestações de Apoio fls.30-68;
- Declarações do anexo 03 - fls. 26;
- Declaração de fiel cumprimento - fls. 28;
- Comprovação de maioridade e nacionalidade - fls. 17, 20 e 23;
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 15
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 27
- Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 17, 20 e 23
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 18, 21 e 24
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 29

(SEI - 0011792)

- Certidão criminal Federal: FL. 7, 10 e 13
- Certidão criminal Estadual/Municipal: FL. 8, 11, e 14
- Certidão criminal Eleitoral: FL. 9, 12 e 14
- Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal FL. 2, 4, 5
- Certidão INSS: FL. 3
- Certidão de regularidade frente ao FGTS FL. 6
- Requerimento SEI 2404169 fls. 22 - 23

Processo juridicamente instruído.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Frente à análise do processo nº 53000.066813/2013-51, e em atendimento ao Parecer 1121/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2262954), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, informamos o que se segue:

I. Foi elaborada a Nota Técnica nº 22763/2017/SEI-MCTIC (2269233) solicitando documentos necessários à completa instrução do processo.

II. Por meio do protocolo 01250.071070/2017-10 (2404169), foram apresentados todos os documentos solicitados, conforme Checklist 2429538. Por isso, o processo deve seguir sua tramitação regular, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério afirma na conclusão do Parecer supracitado, que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. Diante do exposto, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2432038** e o código CRC **8E3D7455**.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066813/2013-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 7024/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2438360** e o código CRC **F6975F40**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066813/2013-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2438378** e o código CRC **AD896242**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2438378

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/01/2018 16:16:00  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4646686  
**Data prevista de publicação:** 19/01/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10476644	ATO PORTARIA Nº 6731 Min.rtf	16d7a6dd6413af06 3189f4da03503eb8	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476645	ATO PORTARIA Nº 6846 Min.rtf	5579d39c7feb9995 9952c3b7c2dad48	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476646	ATO PORTARIA Nº 6849 Min.rtf	f417307c304df811 654da5e9eafee74b	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476647	ATO PORTARIA Nº 7023 Min.rtf	03346beb459699ec 2de5ab5786c4935e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476648	ATO PORTARIA Nº 7024 Min.rtf	e0b55467864c269c f53d7628c6ecbff0	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476649	ATO PORTARIA Nº 7028 Min.rtf	d2907427756aa879 12408bd9657da720	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476650	ATO PORTARIA Nº 7066 Min.rtf	5c40f7882ccee4a4 dcbc9ec63925020d	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476651	ATO PORTARIA Nº 7067 Min.rtf	9fe6779de4ac19f8 232db96dec62d776	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476652	ATO PORTARIA Nº 7222 Min.rtf	414fadf2c6eed8ad f50a6b55b3012eb2	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476653	ATO PORTARIA Nº 7337 Min.rtf	5c7b125c7bf56e6e db377649eeb91bef	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

10476654	ATO PORTARIA Nº 7410 Min.rtf	2b4b8ae5dca7b1cc 592c5b9e0f48daba	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476656	ATO PORTARIA Nº 7411 Min.rtf	d40dcaff7f800347 c2106d955214018b	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
10476657	ATO PORTARIA Nº 7412 Min.rtf	1752bd1467672b5e c5ca657d37b4644f	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>104,00</b>	<b>R\$ 3.436,16</b>



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 5.749/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001013/1998 e nº 53000.056216/2011-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MORRO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Morro Redondo / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 6.731/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.008385/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVANTE JAGUAQUARA, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 40, Bairro Muritiba, na localidade de Jaguaquara/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 6.846/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.013473/2013-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação para o Progresso Cultural e Sucesso de São José da Coroa Grande - A P C S, com sede na Rua Idalino Gomes da Cunha, 23 - Centro, na localidade de São José da Coroa Grande/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 6.849/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.066862/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Nossa FM, com sede à Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, na localidade de Av. Senador João Câmara, nº 2000, Centro, CEP 59518-00, São Rafael/RN, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.023/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038568/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA AGROANA FM, com sede no Assentamento Agroana Girau, s/nº, Zona Rural, na localidade de POCONÉ/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.024/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.066813/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Santana, com sede à Rua 25 de abril nº 946 - B. Centro, na localidade de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.028/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.017948/2012-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, com sede à Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº 148 - Centro - São Romão - MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.066/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.072167/2013-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Integral, com sede à Avenida Duque de Caxias - Sala 213 Nº 3010 - B. Jardim Londrilar, na localidade de Londrina / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.067/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.003257/2014-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Outeiro - ACRO, com sede à Rua Jader Barbalho QD 8 Nº 23 - Bairro Outeiro, na localidade de Belém / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 7.222/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.009856/2016-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ECOLÓGICA IBIRAJÁ DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Silva Jardim, nº 212, Bairro Centro, na localidade de Itanhém/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.066813/2013-51**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Santana.**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7024/2017, de 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santana / BA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53000.066813/2013-51, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/01/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2592750** e o código CRC **D139729C**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 2592750

Brasília, 28 de Março de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066813/2013-51 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 12259/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 02/04/2018, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2815378** e o código CRC **948E3AC7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12259/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.066813/2013-51 - Nº SEI: 2815378

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
<b>53000.066813/2013-51</b>	<b>Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC</b>
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)  
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)  
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)  
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)  
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)  
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)  
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)  
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)  
  
53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)  
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)  
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)  
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)  
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)  
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)  
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)  
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)  
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)  
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)  
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)  
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)  
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)  
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)  
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)  
  
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)  
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.066813/2013-51.**

Entidade: **Associação Cultural e Comunitária Santana.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/06/2019, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4328257** e o código CRC **38AFBB7B**.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066813/2013-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., inscrita no CNPJ sob nº 18.940.703/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana/ BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13191/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01121/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7024, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 4328257

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.066813/2013-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Santana., inscrita no CNPJ sob nº 18.940.703/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana/ BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13191/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01121/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7024, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no DOU de 19/01/2018.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34558/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.066813/2013-51.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660248** e o código CRC **51EB99EE**.

Referência: Processo nº 53000.066813/2013-51

SEI nº 4660248